

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE/CGC/SUFIN/SEMFAZ

CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL
ITEM – 10

DEMONSTRATIVO DOS
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS,
FINANCEIROS CREDITÍCIOS

Por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, especificando:

- a) Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;
- b) Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Critérios: Artigo 5º, Item X da IN65 / 2019 / TCE-RO

Porto Velho/RO
2024



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA RELATOR DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO EXERCÍCIO DE 2024

Assunto: (I) Prestação de Contas do Município de Porto Velho - Exercício 2024
(II) Atendimento do Art. 5º, Inciso X, da IN nº. 65/2019/TCE-RO

Referência: Renúncias das receitas efetivadas nos termos da Programação Orçamentária prevista pela Lei nº. 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024).

1. INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O presente relatório tem como objetivo, a prestação de contas do Município de Porto Velho, exercício de 2024, e demonstra as renúncias efetivadas por meio da concessão dos benefícios fiscais de tributos administrados por esta Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho (SEMFAZ). O demonstrativo elaborado contempla o seguinte:

- I - o tributo;
- II - a espécie do benefício tributário concedido;
- III - a legislação de referência/setores/e beneficiários;
- IV - valores estimados da renúncia;
- V - os valores efetivos da renúncia;
- VI - a diferença entre os valores estimados e os valores efetivos;
- VII - planilhas dos dados levantados que subsidiaram a apresentação das informações.

Os valores apresentados se encontram em consonância com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, e ainda, com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.



Para o exercício financeiro de 2024 o Município de Porto Velho concedeu os seguintes benefícios tributários:

- (I) Isenção e Anistia;
- (II) Redução de Alíquota;
- (III) Outros Benefícios – Redução de Base de Cálculo e Redução no Valor do Imposto a Pagar.

(I) Isenção e Anistia: O Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM) - Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 dispõem nos termos do art. 28, incisos I, e III as formas de exclusão do crédito tributário:

LC n.º 878/2021

Art. 28. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – ~~a remissão~~; [Revogado pelo Art. 14. - Lei Complementar nº 925, de 23 de dezembro de 2022.](#)

III – a anistia.

A Isenção (I) é a exclusão do crédito tributário, concedida por meio de Lei , pelo ente público competente, obedecidos os princípios e limitações constitucionais, entre estas, o inciso III do art. 151, da CF/88 que estabelece ser vedado à União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As isenções concedidas no âmbito do Município estão previstas nas seguintes legislações:

- a) Lei Complementar nº. **229/05** – Art. 2º, Incisos I e II – Programa Bolsa Família (IPTU e TRSD);
- b) Lei Complementar nº. **964/2023** Art. 1º, Incisos I, II e III – Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) – Minha Casa Minha Vida (ITBI, ISSQN, IPTU, Taxa de Licença para Execução de Obra, e Expedição de Habite-se);
- c) Lei Complementar n.º **374/2009** – Art. 2º, Incisos II e III – Programa de Incentivos Fiscais para Empresas Instaladas no Distrito Industrial do

Município de Porto Velho (ITBI, IPTU, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, e, Contribuição de Melhoria);

- d) Lei Complementar n.º **739/2018** – Regula o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) – Art. 50 (Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia);
- e) Lei Complementar n.º **878/2021** – Artigo 222, § 1º - ex-soldado da borracha e ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas viúvas (IPTU);
- f) Lei Complementar n.º 878/2021 – Art. 241 – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (HEURB-S), concede isenção do ITBI primeira escritura para integrantes do programa.

A Anistia (I) é a exclusão do crédito tributário já constituído e inadimplido pelo contribuinte, ocorrendo à imputação de multa e juros de mora. Em Lei específica, o município pode conceder a anistia das penalidades aplicadas.

O Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho (REFIS) MUNICIPAL, foi previsto por meio da Lei Complementar nº. 859/21 com a adesão até a data de 29/07/2022, e, pela Lei Complementar n.º 923/2022 alterada pela Lei Complementar nº. 937/23 – Art. 1º, § 1º, com a concessão do benefício para adesão até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2023.

Em que pese constar valores previstos na LDO para o exercício de 2024, não houve renúncia de valores neste exercício, pois a última Lei de anistia vigente findou em 31/07/2023, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição.

A Remissão é a exclusão do crédito tributário pelo perdão concedido pela Administração Tributária em favor do contribuinte em falta com o Fisco. No exercício de 2024 não tinha Lei de remissão de tributos vigente.

(II) Redução de Alíquota: Benefício fiscal que ocorre quando se aplica alíquota inferior ao regularmente determinado para incidência sobre o tributo. Pelo Princípio da Legalidade sua concessão se dá por meio de norma legal. Este benefício fiscal no Município de Porto Velho está previsto nas seguintes legislações:

- a) Lei Complementar n.º **374/2009** – Art. 2º, Inciso I – Programa de Incentivos Fiscais para Empresas Instaladas no Distrito Industrial do Município de Porto Velho (ISSQN);
- b) Lei Complementar n.º **1.887/10**, alterada pelas Leis n.ºs **2.284/16**, e **3.154/2024** – Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

(III) Outros Benefícios: Redução da Base de Cálculo e Redução do valor do Imposto a Pagar - Desconto no valor do IPTU por solicitação de NFS-e, e desconto por antecipação do pagamento dos tributos IPTU e TRSD, previstos nas legislações abaixo identificadas.

- a) Lei Complementar n.º 456/2012 – Art. 2º e Art. 3º – Programa de Incentivo a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), crédito de 30% do valor do ISSQN pago por pessoa física, para fins de abatimento de até 50% do valor do IPTU anual;
- b) Lei Complementar n.º 878/2021 – Art. 218, § 1º - Autoriza o desconto de até 20% sobre o valor do IPTU, em conformidade com ato do Poder Executivo, c/c o Decreto n.º 19.632, de 08 de dezembro de 2023, que fixou o desconto em 10% e 05% para recolhimento dos referidos tributos até o último dia útil dos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente;
- c) Lei Complementar n.º 878/2021 – Art. 318, § 3º - Autoriza o desconto de até 20% sobre o valor da Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar (TRSD), em conformidade com ato do Poder Executivo, c/c o Decreto n.º 19.632, de 08 de dezembro de 2023, que fixou o desconto em 10% e 05% para recolhimento dos referidos tributos até o último dia útil dos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente;

- d) Lei Complementar n.º 369/20009 – Art. 19, Inciso I, alínea “k” – Concede redução de 50% (cinquenta por cento) no preço dos serviços de diálise e nefrologia, exclusivamente para contribuintes com atividade principal definida no CNAE-Fiscal 8640-2/03. [Inclusão feita pelo Art. 4º. - Lei Complementar nº 585, de 14 de dezembro de 2015.](#) Este benefício fiscal foi revogado pela Lei Complementar n.º 878/2021, com vigência a partir do exercício de 2022.

2. DEMONSTRATIVOS DE ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA *VERSUS* RENÚNCIA DE RECEITA EFETIVA

Os demonstrativos foram elaborados de modo individualizado evidenciando as renúncias fixadas e aquelas efetivamente ocorridas nos respectivos exercícios consentâneos com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal como instrumento do monitoramento e controle da renúncia exige da gestão orçamentária, a adoção de controles sobre todos os tipos de receita, inclusive daquelas renunciadas em razão da concessão dos benefícios fiscais.

A referida Lei define que uma gestão fiscal responsável resulta do conjunto de ações planejadas e transparentes, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Esta norma determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, e obediência aos limites e condições no que se refere à renúncia de arrecadação.

Os valores dos créditos tributários referentes aos benefícios concedidos em Leis específicas, identificadas no presente relatório, se encontram previstos no Demonstrativo VII do Anexo II da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), portanto, contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 – Lei n.º 3.130/2023.

No tocante aos benefícios concedidos, infere-se que todos atenderam aos requisitos estabelecidos nas legislações, sendo observado o interesse público como justificativa maior da concessão, de modo a afastar qualquer comprometimento das receitas administradas pelo Município, haja vista que a concessão de benefícios fiscais somente se justifica se em contrapartida, trazer benefícios à população, onde o ato de renunciar qualquer receita não está inserido na seara da discricionariedade do Gestor.

Com essas breves observações quanto aos requisitos da norma para a fixação das renúncias, doravante serão apresentadas as considerações no que tange a cada programa de concessão do benefício e os Demonstrativos com os valores renunciados.

Inicialmente relativo ao exercício de 2024, e, por fim, o Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios como previsto na IN nº 65/2019/TCE-RO.

2.1 RENÚNCIAS DE RECEITAS

O Relatório de Renúncia de Receitas a seguir, foi estruturado por tipo de tributo, e será apresentado da seguinte forma:

Grupo I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

Grupo II – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis (ITBI);

Grupo III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Grupo IV – Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);

Grupo V – Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades;

Grupo VI – Taxa de Uso do Bem Público, Taxas da Vigilância Sanitária, Taxa de Averbação;

Grupo VII – Taxa de Licença para Execução de Obras;

Grupo VIII – Taxa de Habite-se;

Grupo IX – Taxas de Meio Ambiente;

Grupo X – Autos de Infração;

Grupo XI – Foros;

Grupo XII – COSIP.

Em cada grupo está identificado o programa e a espécie do benefício concedido, sendo eles: Isenção; Anistia; Redução de Alíquota; Outros Benefícios.

O relatório tem como objetivo informar a adequação das renúncias ocorridas em razão da concessão dos benefícios em favor de cada categoria e dos setores específicos de atividade econômica.

Na sequência, serão identificados os programas ativos no exercício de 2024, de forma agrupada por tipo de tributo, sendo eles: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis (ITBI); Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD); Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades; Taxa de Uso do Bem Público, Taxas da Vigilância Sanitária, Taxa de Averbação; Taxa de Licença para Execução de Obras e Habite-se; Autos de Infração; e, Foros.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E RECEITAS RENUNCIADAS AGRUPADOS POR TITULARIDADE DO TRIBUTOS

(I) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

PROGRAMA 01 – Outros benefícios – Concessão de descontos:

Até o exercício de 2018, o desconto do IPTU para pagamento antecipado, foi concedido a título de Alteração de Alíquota, e, a partir de 2019, passou a ser considerado como Outros Benefícios, pois não havia a alteração de alíquotas do imposto, mas sim, a concessão de um desconto no montante devido em razão da antecipação do pagamento.

No tocante ao desconto por pagamento antecipado relativo ao IPTU, nos exercícios de 2021 e 2022 a redução ocorreu nos termos do Art. 35, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 199/04.



No exercício de 2023, a concessão dos descontos ocorreu nos termos do Art. 218, §1º, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021.

LC n.º 878/2021

Art. 218. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser pago até 31 de março de cada ano, podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, nos termos do Regulamento.

§ 1º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de parcelamento do valor do tributo, as prestações serão mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 3º O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na revogação do parcelamento que trata o caput deste artigo, com a respectiva antecipação do vencimento das demais parcelas do imposto na data da revogação.

Para o pagamento antecipado do IPTU no exercício de 2024, conforme autoriza o §1º do Art. 218 e §3º do Art. 318 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, foi publicado por ato do Executivo Municipal, o Decreto n.º 19.632, de 08 de dezembro de 2023, que fixou o desconto em **10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento)**, conforme o Art. 1º, Incisos I e II, para recolhimento dos referidos tributos até o último dia útil dos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente.

Decreto n.º 19.632/2023

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1º do art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, nas seguintes condições:

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Janeiro;

II – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Fevereiro.

O desconto de 5% (cinco por cento) não chegou a ser aplicado, pois o Decreto n.º 19.722, de 31 de janeiro de 2024, revogou o Decreto n.º 19.632/2023 e manteve o



desconto em 10% (dez por cento), para pagamento do IPTU e TRSD até o último dia útil do mês de fevereiro.

Decreto n.º 19.722/2024

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1º do art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar no. 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, na condição de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto no 19.632, de 08 de dezembro de 2023,

Esta medida representou aporte significativo de recursos, haja vista que no exercício de 2023, os descontos praticados para recolhimento até o último dia útil do mês de janeiro foi de 20% (vinte por cento), e até o último dia útil de fevereiro foi de 10% (dez por cento).

O cálculo dessa renúncia foi elaborado considerando os valores arrecadados nos meses de janeiro e fevereiro como 90% (noventa por cento), da receita que seria arrecadada, se não existisse o desconto.

Os dados desse levantamento foram extraídos dos balancetes da Receita do exercício de 2024 e encontra-se demonstrado abaixo no **Anexo I**, que é peça integrante do presente relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE IPTU ESTIMADA VERSUS RENÚNCIA EFETIVA DO EXECÍCIO 2024		
Renúncia estimada de IPTU - Exercício 2024 ⁽¹⁾	R\$	5.856.629.926,08
Renúncia Efetiva de IPTU - Exercício 2024	R\$	1.657.990,99
Resultado	-R\$	5.854.971.935,09

Nota ⁽¹⁾: Este valor estimado contém erro, pois se encontra superior ao valor Geral do Orçamento, foi corrigido na LDO n.º 3.193, de 27 de julho 2024 para o valor de R\$ 2.951.776,78.



Nota Explicativa: O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, certamente se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado é muito superior ao orçamento geral do município de Porto Velho. Informe-se que o valor de R\$ 5.856.629.926,08, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, para essa renúncia no exercício de 2024 foi corrigido para R\$ 2.951.776,78. Assim sendo, o valor renunciado apresenta equilíbrio com o orçamento, tomando-se como parâmetro a correção do para valor este exercício de 2024, efetuada conforme o quadro de renúncia da LDO para 2025.

PROGRAMA 02 – Remissão:

Este benefício estava previsto no art. 35. §7º, da Lei nº. 199/04 que dispensava o recolhimento do IPTU para valores lançados inferiores a 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal (UPF), vigente a época de cada exercício fiscal.

LC n.º 199/2004:

Art. 35. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago em cota única ou até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira a 31 de março de cada ano. [Alteração feita pelo Art. 2º. - Lei Complementar nº 701, de 20 de dezembro de 2017.](#)

(...)

§ 7º. Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF. [Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei Complementar nº 315, de 29 de dezembro de 2008.](#)

*§ 7º. **(Revogado)** Revogado pelo Art. 345. - Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.*

LC n.º 878/2021:

Art. 345. Revogam-se a Lei Complementar nº 199, de 21 dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, e o Anexo I da Lei Complementar nº 684, de 17 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Com a revogação da LC n.º 199/2004, pelo art. 345 da LC n.º 878/2021 a partir do exercício de 2022 não foi concedido remissão, pois o tributo passou a ser lançado com valor superior a uma UPF. Esse programa foi descontinuado a partir do exercício de 2022.



PROGRAMA 03 – Subsídio: Nota Fiscal Eletrônica – Abatimento de crédito:

A Lei Complementar nº 456, de 03 de maio de 2012, instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e como forma de incentivar o munícipe/contribuinte a solicitar a NFS-e do prestador de serviços, a referida Lei previu em seus artigos 2º e 3º, a concessão ao tomador do serviço, pessoa física, de um crédito de 30% (trinta por cento) do valor do serviço ajustado para utilização posterior no abatimento de até 50% (cinquenta por cento) dos valores de IPTU a ser pago pelo imóvel a ser indicado anualmente pelo beneficiário.

Lei Complementar nº. 456/2012:

Art. 2º. O tomador de serviços, exclusivamente, pessoa física fará jus ao crédito de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o valor do ISSQN, efetivamente recolhido, relativo às NFS-e possíveis de geração de crédito observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único Não farão jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo:

I – as pessoas físicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município de Porto Velho;

II – as pessoas físicas tomadoras de serviço que não informarem o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando do preenchimento dos dados necessários à emissão da NFS-e;

III – As pessoas físicas que tomarem serviços de empresas enquadradas no regime de arrecadação definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, quando o recolhimento do ISSQN não for feito por meio de DAM emitido pelo Sistema NFS-e;

IV – As pessoas físicas que não prestarem outras informações ou dados necessários à concessão do benefício previsto nesta Lei, conforme definido em Regulamento.

Art. 3º. O crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Sobre a tomador, na conformidade do que dispuser o regulamento.

§ 1º Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço e o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal por ele indicado.

§ 2º Os créditos fiscais serão totalizados em período estabelecido em regulamento, para abatimento do IPTU, aplicáveis somente aos imóveis que não possuam débitos em atraso.

§ 3º Os créditos fiscais de pessoas físicas tomadoras de serviços que possuam débito em atraso, relativos à inscrição imobiliária indicada, poderão;

I – ficar com sua utilização suspensa até que se regularize, observando-se o prazo limite previsto no §4 deste artigo;

II – ser objeto de indicação para outra inscrição, observando-se a necessidade de inexistência de débitos em atraso.

§ 4º A validade dos créditos será de 15 (quinze) meses contados da data de sua disponibilização, nos termos estabelecidos em Regulamento.

Os quantitativos de renúncias mostram-se em equilíbrio orçamentário para a espécie nos exercícios informados conforme o **Anexo II**, que é peça integrante do presente relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia versus o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE IPTU SUBSÍDIO NFS-e ESTIMADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA EFETIVA DO EXERCÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de IPTU - Subsídio NFS-e - Exercício 2024	R\$	474.943,28
Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Exercício 2024	R\$	82.663,40
Resultado: Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Menor que o valor Estimado	R\$	392.279,88

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

PROGRAMA 04 – ANISTIA DE MULTAS E JUROS – REFIS MUNICIPAL

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) **REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC nº 859/2021;
- 2) **REFIS/2021** – Lei Complementar nº 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) **REFIS/2022** – Lei Complementar nº 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I - os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
 - d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
 - e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
- II - as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
 - c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
 - d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
 - e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro últimos exercícios) **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente LC n.º 923, 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937/2023, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

PROGRAMA 05 – ISENÇÃO – (I) Ex-Soldado da Borracha, (II) Ex-Ferrovário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré

Este benefício foi inicialmente previsto nos termos do art. 37, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, concedido em favor de 02 (dois)

grupos sociais que exerceram atividades no desenvolvimento da região em meados do século XX, sendo eles: ex-Soldado da Borracha desenvolveram atividades extrativistas no período do evento bélico da II Guerra Mundial; e ex-Ferrovário que desenvolveram atividades laborais nos períodos de funcionamento da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (ou suas viúvas).

A LC n.º 199/2004, foi revogada, e a partir do exercício de 2022, a concessão deste benefício encontra-se disciplinada nos termos do art. 222 e parágrafos, da Lei Complementar nº. 878/21, e é extensiva às viúvas dos beneficiários.

LC n.º 878/2021:

Art. 222. Será concedida isenção do imposto para a unidade habitada por ex-soldado da borracha ou ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste Artigo somente pode ser aplicada para as unidades imobiliárias exclusivamente residenciais.

§ 2º Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma, a isenção produzirá efeito apenas na unidade em que resida o beneficiário.

§ 3º O procedimento para requerimento do benefício será fixado em regulamento.

§ 4º O benefício de que trata este artigo cessará quando do falecimento do beneficiário, não se estendendo aos herdeiros ou sucessores.

A identificação dos beneficiários e os valores renunciados encontram-se informados no **Anexo III**, que é peça integrante do presente relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE IPTU - ISENÇÃO PARA EX SOLDADO DA BORRACHA E EX FERROVIÁRIO DA EFMM OU SUAS VIÚVAS - DO EXERCÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de IPTU - Isenção Ex Soldado e Ex Ferroviário - Exercício 2024	R\$	42.356,80
Renúncia Efetiva de IPTU - Isenção Ex Soldado e Ex Ferroviário - Exercício 2024	R\$	39.118,55
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	3.238,25

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

PROGRAMA 06 – ISENÇÃO – Bolsa Família

Por meio da Lei Complementar nº. 229, de 12 de dezembro de 2005, Art. 2º, Inciso I, o Município isentou de pagamento do IPTU aos munícipes integrantes do programa nacional de inclusão social denominado de Bolsa Família.

LC n.º 229/2005:

Art. 2º. É concedida isenção tributária, de acordo com as condições definidas nesta Lei, em relação aos seguintes tributos de competência municipal:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;*
- II - (...).*

Os valores renunciados a título de IPTU em favor desse segmento social, fazendo constar: nome do beneficiário, inscrição do imóvel e os valores renunciados, sendo esse último dado com a informação de qual exercício correspondem à renúncia ainda que se refira a período anterior encontram-se no **Anexo IV**, que é peça integrante do presente relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia versus o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA - ISENÇÃO DE IPTU PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de IPTU - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	11.580,50
Total da Renúncia Efetiva de IPTU - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	2.231,77
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	9.348,73

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

PROGRAMA 07 – ISENÇÃO DO IPTU – Distrito Industrial

A Lei Complementar nº. 374/2009 estabelece a concessão do referido benefício com vistas a promover a ocupação ordenada do Distrito Industrial de Porto Velho pelas empresas interessadas em ali se instalar desde que atendidas todas às condições estabelecidas na Lei.

No tocante ao IPTU, o incentivo concedeu a isenção pelo período de 05 anos para pessoa jurídica que se instalasse naquele perímetro fabril mediante requerimento



perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo - SEMDESTUR.

As empresas beneficiadas até então deste programa tributário são as seguintes:

1. **IMMA – INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA** – CNPJ: 06.608.924/0001-40 (Decreto nº 11.777/2010).

A empresa IMMA fruiu do benefício até a data 28 de abril de 2015, conforme estabelecido no Decreto de concessão. Atualmente a empresa não se encontra mais instalada naquele Distrito.

2. **MALINSKI MADEIRAS LTDA** – CNPJ Nº 97.493.373/0008-50 (Decreto nº 15.140/2018).

A empresa Malinski teve a solicitação do benefício analisada e deferida pelo Comitê Executivo Institucional (CEI), que emitiu o Termo de Homologação n.º 001/2018, datado de 20 de março de 2018. O benefício fiscal foi então concedido por meio do Art. 1º do Decreto n.º 15.140/2018:

Decreto n.º 15.140/2018

Art. 1º. Fica concedido à Empresa MALINSKI MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 97.493.373/008-50, Inscrição Municipal nº 14242767, localizada na Rua Francisco Chiquilito Erse, s/nº – Bairro Setor Industrial, BR 364 – KM 17, Quadra 01, Lotes 09 e 10, os benefícios fiscais previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 374, de 22 de dezembro de 2009.

A isenção do IPTU, da empresa Malinkí, está prevista na Lei Complementar n.º 374/2009:

LC n.º 374/2009

Art. 2º. Os incentivos fiscais concedidos pelo artigo anterior são os seguintes:

I - (...)

II - (...)

III - Isenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dos seguintes tributos:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) (...);

c) (...).

Este benefício expirou em 19/03/2023. No exercício de 2024, não teve benefício fiscal vigente para este programa.

PROGRAMA 08 – ISENÇÃO DO IPTU – Programa Minha, Casa Minha Vida

Até 04/12/2023 este benefício era concedido conforme o regramento instituído pelas Leis Complementares n.º 359/2009 e n.º 740/2018, para os tributos incidentes sobre os imóveis integrantes dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) que foram edificados pelo Programa Nacional de Habitação Popular – “**Minha Casa Minha Vida**”.

A Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, revogou integralmente a LC n.º 359/2009 e suas alterações, concedeu em seu Art. 1º, Inciso III, alínea “a”, isenção integral do IPTU para os imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) do Município de Porto Velho, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final.

LC n.º 964/2023:

Art.1.º Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I - (...);

II - (...);

III - Isenção integral ao imóvel adquirido para construção de um EHIS:

a) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social do Município de Porto Velho, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final;

b) (...).

Parágrafo único. *Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.*

Nenhum benefício foi deferido ou remanescido no exercício/2024, razão pela qual o valor renunciado se apresenta sem valor numérico.

(II) ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

PROGRAMA 09 – ISENÇÃO DE ITBI – Programa de Regularização Fundiária

O benefício foi concedido nos termos da Lei Complementar nº. 320/2008, com redação incluída na Lei Complementar nº. 199/2004 (Art.129, §§1º e 2º).

LC n.º 199/2004 – com Redação alterada pela LC n.º 320/2008

Art. 129. São isentos do ITBI – Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos na primeira escritura os imóveis incluídos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.

§ 1º Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação desta Lei Complementar, o processo efetivado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

§ 2º A isenção concedida nos termos desta Lei, aplica-se aos atos de regularização fundiária realizados a partir de 1º de janeiro de 2009.

A concessão visa fomentar o **Programa de Regularização Fundiária Municipal, destinado** a promover a regularização dos lotes de propriedade do Município, em favor daquele que se encontra no exercício da posse, com a isenção do tributo no ato da transmissão dominial.

Este é um programa de ação municipal, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR), em todos os quadrantes que compõem a sede e os Distritos do Município de Porto Velho/RO.

As ações deste programa são desenvolvidas pela SEMUR, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 que dispõe: “Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal.”. Abaixo serão transcritos os dispositivos legais pertinentes:

Lei n.º 13.465/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

I – IV (...);

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

(...).

Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

Art. 17. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

(...).

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Este é um programa de ação municipal, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR), em todos os quadrantes que compõem a sede e os Distritos do Município de Porto Velho/RO.

No exercício de 2021, a concessão deste benefício ocorreu nos regramentos da Lei Complementar n.º 199/2004.

Nos exercícios de 2022 a 2024, a concessão atendeu ao disposto nos termos do art. 241 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 878/21, a qual revogou as disposições anteriores.

LC n.º 878/2021

Art. 241. São isentos do ITBI, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo único - Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação deste artigo, o processo efetivado pela Secretaria Municipal responsável pela regularização fundiária no Município, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

O **Anexo V**, que é peça integrante do presente relatório, contém o número da inscrição do imóvel, o número do título de propriedade, o VVT (Valor Venal do Terreno) e o ITBI correspondente à alíquota de 2%.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia versus o valor da renúncia efetiva:

A SEMUR, responsável pelo programa, efetua o levantamento de campo, abre os processos individuais, analisa a documentação apresentada pelos posseiros, abre a Inscrição Fundiária com base em mapas cartográficos, expede o Título de Legitimação de Posse, e encaminha via lista dos legitimados, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Posteriormente, encaminha o processo administrativo para a Secretaria Municipal da Fazenda, efetuar o Cadastro Imobiliário, registrar o lançamento e o cancelamento do ITBI por isenção conforme previsto no art. 241 da LC n.º 878/2021, e liberar o referido cadastro para lançamentos tributários relativos ao imóvel.

Com a mudança no Sistema Tributário em outubro de 2023, o qual apresenta instabilidade de migração, existe uma demanda de cadastramento represada junto a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM/DCF/SUREM/SEMFAZ), e por isso no Anexo V de renúncia de ITBI neste programa, têm imóveis regularizados em 2024, que não

apresentam valor de ITBI renunciado, o que será feito no decorrer do exercício de 2025.

PROGRAMA 10 – ISENÇÃO DE ITBI – Programa Minha Casa Minha Vida

A Lei Complementar nº. 359/2009 e suas alterações concede a isenção tributo para os empreendimentos habitacionais de interesse social construídos no âmbito do programa nacional “**Minha Casa, Minha Vida**”.

A Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, revogou integralmente a LC n.º 359/2009, concedeu em seu Art. 1º, Inciso I, alínea “a”, isenção integral do ITBI incidente sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da transferência ao primeiro beneficiário.

LC n.º 964/2023:

Art. 1.º Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I - Isenção integral à família beneficiária do programa:

a) do Imposto Sobre Transmissão “inter-vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos as suas aquisições (ITBI), incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da transferência ao primeiro beneficiário;

b) (...).

II - (...);

III - (...)

Parágrafo único Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.

Para o exercício de 2024, a concessão deste benefício se encontra prevista na Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, que revogou integralmente a LC n.º 359/09.

Os valores isentos no exercício de 2024 se encontram demonstrados no **Anexo VI**, que é peça integrante do presente relatório, e apresenta o número da inscrição do imóvel, o número do certificado de isenção de propriedade, o VVI (Valor Venal do Imóvel) e o ITBI correspondente à alíquota de 2%.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - DO EXECÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de ITBI - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	654.469,10
Renúncia Efetiva de ITBI - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	326.120,00
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	328.349,10

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

(III) ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

PROGRAMA 11 – ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA – Faculdade da Prefeitura

A Lei nº 1.887/2010 instituiu o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA visando o ingresso nas instituições privadas prestadoras dos serviços educacionais de Ensino Superior estabelecidas no Município de Porto Velho em favor dos munícipes que atendessem as condições estabelecidas na norma.

O programa originalmente consistia na disponibilização pelas instituições de ensino superior, de bolsas de estudos para os munícipes selecionados, pelo menos, o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas por semestre e por curso. A alíquota do ISSQN para as instituições do programa seria reduzida de 5% (cinco por cento), para 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.

Lei n.º 1.887/2010

Art. 8º. As obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino superior serão previstas no Termo de Adesão ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, no qual deverá constar a proporção de bolsas de estudo oferecidas por curso, turno e unidade, respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 10 desta Lei e as disposições do Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



§ 1º Deverá ser ofertada em bolsas integrais pela Instituição de Ensino, pelo menos, o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas por semestre e por curso, conforme estabelecido em regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Lei .

Art. 10. A alíquota do ISSQN é de 5% (cinco por cento) sobre o montante da Receita Bruta auferida pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009.

§ 1º Após a assinatura do Termo de Adesão a instituição deverá ofertar o equivalente a 3% (três por cento) da receita bruta do movimento mensal tributável pelo ISSQN, em bolsas de estudos integrais.

§ 2º A cada período letivo, havendo créditos para novas bolsas, estas serão disponibilizadas imediatamente a novos estudantes credenciados ao programa, observando-se os critérios previstos no art. 4º, desta Lei .

§ 3º As Instituições de Ensino Superior que aderirem ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA – terão a alíquota do ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica durante o período de vigência do Termo de Adesão, aplicável para apurar o imposto a ser recolhido aos cofres do Município.

§ 4º A adesão ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias dispostas na legislação tributária vigente

As disposições iniciais previstas na Lei n.º 1.887/2010 foram alteradas pela Lei n.º 2.284, de 04 de abril de 2016, no §§ 1º e 4º do art. 13, estabeleceu que as instituições que aderissem ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA ofertassem 3% (três por cento) da receita bruta do movimento mensal tributável pelo ISSQN, em bolsas de estudos integrais, e manteve em 2% (dois por cento), a alíquota do ISSQN, a ser calculada sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica durante o período de vigência do Termo de Adesão.

Lei n.º 2.284/2016 – Alterou e Acrescentou dispositivos na Lei n.º 1.887/2010

Art. 13. A alíquota do ISSQN é de 5% (cinco por cento) sobre o montante da Receita Bruta auferida pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

§ 1º Após a assinatura do Termo de Adesão a instituição deverá ofertar o equivalente a 3% (três por cento) da receita bruta do movimento mensal tributável pelo ISSQN, em bolsas de estudos integrais.

§ 2º (...);

§ 3º (...);

§ 4º As Instituições de Ensino Superior que aderirem ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA – terão a alíquota do ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica durante o período de vigência do Termo de Adesão, aplicável para apurar o imposto a ser recolhido aos cofres do Município.

§ 5º A adesão ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias dispostas na legislação tributária vigente.

Com a adesão das instituições de ensino ao programa municipal ampliou-se o quantitativo de vagas para o público estudantil ingressar no ensino superior, onde o incremento acadêmico resultou no faturamento a maior das instituições de ensino, haja vista a redução da alíquota incidente sobre o preço do serviço prestado.

A situação extrapolou a estimativa da renúncia fixada na Lei de diretrizes orçamentárias já no exercício de 2018, todavia, sem o comprometimento do equilíbrio orçamentário.

O programa foi objeto de avaliação desse Tribunal de Contas no bojo do Processo nº. 04727/16/TCE-RO.

Por intermédio do Acórdão APL-TC 00226/21, dentre outros consectários, “negou a executividade” da Lei que instituiu o programa “Faculdade da Prefeitura”. Transcrevemos:

Acórdão APL-TC 00226/21

/.../

VII – Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho, Senhor Hildon de Lima Chaves (CPF nº 476.518.224-04), que adote medidas urgentes, perante o Poder Legislativo Municipal, no sentido de promover a revogação do diploma normativo que autorizou o Programa Faculdade para Todos (Lei Municipal nº 1.887/2010), sob pena de aplicação de multa coercitiva, sem prejuízo de outras cominações legais;

/.../.

Em atendimento a Determinação a Administração apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 4.392/2022, de 15 de agosto de 2022, com a propositura de revogação, em todos os seus termos, da Lei instituidora do benefício, proibindo o



ingresso de novos alunos no programa, com a manutenção de beneficiados apenas os alunos que estivessem devidamente matriculados nos cursos respectivos. Ocorre que o aludido **Projeto de Lei** foi rejeitado pelo **Parlamento Municipal**.

Em razão disso a Municipalidade oficiou ao Tribunal de Contas, o qual por meio da DM nº 0132/2022/GCFCS/TCE-RO, afastou a responsabilidade dos Gestores pelo não cumprimento fiel da decisão por força alheia as suas vontades.

Afastada a responsabilidade quanto à revogação da Lei, manteve-se a proibição do ingresso de novos alunos no exercício de 2022, e manutenção do benefício para aqueles já matriculados até a conclusão dos seus cursos. A partir do exercício de 2023, foram lançados novos editais semestrais para processo seletivo.

No exercício de 2024, foi aprovada a Lei n.º 3.154, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010.

A referida Lei manteve a alíquota de 2% (dois por cento) para o ISSQN, incidente sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica durante o período de vigência do termo de adesão, aplicável para apurar o imposto a ser recolhido aos cofres do município das instituições de ensino superior integrantes do programa.

Lei n.º 1.887/2010 – com Alterações da Lei n.º 3.154/2024

Art. 10. As instituições de ensino superior que aderirem ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA terão a alíquota do ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica durante o período de vigência do termo de adesão, aplicável para apurar o imposto a ser recolhido aos cofres do município. [Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 3.154, de 04 de abril de 2024.](#)

§ 1º Após a assinatura do termo de adesão, a instituição deverá ofertar o equivalente a 3% (três por cento) da receita bruta de graduação do movimento mensal tributável pelo ISSQN, em bolsas de estudo integrais. [Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 3.154, de 04 de abril de 2024.](#)

§ 2º A cada período letivo, havendo créditos para novas bolsas, estas serão disponibilizadas em novos processos seletivos, observando-se os critérios previstos no artigo 2º desta Lei.



A Câmara Legislativa Municipal propôs em 30 de julho de 2024, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 31, à Lei nº 1.887, de 08 de junho de 2010 e suas alterações, e esta ADI foi julgada, tendo sido a referida Lei considerada constitucional.

As Instituições de Ensino participantes do Programa e os valores renunciados para o exercício estão demonstrados no **Anexo VII**, que é parte integrante deste relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, a renúncia efetiva do ISSQN em 2024 do Programa superou em **R\$. 12.075.865,83** o valor da Renúncia Estimada, ou seja, quase 1370%, conforme o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE ISSQN - PROGRAMA FACULDADE DA PRECEITURA - DO EXECÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de ISSQN - Faculdade da Prefeitura - Exercício 2024	R\$	951.935,23
Renúncia Efetiva de ISSQN - Faculdade da Prefeitura - Exercício 2024	R\$	13.027.801,06
Resultado: Renúncia Efetiva Maior que o Valor Estimado	-R\$	12.075.865,83

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI) - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Nota Explicativa: Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor de R\$ 951.935,23, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024, passou em 2025 para 3.690.009,70, e pela memória de cálculo constante da “Tabela 7 - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”. Em verificação à memória de cálculo utilizada pela Secretaria responsável pela elaboração do Orçamento, se constatou que são considerados para fins de estimativa os valores efetivamente utilizados com a quitação de mensalidades dos alunos beneficiados no exercício anterior, porém, em termos tributários, o que deve ser considerado como renúncia é o montante de 3% sobre a receita de cursos de graduação no exercício, porque este é o valor que deixa de ser declarado/pago pelas Faculdades com a redução na alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento). E, sim, o saldo não utilizado em um exercício, será utilizado em exercício futuro. Será proposta a alteração na forma de elaborar a previsão orçamentária de renúncia deste programa.

PROGRAMA 12 - ANISTIA DE JUROS E MULTA – ISSQN

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;



e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro últimos exercícios) **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente LC n.º 923, 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937/2023, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023,

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência dessas Leis (julho/2021 a julho/2023), se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios.

PROGRAMA 13 – REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ISSQN – DISTRITO INDUSTRIAL

A Lei Complementar nº. 374/09 instituiu o benefício tendo como escopo estimular a instalação de empresas no denominado de Distrito Industrial, setor reservado pelo governo do estado para instalação do parque fabril no Município, que está situado às margens da BR-364, nos limites do município de Porto Velho com o município de Candeias do Jamari.

O Município por meio dos Decretos nº.11.777/2010 e 15.140/2018 concedeu o incentivo às empresas **Indústria Metalúrgica e Mecânica da Amazônia (IMMA)**, e **Malinski Madeiras Ltda.**, respectivamente, ao atenderem as condicionantes da norma e após a aprovação do Comitê Executivo Institucional (CEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



A indústria IMMA fez jus ao benefício até o exercício de 2020. As atividades desenvolvidas naquele complexo industrial já foram encerradas, portanto, não ocorrendo mais a sua concessão.

Para a empresa Malinski, conforme consta no rol das atividades econômicas descritas em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), não exerce atividade de prestação de serviços, incidentes pelo ISSQN, não figurando como contribuinte do referido imposto, portanto, não usufruiu do benefício concedido, o qual se encontra previstos no Inciso I e alíneas, do Art. 2º da LC n.º 374/2009:

LC n.º 374/2009

Art. 2º. Os incentivos fiscais concedidos pelo artigo anterior são os seguintes:
I – reduções temporárias, com recomposições progressivas, da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fixada nos seguintes percentuais:

- a) no primeiro ano de atividade: 3% (três por cento);*
- b) no segundo ano de atividade: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);*
- c) no terceiro ano de atividade: 2% (dois por cento);*
- c) no quarto de atividades: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);*
- d) no quinto e sexto de atividades: 1% (um por cento);*
- e) no sétimo ano de atividades em diante, até o limite do décimo ano de atividades, 0,5% (cinco décimos por cento);*
- g) após o décimo ano cessam os incentivos fiscais, submetendo-se as empresas estabelecidas no Distrito Industrial a que se refere esta Lei à legislação fiscal então vigente, aplicável aos demais prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto Velho.*

II – (...);

III – (...).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 97.493.373/0008-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014
NOME EMPRESARIAL MALINSKI MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALINSKI MADEIRAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro –
Porto Velho (RO) - Telefone: (69) 3901-3038



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CPF/CNPJ: 97.493.373/0008-93 MALINSKI MADEIRAS LTDA, Inscrição: 14242767
Usuário: MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS

Emissão ▾ Configurações ▾ Cadastros ▾ Nota Fiscal ▾ Substituição Tributária ▾ Consulta ▾ Avisos Sistema ▾ Emails ▾ Obras ▾ Extrato de Débitos

Consulta e gerenciamento das Notas Fiscais de Serviço emitidas.
Nota Fiscal > Consulta

Número Número RPS Data Inicial Data Final CPF/CNPJ/Nome Tomador

🔍 Pesquisar 📄 Imprimir 📄 Exportar Notas Fiscais 📄 Lotes de RPS

Número	Número RPS	Competência	Geração	Valor	Tomador
Nenhum resultado encontrado.					

PROGRAMA 14 – REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ISSQN – Serviços de Diálise e Nefrologia

Este benefício foi concedido nos termos do Art. 19, inciso I, alínea “k”, da Lei Complementar 369/2009, o qual previa a dedução na Base de Cálculo do ISSQN de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que prestadoras dos serviços de Diálise e Nefrologia, identificados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), pelo código CNAE 8640-2/03.

Para aquelas empresas que atendiam integralmente as condições estipuladas, a dedução incidia sobre o preço tido como gasto com material, equipamentos e pessoal na prestação do referido serviço.

A Lei Complementar que concedia o benefício foi revogada na totalidade pela Lei Complementar nº. 878/21 – Código Tributário e de Rendas do Município, não tendo sido recepcionado seus termos nesse diploma. A partir do exercício de 2022, este benefício foi descontinuado.

Desse modo, no exercício de 2024 não se operou a redução da base cálculo, portanto, sem renúncia de receita.

PROGRAMA 15 – ISENÇÃO DE ISSQN – Programa Minha Casa Minha Vida

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro –
Porto Velho (RO) - Telefone: (69) 3901-3038

A Lei Complementar nº. 359, de 15 de julho de 2009 concedeu isenção do ISSQN e outros tributos para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) que fossem construídos pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

A Lei Complementar nº. 359/2009, Art. 1º, Inciso III, concede a isenção tributo para os empreendimentos habitacionais de interesse social construídos no âmbito do programa nacional “**Minha Casa, Minha Vida**”.

Art. 1º. Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho, ficam concedidos os seguintes benefícios:

I – (...);

II – (...);

III – Isenção integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as prestações de serviços de construção das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho;

IV – (...).

Para o exercício de 2024, a concessão deste benefício tem aparo legal na Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, que revogou integralmente a LC n.º 359/09, e manteve o benefício conforme disposto do Art. 1º, Inciso II:

LC n.º 964/2023

Art. 1º. Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I – (...);

II – Isenção integral ao construtor da EHIS do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as prestações de serviços de construção das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho;

III – (...).

Parágrafo único Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.



Este benefício corresponde à isenção integral do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social do Município de Porto Velho.

Os valores isentos no exercício de 2024 se encontram demonstrados no **Anexo VIII**, que é parte integrante deste relatório, e apresenta as seguintes variáveis: identificação do beneficiado, o processo de solicitação do benefício, o número da Inscrição Municipal, o número do certificado de isenção de ISSQN, e o valor do ISSQN cancelado por reconhecimento da isenção.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA DE ISSQN - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - DO EXERCÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de ISSQN - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	1.689.021,15
Renúncia Efetiva de ISSQN - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	141.876,24
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	1.547.144,91

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

(IV) TRSD – TAXA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

PROGRAMA 16 – Outros benefícios – Concessão de Descontos:

Até o exercício de 2018, o referido benefício era concedido a título de Alteração de Alíquota da TRSD, todavia a partir de 2019, passou a ser considerado como Outros Benefícios, pois não havia a alteração de alíquotas do tributo, mas sim, a concessão de um desconto no montante devido em razão da antecipação do pagamento/pagamento em cota única.

Com relação ao desconto por pagamento antecipado da TRSD, nos exercícios de 2021 e 2022 a concessão de desconto teve como embasamento legal o 151-B, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 199/04.



No exercício de 2023, o desconto para recolhimento antecipado da TRSD foi concedido pelo permissivo do art. 318, §3º, da Lei Complementar nº. 878/21.

LC n.º 878/2021

Art. 318. As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, serão lançadas de ofício no primeiro dia útil de cada exercício, seguinte ao ano da coleta dos respectivos resíduos sólidos.

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com a vigência da Lei Complementar nº. 878/21 que revogou a LC n.º 199/2004, a concessão dos descontos está disciplinada no artigo 318, §3º. A partir do lançamento da TRSD no exercício de 2024, relativamente à coleta efetuada no exercício de 2023, são editados Decretos anuais com a definição dos percentuais de desconto a serem aplicados em cada exercício, observando-se que a LC deixou de condicionar a pagamento antecipado, passando a expressar: “§3º (...) em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

No exercício de 2024 foram concedidos descontos de **10% (dez por cento)** de desconto para pagamento da TRSD até o último dia útil do mês de janeiro, e **5% (cinco por cento)**, para pagamento da TRSD até o último dia útil do mês de fevereiro, respectivamente, conforme o Art. 1º, Incisos I e II do Decreto n.º 19.632, de 08 de dezembro de 2023.

Esta medida representou aporte significativo de recursos, haja vista que no exercício de 2023, os descontos praticados para recolhimento deste tributo em janeiro foi de 20% para recolhimento até 31/01, e fevereiro, foi de 10% para recolhimento até 28/02.

Para o pagamento antecipado da TRSD no exercício de 2024, conforme autoriza o §3º do Art. 318 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 foi publicado, por ato do Executivo Municipal, o Decreto n.º 19.632, de 08 de dezembro de 2023, que fixou o desconto em **10% (dez por cento)** e **5% (cinco por cento)** para



recolhimento da TRSD até o último dia útil dos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente.

Decreto n.º 19.632/2023

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1º do art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, nas seguintes condições:

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Janeiro;

II – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Fevereiro.

O desconto de 5% (dez por cento) não chegou a ser aplicado, pois o Decreto n.º 19.722, de 31 de janeiro de 2024, revogou o Decreto n.º 19.632/2023 e manteve o desconto em 10% (dez por cento), para pagamento do IPTU e TRSD até o último dia útil do mês de fevereiro.

Decreto n.º 19.722/2024

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1º do art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar no. 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, na condição de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto no 19.632, de 08 de dezembro de 2023.

O cálculo dessa renúncia foi elaborado considerando os valores arrecadados nos meses de janeiro e fevereiro como 90% (noventa por cento), da receita que seria arrecadada, se não existisse o desconto.

Os dados desse levantamento foram extraídos dos balancetes da Receita de cada exercício e encontram-se no **Anexo IX**, que é parte integrante deste relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva:



RENÚNCIA DE TRSD ESTIMADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA EFETIVA DO EXECÍCIO 2024	
Renúncia Estimada de TRSD - Exercício 2024 ⁽¹⁾	R\$ 4.098.451.173,02
Renúncia Efetiva de TRSD - Exercício 2024	R\$ 2.231.390,55
Resultado	-R\$ 4.096.219.782,47

Nota ⁽¹⁾: Este valor estimado contém erro, pois se encontra superior ao valor Geral do Orçamento, foi corrigido na LDO n.º 3.193, de 27 de julho 2024 para o valor de R\$ 2.234.422,17.

RECEITA DE TRSD PREVISTA <i>VERSUS</i> ARRECADADA NO EXECÍCIO 2024	
Receita Prevista TRSD - Exercício 2024	R\$ 22.478.790,00
Receita Arrecadada TRSD - Exercício 2024	R\$ 26.935.757,06
Arrecadação a Maior no Exercício	R\$ 4.456.967,06

Nota Explicativa: O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, **certamente** se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado foi superior ao total do orçamento geral do município de Porto Velho/2024. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor estimado dessa renúncia de R\$ 4.098.451.173,02, para o exercício de 2024, o valor foi revisto para 2025 e passou para R\$. 2.234.422,17, assim sendo, a renúncia efetiva foi inferior ao valor projetado.

PROGRAMA 17 – ISENÇÃO TRSD – Bolsa Família

Por meio da Lei Complementar nº. 229, de 12 de dezembro de 2005, Art. 2º, Inciso II, o Município isentou de pagamento da TRSD aos munícipes integrantes do Programa nacional de inclusão social denominado de Bolsa Família.

LC n.º 229/2005

Art. 2º. É concedida isenção tributária, de acordo com as condições definidas nesta Lei , em relação aos seguintes tributos de competência municipal:

I – (...);

II – Taxa de Serviço referente à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais.

Os valores renunciados a título de TRSD em favor desse segmento social, fazendo constar: nome do beneficiário, inscrição do imóvel e os valores renunciados, sendo esse último dado com a informação de qual exercício correspondem à renúncia

ainda que se refira a período anterior encontram-se demonstrados no **Anexo X**, que é aparte integrante deste relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo do valor estimado de renúncia versus o valor da renúncia efetiva:

RENÚNCIA - ISENÇÃO DE TRSD PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXECÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de TRSD - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	11.251,16
Total da Renúncia Efetiva TRSD - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	2.802,51
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	8.448,65

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).

PROGRAMA 18 – ISENÇÃO DE TRSD – Programa Minha Casa Minha Vida

A Lei Complementar nº. 359, de 15 de julho de 2009, concedeu isenção tributos para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) que fossem construídos pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

Para o exercício de 2024, este benefício não foi contemplado na Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, que revogou integralmente a LC n.º 359/09.

Não houve nenhum deferimento do benefício para os últimos quatro (quatro) exercícios fiscais, razão pela qual o valor renunciado se apresenta com numeral zero no Demonstrativo Consolidado de renúncia de receitas dos últimos 04 (quatro) anos.

PROGRAMA 19 – ANISTIA DE MULTA e JUROS – TRSD

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;

3) REFIS/2022 – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro últimos exercícios) **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente LC n.º 923/2022, alterada pela LC n.º 937/2023, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(V) TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROGRAMA 20 – ANISTIA DE MULTA E JUROS – TAXA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) **REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) **REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) **REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro últimos exercícios) **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937/2023, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.



PROGRAMA 21 – ISENÇÃO DA TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A Lei Complementar nº. 739, de 07 de dezembro de 2018 regula o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado para MEI, e dispensa, conforme art. 50, o pagamento das taxas pelo exercício do poder de polícia, para esta categoria de empreendedor, relativamente a abertura, inscrição, registro cadastro, alterações, funcionamento e procedimentos de baixa e encerramento.

LC n.º 739/2018

Art. 50. Os Microempreendedores Individuais (MEIs), ficam isentos do pagamento de taxas pelo exercício regular do poder de polícia e de serviços relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao cadastro, às alterações, ao funcionamento e procedimentos de baixa e encerramento, e demais atos vinculados à concessão de alvará, autorização ou licença pelo Município, em conformidade com o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício se materializa pela isenção da taxa de licença de funcionamento para o exercício fiscal da constituição do MEI.

Deixou de ser lançada a partir de 2020, por força de alteração da Resolução CGSIM n.º 48, de 11 de outubro de 2018, pela Resolução CGSIM n.º 59, de 12 de agosto de 2020, que dispensa os Microempreendedores Individuais (MEI) de alvarás e licenças de funcionamento.

A Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020, publicada Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), alterou dispositivos da Resolução CGSIM n.º 48, de 11 de outubro de 2018. Entre outras alterações, estabeleceu o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, e dispensou o MEI de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

Resolução CGSIM n.º 48/2018 – Com alterações da Resolução CGSIM n.º 59/2020

Art. 1º O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

e-DOC 3C351861
Proc 00600-00010907/2025-75-e



do Empreendedor, obedecerá ao disposto nesta Resolução, devendo ser observado pelos órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pelo registro, alteração, baixa e concessão de inscrições tributárias, alvarás e licenças de funcionamento ou sua dispensa. *(Redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020).*

Art. 7º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e ainda às demais entidades e órgãos, exigirem taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. *(Redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020).*

Art. 15. Deverão constar do Portal do Empreendedor todas as informações e orientações relativas ao MEI, tais como: conceito, obrigações e direitos, quem pode optar, qual a documentação exigida para as diversas ações, forma de efetuar a inscrição, registro, alteração, baixa, anulação, e quais os requisitos a serem atendidos perante cada órgão e entidade para seu funcionamento, bem como os instrumentos informatizados necessários à execução integrada destes procedimentos pelos interessados junto aos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º As informações mencionadas no caput deverão possibilitar ao MEI decidir quanto ao registro, alteração, baixa, legalização e emissão eletrônica do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento. *(Redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020).*

Art. 16. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades. *(Redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020).*

Em consonância com a legislação federal que concede tratamento diferenciado a esse segmento econômico, o município de Porto Velho, por meio da LC n.º 906, de 07 de julho de 2022, dispensou o licenciamento, relativamente aos alvarás de localização e funcionamento.

LC n.º 906/2022

Art. 29. Estão dispensados de licenciamento, relativamente aos alvarás de localização e funcionamento, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais impostas a atividades, em especial as relativas a outras licenças municipais, estaduais ou federais:

I a VI – (...);

VII – o Microempreendedor Individual.

A dispensa se justifica pela integração do sistema nacional de formalização da figura do MEI com o Sistema Empresa Fácil, utilizado na abertura de empresas no Estado de Rondônia, com o compartilhamento das informações pela Receita Federal do Brasil (RFB), Junta Comercial do Estado (JUCER), e por esta Unidade Fazendária.

Essa integração permitiu conhecer melhor e com mais precisão os dados relativos à realidade socioeconômica do indivíduo (pessoa física) que aderiu ao programa.

Justifica-se ainda, em parte, ainda pelos desdobramentos da crise sanitária ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (2019 a 2022) causador da doença denominada de Covid-19 que não permitiu o aumento expressivo dos números de empregos formais para atender aos desempregados, levando muitos a se constituírem como MEI para terem certos incentivos governamentais e a manutenção mínima de direitos.

Este programa foi descontinuado a partir do exercício de 2023, pois estando dispensado do alvará de localização e funcionamento, não há lançamento deste tributo.

PROGRAMA 22 – ISENÇÃO DA TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO – Distrito Industrial

A Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009, Art. 2º, Inciso III, alínea “B” estabelece a isenção das Taxas de Pelo Exercício do Poder de Polícia, sendo a Taxa de Licença de Funcionamento uma espécie desse grupo, pelo período de 05 anos para a empresa que se instalar na área do Distrito Industrial de Porto Velho que deverão requerer o benefício perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo. Desde a edição da Lei apenas duas empresas solicitaram o benefício.

Foram Beneficiárias as empresas:

1. IMMA – INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ: 06.608.924/0001-40 (Decreto nº 11.777/2010).

Esta empresa encerrou suas atividades naquele Distrito.

2. MALINSKI MADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 97.493.373/0008-50 (Decreto nº 15.140/2018).

A empresa Malinsk Madeiras encontra-se em atividade com o benefício concedido finalizado em 19/03/2023.

Art. 2º. Os incentivos fiscais concedidos pelo artigo anterior são os seguintes:

I – (...);

II – (...);

III – Isenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dos seguintes tributos:

a) (...);

b) taxas pelo exercício do poder de polícia;

c) (...).

No exercício de 2024, não teve benefício fiscal vigente para este programa.

(VI) TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE AVERBAÇÃO.

PROGRAMAS 23, 24 e 25 – ANISTIA DE MULTA E JUROS

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) **REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC nº 859/2021;
- 2) **REFIS/2021** – Lei Complementar nº. 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) **REFIS/2022** – Lei Complementar nº. 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro últimos exercícios) **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(VII) TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

PROGRAMAS 26 – ISENÇÃO DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Até 04/12/2023 este benefício era concedido conforme o regramento instituído pela Lei Complementar n.º 359, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 740, de 12 de dezembro de 2018, para os tributos incidentes sobre os imóveis integrantes dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) que foram edificados pelo Programa Nacional de Habitação Popular - “**Minha Casa Minha Vida**”.

A Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, revogou integralmente a LC n.º 359/2009 e suas alterações, concedeu em seu Art. 1º, Inciso III, alínea “a”, isenção integral do IPTU para os imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) do Município de Porto Velho, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final.

LC n.º 964/2023:

Art.1.º Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I – (...);

II – (...);

III – Isenção integral ao imóvel adquirido para construção de um EHIS:

a) (...);

b) das Taxas de Licença para Execução de Obras e de expedição de “Habite-se”.

Parágrafo único Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.

Não há registro de concessão deste Benefício no período analisado.

PROGRAMAS 27 – ANISTIA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:



- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC nº 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar nº. 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar nº. 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(VIII) TAXA DE “HABITE-SE”

PROGRAMAS 28 – ANISTIA DA TAXA DE HABITE-SE – REFIS MUNICIPAL

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
- II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

PROGRAMA 29 – ISENÇÃO DA TAXA DE HABITE-SE – Programa Minha Casa Minha Vida

Até 04/12/2023 este benefício era concedido conforme o regramento instituído pela Lei Complementar n.º 359, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei

Complementar n.º 740, de 12 de dezembro de 2018, para os tributos incidentes sobre os imóveis integrantes dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) que foram edificados pelo Programa Nacional de Habitação Popular - “**Minha Casa Minha Vida**”.

A Lei Complementar n.º 964, de 05 de dezembro de 2023, revogou integralmente a LC n.º 359/2009 e suas alterações, concedeu em seu Art. 1º, Inciso III, alínea “a”, isenção integral do IPTU para os imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) do Município de Porto Velho, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final.

LC n.º 964/2023:

Art.1.º Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I – (...);

II – (...);

III – Isenção integral ao imóvel adquirido para construção de um EHIS:

a) – (...);

c) das Taxas de Licença para Execução de Obras e de expedição de “Habite-se”.

Parágrafo único. Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.

Não há registro de concessão deste Benefício no período analisado.

(IX) TAXAS DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 30 – ANISTIA DE MULTA E JUROS – Taxas de Meio Ambiente

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:



- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC nº 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar nº 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar nº 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(X) AUTOS DE INFRAÇÃO

PROGRAMAS 31 A 36 – ANISTIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO: DE ISSQN Obrigação Principal (31) e Acessórias (32); DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA (Localização e Funcionamento (33), de Posturas e Obras (34), Legislação de Trânsito(35) e Legislação de Meio Ambiente 36).

AUTOS DE INFRAÇÃO DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA (Localização e Funcionamento, de Posturas e Obras, Legislação de Trânsito e Meio Ambiente); AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISSQN OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – Anexo XII.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada

pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(XI) FOROS

PROGRAMA 37 – ANISTIA DE JUROS E MULTA

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar n.º 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;

- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

(XII) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

PROGRAMA 38 – ANISTIA DE JUROS E MULTA

Este benefício foi concedido no período julho/2021 a julho/2023:

- 1) REFIS/2019** – Lei Complementar nº. 779, de 11 de setembro de 2019 – Adesão no Programa até 13 de julho de 2021 – Revogada pela LC n.º 859/2021;
- 2) REFIS/2021** – Lei Complementar n.º 859, de 14 de julho de 2021(REFIS/2021) e suas alterações – Adesão até 29 de julho de 2022;
- 3) REFIS/2022** – Lei Complementar n.º 923, de 16/12/2022(REFIS/2022), e suas alterações – Adesão até 31/07/2023.

A legislação estabeleceu as regras para a reedição Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL, que concedeu desconto nos valores de multas e juros, conforme abaixo:

I – os encargos moratórios de multa e juros de:

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

II – as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

- a) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- b) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.

Os valores de multas e juros, e os respectivos percentuais dos valores anistiados no período de vigência da Lei, se encontram identificados no Demonstrativo Consolidado dos 04 (quatro) últimos exercícios – **Anexo XII**.

No exercício de 2024, não houve a aplicação deste benefício, inclusive por se tratar de vedação prevista no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº. 9.504/1997, por ser ano de eleição, sendo que a última Lei vigente foi a LC n.º 923, de 16/12/2022, alterada

pela LC n.º 937, de 05/04/2023, definiu como marco final para ingresso no REFIS, a data de 31/07/2023.

2.3 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Ao final da análise individual dos programas de renúncia de receita, foram elaborados os demonstrativos de renúncia de receita projetada *versus* renúncia de receita efetiva, do exercício 2024 (**Anexo XI**) e dos 04 (quatro) últimos exercícios (**Anexo XII**). Os referidos anexos integram o presente Relatório.

Abaixo será apresentado um recorte do referido anexo, com o demonstrativo geral do valor estimado de renúncia *versus* o valor da renúncia efetiva do exercício de 2024:

EXERCÍCIO DE 2024			
LDO 2024 - Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Alterada pelas Leis n.º 3.111/2023, n.º 3.128/2023, e, n.º 3.213/2023).			R\$ 1,00
	Renúncia de Receita Pro jetada	Renúncia de Receita Efetiva	Dife rença
	2024	2024	2024
TOTAL	10.102.975.994,32	17.523.158,68	-10.077.158.717,68
Valores reais com a correção da projeção conforme Notas Explicativas 1, 2 e 3	25.704.047,54	17.523.158,68	8.180.888,86
Nota Explicativa (1): O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, provavelmente se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado é superior ao orçamento geral do município de Porto Velho. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor de R\$ 5.856.629.926,08, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024 passou para 2.951.776,78. Assim sendo, o valor renunciado apresenta equilíbrio orçamentário.			
Nota Explicativa (2): Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor de R\$ 951.935,23, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024 passou para 3.690.009,70, e pela memória de cálculo constante do Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, os valores projetados se referem ao efetivamente utilizado no exercício, sendo excluído o saldo remanescente.			
Nota Explicativa (3): O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, provavelmente se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado é superior ao orçamento geral do município de Porto Velho. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor estimado dessa renúncia de R\$ 4.098.451.173,02, para o exercício de 2024, passou para 2.234.422,17. Assim sendo, o valor renunciado apresenta equilíbrio orçamentário.			

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal no inciso II, do Artigo 30, confere aos municípios a competência para *instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar*



balancetes nos prazos fixados em Lei. A independência do Município só se justifica se estiver apto a cumprir seu *mister* constitucional de gerir suas finanças.

A arrecadação de tributos que a legislação tenha instituído, orientar corretamente os contribuinte como proceder para cumprir seus deveres legais tributários, simplificar os mecanismos de recebimento e cobrança administrativa os créditos tributários, acompanhar o cumprimento das metas fiscais, representam atribuições importantes para o fisco e de seus servidores.

As ferramentas que incrementem o aporte financeiro, originário do recebimento de créditos tributários para erário público, devem ser priorizadas e implementadas para que a Administração de forma ágil e eficiente possa cumprir bem o seu papel perante uma sociedade cada vez mais exigente e fiscalizadora.

O ato de renunciar à receita pública é, em essência, uma política de governo que tem com o objetivo executar as atividades típicas dos entes políticos, sempre objetivando ao seu termo a finalidade de interesse público e social.

Entretanto, existem momentos específicos que o ente visando alcançar outros objetivos ou interesses comuns, “abre mão” de parte desta arrecadação de tributos por intermédio da renúncia fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 14,§ 1º, expressa que a renúncia de receitas corresponde a tratamento diferenciado, dado a um grupo específico de contribuinte com o objetivo de atender metas econômicas e sociais, com vistas a melhorar a qualidade de vida das pessoas, reduzir as desigualdades, proteger o meio ambiente e ainda, incentivar o desenvolvimento de setores econômicos estratégicos.

As receitas renunciadas no âmbito dos programas fiscais descritos foram em favor dos Municípios, destinatários finais das ações da Administração, ou, para fomentar as atividades econômicas desenvolvidas pelas pessoas jurídicas instadas no Município.



Para encerrar, o Município com a implementação das renúncias das receitas visa ser instrumento para a prestação de serviços à sociedade, buscando a permanente harmonização dos programas vigentes com os valores previstos nos respectivos orçamentos e submetidos a permanente avaliação de resultados por meio dos Órgãos de Controle, quando da sua prestação de contas.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Josué Rodrigues dos Passos
Chefe da Assessoria Técnica

Ari Carvalho dos Santos
Subsecretário da Receita Municipal

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Integram este Relatório os Anexos de I a XII:

Anexo I: PROGRAMA 01 – Outros benefícios – Concessão de descontos por Pagamento Antecipado (IPTU);

Anexo II: PROGRAMA 03 – Outros Benefícios: Nota Fiscal Eletrônica – Abatimento de Crédito (IPTU);

Anexo III: PROGRAMA 05 – ISENÇÃO – (I) Ex - Soldado da Borracha (IPTU), (II) Ex-Ferrovário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (IPTU);

Anexo IV: PROGRAMA 06 – ISENÇÃO – Bolsa Família (IPTU);

Anexo V: PROGRAMA 09 – ISENÇÃO DE ITBI – Programa de Regularização Fundiária;



Anexo VI: PROGRAMA 10 – ISENÇÃO DE ITBI – Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo VII: PROGRAMA 11 – ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA – Faculdade da Prefeitura (ISSQN);

Anexo VIII: PROGRAMA 15 – ISENÇÃO DE ISSQN – Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo IX: PROGRAMA 16 – Outros Benefícios – Concessão de descontos por Pagamento Antecipado (TRSD);

Anexo X: PROGRAMAS 17 – ISENÇÃO – Bolsa Família (TRSD);

Anexo XI: Demonstrativo de Renúncia da Receita Projetada Versus Renúncia de Receita Efetiva – Exercício 2024;

Anexo XII: Demonstrativo de Renúncia d Receita Efetiva – Exercícios 2021, 2022, 2023, e 2024.



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 13/03/2025, 15:44:35



Assinado por **Josué Rodrigues Dos Passos** - Chefe da Assessoria Técnica - Em: 13/03/2025, 15:22:57



Assinado por **Ari Carvalho Dos Santos** - Subsecretário da Receita Municipal - Em: 13/03/2025, 15:22:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo I - DESCONTO NO VALOR DO IPTU - EXERCÍCIO 2024 - PAGAMENTO ANTECIPADO			
Programa 01: Outros Benefícios - LC n.º 878/2021 - Art. 218 c/c Decretos 19.632/2023 e 19.722/2024.			
DESCONTO IPTU 2024			
Descontos	Receita Efetiva 90%	Receita sem Desconto	Desconto Concedido (10%)
	(Jan, Fev)		
10%	R\$ 11.741.760,01	R\$ 13.046.400,01	R\$ 1.304.640,00
10%	R\$ 3.180.158,86	R\$ 3.533.509,84	R\$ 353.350,98
TOTAIS	R\$ 14.921.918,87	R\$ 16.579.909,86	R\$ 1.657.990,99

RENÚNCIA DE IPTU ESTIMADA VERSUS RENÚNCIA EFETIVA DO EXECÍCIO 2024	
Renúncia estimada de IPTU - Exercício 2024 ⁽¹⁾	R\$ 5.856.629.926,08
Renúncia Efetiva de IPTU - Exercício 2024	R\$ 1.657.990,99
Resultado	-R\$ 5.854.971.935,09

Nota ⁽¹⁾: Este valor estimado contém erro, pois se encontra superior ao valor Geral do Orçamento, foi corrigido na LDO n.º 3.193, de 27 de julho 2024 para o valor de R\$ 2.951.776,78.

RECEITA DE IPTU PREVISTA VERSUS ARRECADADA NO EXECÍCIO 2024	
Receita Prevista IPTU - Exercício 2024	R\$ 34.189.420,00
Receita Arrecadada - Exercício 2024	R\$ 33.997.806,72
Arrecadação a Menor no Exercício	-R\$ 191.613,28

Fonte: Balancete da Receita Exercício 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo II - SUBSÍDIO NFS-e PARA BATIMENTO NO VALOR DO IPTU - EXERCÍCIO 2024				
Programa 03: Subsídio - LC n.º 456/2012 - Art. 2º.				
ABATIMENTO DE CREDITO DA NFS-E NO VALOR DO IPTU 2024				
Inscrição do Imóvel	Documento CPF/CNPJ Beneficiário	Identificação do Beneficiário	Valor Crédito de NFS-e	Crédito Utilizado para Abatimento do IPTU
1120360270001	000.073.502-79	DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	275,19	254,95
3139990018047	000.378.462-21	CAMILA MURTA SANTOS	18,00	18,00
3250740102001	000.378.462-21	CAMILA MURTA SANTOS	18,00	18,00
1289990838070	000.515.662-90	FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA	38,03	38,03
3100181269116	000.924.632-07	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	182,65	11,07
1245390236001	024.251.921-07	PABLO GABRIEL SILVA DE ARAUJO	28,45	25,54
1180040023001	03.172.284/0001-91	FERRARI PARTICIPACOES S/S LTDA	444,08	347,58
2040560605005	03.172.284/0001-91	FERRARI PARTICIPACOES S/S LTDA	444,08	444,08
3080410143037	795.951.622-72	JOCIELMA REGIANY NOGUEIRA F. TAVEIRA	260,11	194,69
1215020288001	351.744.712-91	MARIA CONCEBIDA CORDEIRO SILVA	86,89	72,2
1105152344174	002.781.612-51	THAIS SANTOS ZOPPI LEAL DE OLIVEIRA	42,80	42,80
1142010010055	003.124.932-90	RENATO DO NASCIMENTO	31,75	31,75
3249990140250	327.055.499-00	JOSE ARY GURJAO SILVEIRA	7,92	7,92
1225432429060	873.818.852-04	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	36,90	36,90
1100030397019	003.844.212-45	OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR	10,52	10,52
1145380390001	927.264.022-91	LUIZ ANDRE DA SILVA ARAUJO	1,98	1,98
1120020380037	004.784.621-66	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	162,69	162,69
1120890434001	005.295.102-27	PAULO EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	0,72	0,72
1289990376025	272.083.622-20	AZUL DO NASCIMENTO FERNANDES	9,98	9,98
2050500115006	438.036.362-72	KATIA CLENE DE MESQUITA SILVA	0,36	0,36
1120950360003	005.825.522-22	JEFFERSON ANDRADE DE FREITAS	11,87	11,87
3210660300131	005.977.632-32	LUANA FARIA MENDONCA	8,70	8,70
1225432429090	006.161.632-07	CLARA JULIANA JAQUES VIDAL	9,59	9,59
1335610160173	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3,80	3,80
2050240356008	007.116.629-75	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO	158,74	158,74
3080410143032	007.360.492-58	JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	869,62	194,69
1226812586239	008.004.052-77	MARLO HENRIQUE NUNES COELHO	10,58	10,58
1245721815239	008.148.165-92	GILSON MOREIRA RIOS NETO	39,75	39,75
1035280060001	008.400.464-99	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA	15,98	15,98
2050930013001	008.457.549-20	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	20,18	20,18
2050860546020	934.767.443-53	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	9,00	9,00
1140540590036	008.923.702-11	THAMARA LETICIA SILVA MACHADO	6,60	6,60
3249990140148	008.970.748-66	WANIA RESSUTTI	18,17	18,17
1070140554018	008.980.879-70	SABRINA MOLINA DE FREITAS	34,68	34,68
3080820449004	009.015.032-58	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	20,51	20,51
1245560601001	009.149.252-10	FILIPPE AMORIM DA CUNHA	1.443,16	844,29
3240340427029	044.055.012-20	PEDRO RATES GOMES NETO	12,45	12,45
3090430273053	009.580.152-95	RAFAELA RODRIGUES GOMES ALENCAR	64,75	64,75
3245121332028	009.670.594-96	JOAO DIAS DE SOUSA NETO	333,08	302,85
1226812779182	010.065.022-89	ANDERSON PINHEIRO VERAS	2,33	2,33
1245050136216	010.446.824-69	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	290,36	229,3
1245050136412	011.026.342-12	COLLIEN RODRIGO DE OLIVEIRA NERY	18,06	18,06
1281400003132	011.473.702-90	LUCAS RODRIGUES DIAS	6,33	6,33
3130140400123	011.869.832-05	GUILHERME MATHEUS SILVA	5,25	5,25
1289990838104	106.175.663-72	ANTONIO DE PAULA RIBEIRO DE MELO	154,29	113,77
1160830272001	272.397.802-87	ROSE MARI SCHUMACHER DE SOUSA	24,37	24,37
1245721815037	915.837.642-91	DIEGO TANA MENDONCA REIS	46,72	46,72
1250400081001	000.000.000-00	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	102,24	102,24
3245121196126	013.342.022-14	RAI MILER OLIVEIRA DE SOUZA	168,66	168,66
1100111077011	013.984.172-54	SYDNEY PAULO KALAH ANDRADE DOS SANTOS	43,32	43,32
1146400067001	983.793.642-87	LUCAS AZEVEDO LOPES	224,55	118,92
1251100278001	580.821.742-34	ROSIMAR ABREU DA SILVA	453,32	79,78
1251300104001	039.417.362-72	ANTONIO ALBELARDO DA SILVA	453,32	94,17
3245121196035	866.260.272-04	YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES	9,97	9,97
1350320180001	136.648.918-72	ESPÓLIO DE JOSE BENEDITO DA SILVA	28,78	28,78
3250780020001	276.549.312-04	DENILZA LOURENCO DA SILVA	358,98	181,7
3250780030001	276.549.312-04	DENILZA LOURENCO DA SILVA	358,98	156,92
3249990225090	015.779.682-55	ISABELLA FERREIRA LAIA	2,10	2,1
1290070040001	016.451.862-29	WESLEY FERREIRA ALMEIDA	37,43	37,43
1120540590001	870.858.799-04	MARIA MORENO DE SOUZA	506,48	369,37
3120540070001	016.504.049-13	CLEUSA APARECIDA KEREZC	506,48	220,38
3021580050001	080.048.882-04	TEREZINHA CLECIA DUARTE ALMEIDA	872,53	470,41
3080410143020	016.744.722-00	BRUNA LETICIA DAROS GEROLA	872,53	194,69
3210660800154	708.594.342-49	MACILON VIEIRA DE SOUZA	34,98	34,98
1226812779148	017.908.422-47	ANDREZA PINHEIRO VERAS	2,43	2,43
2039991618047	026.957.371-22	THIAGO SILVA SANTOS	4,20	4,20
3249990663061	018.966.623-40	FRANCISCA NAY LUANNY VITURIANO BEZERRA	257,36	257,36
1035360257001	019.277.059-40	FABIO ROGERIO DE MORAIS	365,19	365,19
1350080190001	026.643.211-53	WILSON VIEIRA BORBA	0,30	0,30
1146370122001	019.587.672-55	OTAVIO AUGUSTO LANDIM	5,42	5,42
1250110080001	000.000.000-00	JOSE MARTINS DA CRUZ	18,93	18,93
1245050136353	764.126.792-00	JOELMA SILVA DOS SANTOS	0,66	0,66
1251360152001	000.000.000-00	ISAQUE GONZAGA DE SOUZA	149,00	114,83
1245050136066	021.260.152-03	NICKSON NERES DE MOURA	32,31	32,31
2039990930606	021.293.312-46	LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA	19,44	19,44
2041100562001	021.811.502-49	MANOEL FARIAS DE LIMA	26,21	26,21
3010870307001	021.833.232-72	MARIA ANTONIA DE FREITAS	53,49	53,49
1295072891052	022.487.373-35	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	50,10	50,10
3021580200001	022.523.784-92	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	428,43	343,55
1142010010169	022.806.072-98	SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ	9,39	9,39
1141630220001	191.213.852-20	LINDA MARIA FERREIRA GONCALVES	439,84	240,26
1251040405001	107.333.702-25	ALKLEXANDRE MARANGONI CORREIA	439,84	202,3
3240230063009	024.748.129-70	ADRIANA PAIMKO	540,01	226,23
1295390012001	024.772.082-84	LEIA BIANCA DE ARAUJO PORTELA	200,84	200,84
3249990140091	025.595.663-03	VERIDIANA DE MACEDO BESERRA	10,17	10,17
3245121332025	028.886.864-14	JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	202,90	202,90
3210660300029	028.887.084-00	JOSE MANOEL JUNIOR	31,30	31,30
2061060458016	030.653.752-49	EDNA GRACA ALVES DE SOUZA	0,18	0,18
1350690030001	030.808.032-72	JOSE FRANCISCO CARDOSO.	19,93	19,93
1035170339001	032.507.249-39	FABIANO RODRIGUES VAZ	157,63	157,63
2039990930506	770.447.032-91	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	157,63	157,63
3245120982002	032.613.514-62	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO	302,47	195,18
1160410337001	000.000.000-00	NEOVANILDA ALMEIDA DE CRISTO	66,45	58,39
3021400011001	037.000.702-68	ELIAS VICENTE DOS SANTOS	15,47	15,47
3240500701007	037.671.684-30	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA NUNES	192,49	192,49
1215020416001	037.921.013-43	EMANUELA LIMA TEXEIRA BARROS	16,61	16,61
3100181269068	038.299.624-01	ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES	556,24	440,1

1120220138001	039.027.589-10	DENISSON PAGLIA	0,90	0,90
1226812586011	049.763.092-31	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	89,77	75,45
1183020380099	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	78,72	62,78
1245690516001	040.177.949-12	RAFAEL ZARA PASTRO	173,09	173,09
3010790267001	162.097.452-53	MARIA APARECIDA RODRIGUES	618,94	405,64
3020780312001	162.097.452-53	MARIA APARECIDA RODRIGUES	618,94	353,74
1141340447001	040.429.802-87	JOSE NEVES DE ARAUJO	41,49	41,49
1246011032116	041.432.909-01	ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ	290,89	274,95
3245120982010	041.530.104-13	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	5,83	5,83
1146100327001	316.658.882-53	REGINA CAMPOS LIMA SARTORI	48,57	48,57
3249990646404	629.270.782-20	FABIANE DE FARIAS TEIXEIRA I. DE SOUZA	306,21	294,5
1141400600001	043.385.566-50	KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES	272,69	264,55
1140130252001	044.042.671-50	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	10,68	10,68
1100030397050	031.875.964-01	ANA PAULA PORTO COSTA QUEIROZ	201,61	134,68
3090100132001	045.896.532-49	MARIA ENEIDE OCAMPO DE SOUZA	54,16	54,16
3040230480078	294.543.441-53	FRANCO MAEGAKI ONO	3,30	0,63
3090150270001	054.124.702-62	ALBERT GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	22,05	22,05
1210940147001	048.282.542-18	VANDREIANA FLORIANA MAIA DE PAIVA SCHEID	21,65	21,65
3245121196084	048.806.502-00	ALDENIR RIBEIRO MENDONCA	22,59	22,59
1120660277001	050.798.649-07	GABRIEL TOME MOLINA	11,00	11,00
3249990181020	051.765.302-87	EDILEUZA RIBEIRO LOPES DA SILVA	25,23	25,23
1150140390001	051.835.102-53	HILMA DE SOUZA OLIVEIRA	3,75	3,75
1035210112001	052.058.322-15	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	7,14	7,14
1035210318001	052.058.322-15	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	7,14	7,14
2031000051001	000.000.000-00	UNIAO FEDERAL	113,20	113,20
3249990663046	052.863.709-69	JESSICA CAMPOS MILANI E SILVA	198,94	198,94
1110180116001	052.889.242-87	RAIMUNDO JOSE ZACARIAS DA COSTA	43,32	43,32
1143170063026	053.330.484-95	RICARDO TEIXEIRA GREGORIO DE ANDRADE	313,83	223,91
1245660306001	054.485.697-06	FABIO RODRIGUE FREGONA	245,70	245,7
3249990140354	10.342.912/0001-03	POLO EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA EPP	59,01	59,01
1150330452005	006.949.239-58	EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ	181,38	160,99
1299991063330	057.097.672-39	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	139,99	139,99
1245050136055	058.508.272-34	RAQUEL MARIA DA SILVA REIS	97,23	97,23
1180190009001	058.848.612-49	RAIMUNDO SERGIO SOARES SILVA	22,70	22,7
2030860470001	058.848.612-49	RAIMUNDO SERGIO SOARES SILVA	22,70	22,7
1111060408009	060.832.422-15	ERNESTO CLAUDIO TEIXEIRA LEITE	40,72	40,72
3245121196070	060.832.422-15	ERNESTO CLAUDIO TEIXEIRA LEITE	40,72	40,72
1286230179001	063.692.176-03	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	442,65	246,85
1286230191001	063.692.176-03	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	442,65	246,85
2030830084001	063.692.176-03	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	442,65	363,93
3021610070001	278.172.718-01	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	442,65	173,17
1180840167001	064.865.683-72	JOSE HENRIQUE SANTOS	7,35	7,35
1120510375001	066.585.712-87	INARA MARIA GUERREIRO SARAIVA DE SA	37,90	37,9
3040230480078	294.543.441-53	FRANCO MAEGAKI ONO	8,25	0,63
3090390078001	073.051.331-91	HAMILTON FERREIRA SOARES	676,24	676,24
3010780262001	074.009.773-34	JOSE RODRIGUES LOIOLA	18,65	18,65
3245121332006	074.021.827-11	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	15,33	15,33
1070160532029	076.396.588-02	SIDNEY ROBERTO FRANCO	97,20	97,2
3040320080031	076.396.588-02	SIDNEY ROBERTO FRANCO	97,20	97,2
1245050136517	078.537.064-13	ALISSON DELANO DE MEDEIROS COSTA	17,16	17,16
1226812586175	000.423.642-48	JESSICA APARECIDA SILVA	265,05	75,45
1226812586175	000.423.642-48	JESSICA APARECIDA SILVA	265,05	75,45
1110010255001	000.000.000-00	MARIA NERY SERRAO DE REIS	5,56	5,56
3021450060001	635.323.952-15	MELISSA DOS SANTOS P. VASSOLER SILVA	246,12	245,9
1141110030001	082.494.232-91	EVANDRO ROBERTO RAMOS	1,82	1,82
3150950089096	082.494.232-91	EVANDRO ROBERTO RAMOS	1,82	1,82
11405405008080	16.525.202/0001-97	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA	923,44	234,48
1146240372001	17.531.475/0001-07	RESID. BELMONT EMPREEND. IMOB. LTDA	923,44	104,27
1146240372001	17.531.475/0001-07	RESID. BELMONT EMPREEND. IMOB. LTDA	923,44	104,27
3240080301005	085.522.567-03	JAIRE TAVES BARRETO	923,44	272,32
3249990140252	472.056.871-87	RONIVON VIEIRA DA MOTA	923,44	240,45
1180040001001	086.168.056-13	WILLIAM DE MELO CARNEIRO.	688,30	442,82
1245050136233	016.487.782-75	JENNIFER ROSSENDY TERAMOTO	36,00	36
3249990140200	090.295.567-57	ALEXANDRE LEOBONS SOUZA	194,75	194,75
3249990646181	092.759.317-39	MARCILIO TRABA LEMOS MENDES	16,27	16,27
3100181269116	000.924.632-07	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	463,05	11,07
3040230480036	097.662.867-87	JOAO FERREIRA GOUVEA	23,51	0,63
3090430273253	720.398.252-15	JANDER ANDRADE MARTINS	23,51	23,51
3249990646116	804.882.771-91	LUCIANO MORAES ALVES	23,51	23,51
3100181269116	000.924.632-07	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	105,00	11,07
309090162001	000.000.000-00	JOSE CARLOS MOURAO	42,94	42,94
3090300264001	110.459.221-53	JOSE CARLOS MORAO	42,94	42,94
2039991618078	782.009.702-72	ADRIANA LUNARDI	314,39	172
1250050459001	00.394.585/0001-71	ESTADO DE RONDÔNIA	31,95	31,95
1180320002001	115.414.072-53	JOSE APARECIDO VEIGA	14,32	14,32
1245050136161	118.093.687-66	THIAGO NUNES COSTA	25,24	25,24
1105151900032	118.454.897-80	LIVIA PAES TAVARES PACHECO GUIMARAES	5,99	5,99
2031040010001	000.000.000-00	MARIA CLEONILCE G DE ARAUJO	69,16	69,16
1100080781171	125.290.676-51	DANILO DE NORONHA NUNES	2,46	2,46
1145460295001	125.290.676-51	DANILO DE NORONHA NUNES	2,46	2,46
1100160856023	113.948.892-91	MARIA OZILDA GOMES VELOSO	121,95	121,95
1150480181001	138.716.118-08	FERNANDO QUAST AMARAL	1,17	1,17
1140940050002	139.079.722-87	FRANCISCA LOPES CORDEIRO	18,48	18,48
1299990919231	139.092.662-15	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	0,33	0,33
1245140728001	00.489.828/0033-32	UNIAO FEDERAL	11,38	11,38
1145510229001	028.526.945-30	MILENA MOREIRA RIOS CUNHA	23,78	23,78
1190610696008	140.187.827-05	GABRIELA LOPES MANCANO	23,78	23,78
1120960090001	000.000.000-00	PEROLINA MARIA F. GOTERRES	13,56	13,56
1100030397070	147.411.317-69	VICTOR ELIAS RIBEIRO	11,33	11,33
2039990063008	149.076.678-25	ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JUNIOR	287,57	175,88
1289990542038	149.470.642-34	SAMUEL JORGE DA COSTA	28,91	28,91
2050570470001	006.376.102-53	PAULO BARBOSA DA SILVA	16,90	16,9
1111490252001	149.726.463-49	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO	264,31	261,31
3240010379019	149.726.463-49	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO	261,31	197,52
3249990663077	149.726.463-49	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO	261,31	261,31
1060670957001	829.172.482-20	CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	31,08	31,08
1120860375001	162.402.192-15	MOACIR FERNANDES BELINI	3,30	3,3
1100160846010	162.517.922-72	SANDRA IE CARVALHO AMPUERO	7,95	7,95
1035290533001	11.145.621/0001-80	BOSQUES DO MADEIRA EMPR. IMOB. SPE LTDA	682,23	682,23
3249990646361	162.727.328-05	ALAX ROBERTO DE SOUSA ARAUJO	682,23	294,72
1143170063001	712.296.392-68	ALINE CASTRO PINHEIRO SILVA	261,10	218,28
1141020266001	163.464.968-08	PATRICIA MAZIERO FUPLANI	276,27	95,94
3020850090001	167.508.773-91	LOURIVAL SOARES LIMA	55,88	55,88
1250890405001	620.879.912-00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,13	8,13
1120720607001	826.270.968-34	JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO	8,18	8,18
1150610340001	172.676.682-91	ACILEIDE ALVES DE SOUZA	8,18	8,18
3020510220001	084.695.122-34	LUCIMAR WINTER RIBEIRO	8,18	8,18
3020510240001	107.262.412-53	LENO WINTER	8,18	8,18
1299991573084	178.740.308-42	JULIANO DE SA GUIDOLIN	251,26	198,19
1060650247008	191.764.062-53	TACITO PEREIRA DOS SANTOS	47,43	47,43
1140280320001	191.992.602-04	MAURO MATSUMOTO	23,40	23,4
2060240050001	000.014.944-76	MARIA DO SOCORRO LIMA DA MOTA	21,20	21,2
3010600399012	195.634.851-49	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES	73,61	73,61
3080820382012	197.376.612-49	JOSE ANTONIO SILVA DE SOUZA	243,53	166,92

2039991618057	142.850.964-04	JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	13,71	13,71
2040860175001	000.000.000-00	JOAO AGRA DE ARAUJO	11,77	11,77
1295170428206	113.230.602-78	MARIA JOSE DE MELO	456,30	96,67
2060240131001	000.000.000-00	MARIA DE NAZARE MUNIZ	456,30	180,99
1145430297001	204.514.582-49	PAULO SERGIO QUEIROZ DA SILVA	38,28	38,28
2030960269001	206.051.374-04	MARIA DO SOCORRO DANTAS SIQUEIRA SILVA.	89,35	89,35
1100151269095	207.692.702-63	MARIA LUIZA EBERHARDT	13,50	13,5
3011290010001	215.761.903-82	JOSE LAURINDO NETO	4,50	4,5
3090180320001	219.268.590-49	LUIZ FERNANDO MAGALHAES	30,44	30,44
3020300456001	220.183.012-68	FRANCELENA SANTOS ARRUDA	70,50	70,5
1140620210001	220.876.282-15	MARCIO FERREIRA DA SILVA	7,47	7,47
2050610469001	220.738.682-15	ROSEVALDO GOMES DE OLIVEIRA	155,23	155,23
1295072555192	221.404.762-04	FLORA MARIA BOMFIM ABREU DA SILVA	2,31	2,31
1200120499001	241.712.473-49	ANA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	4,63	4,63
1100140556026	247.453.676-00	MARCELO ALVES DE MELLO FRANCO	9,00	9
1251040405001	107.333.702-25	ALKLEXANDRE MARANGONI CORREIA	204,86	202,3
3210400558188	251.113.293-15	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DE SOUZA	6,53	6,53
1190600492001	05.653.530/0001-52	ANTARES ENGENHARIA LTDA	28,99	28,99
3120240123001	036.323.158-76	EDMILSON ARAUJO LOPES	34,48	34,48
3021170023001	261.768.071-15	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	73,95	73,95
2040650605078	264.797.962-68	SIMONE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	674,13	302,48
3240500106069	006.139.772-54	GABRIEL SALTÃO DE ALENCAR	256,04	130,07
1250380401001	00.394.585/0001-71	ESTÁDO DE RONDÔNIA	27,15	27,15
3021380265001	000.000.000-00	ESPOLIO DE CRISPIN RODRIGUES DA SILVA	132,45	132,45
1250040220001	272.395.942-20	ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA	76,83	76,83
2050632166001	274.343.463-53	KELSON HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	282,53	193,08
2050632166002	274.343.463-53	KELSON HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	282,53	124,53
2050632166003	274.343.463-53	KELSON HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	282,53	150,15
2041080420002	276.911.522-72	AMAURI DOS SANTOS	1.153,89	444,07
3020690360024	276.911.522-72	AMAURI DOS SANTOS	1.153,89	424,57
3020710346005	277.229.962-72	IVANA ITSUKU OKAMOTO	20,40	20,4
3090390288001	622.242.472-49	RENATA CREMA DE VELLOSO VIANNA	1.191,10	1117,51
1120590132001	283.057.362-53	MARIA LUCIA DA SILVA MACHADO	10,86	10,86
1060650247015	615.506.122-04	LETICIA LARA SANTOS	19,46	19,46
2050710135001	285.957.772-68	Mª SHEYLA A. DE ALMEIDA / SUP.FUNDO JUCER	38,59	38,59
1105152344015	293.364.733-87	ROBERTO CLAUDIO VIDAL BEZERRA	61,60	61,6
2050700236014	271.804.172-20	RONALDO PELLUCIO	21,39	21,39
1180210002001	288.649.802-53	FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	28,05	28,05
1060320762004	03.292.770/0001-43	TSC INCORPORADORA LTDA	319,68	131,95
1245514642226	294.543.441-53	FRANCO MAEGAKI ONO	319,68	33,07
3040230480078	294.543.441-53	FRANCO MAEGAKI ONO	319,68	0,63
3130140400086	294.543.441-53	FRANCO MAEGAKI ONO	319,68	270,49
3130720070001	122.092.103-30	ERNANI DE BARROS LIMA FILHO	319,68	242,02
1140770258001	299.083.372-20	JOEL AUZIER DA SILVA	478,25	131,93
1245400236001	154.201.081-00	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	478,25	13,16
3143080290001	312.238.422-15	AURIA MOREIRA RODRIGUES	478,25	72,06
1245550405001	304.091.868-05	YASSUO TROJAHN HAYASHI	617,63	617,63
1245514642132	312.286.918-78	NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS	799,77	23,89
1245514642156	19.791.910/0001-68	ASSOC. DOS MORADORES DO LOT. N.CANAA	799,77	23,89
3130140400031	923.942.218-87	LUCIA HELENA ORTEGA	799,77	270,49
1245050136231	313.811.268-47	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	795,77	178,18
3100181269028	338.875.208-74	LUCIANA SUZUKI YAMASHITA	795,77	532,38
1160380464001	687.552.102-44	MARIA BENEDITA MARTINS	21,84	21,84
1261290655001	000.000.000-00	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	74,93	68,32
1111080281001	325.811.572-91	TANIA SOUSA DE OLIVEIRA	0,60	0,6
3020420290001	326.255.292-53	MARIA TERECE DE LIMA BORGES	6,00	6
3020530430001	010.389.742-91	ESPOLIO DE PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	6,00	6
1141530576001	203.618.582-72	FRANK ROBERTO DA SILVA	30,10	30,1
3010760307001	000.000.000-00	ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA	30,10	30,1
2041140095001	340.944.902-72	MARIA ASSUNCAO TEIXEIRA MORAIS	6,56	6,56
3080410143014	341.224.942-49	CICELENE CORREIA DA SILVA	0,18	0,18
2040630295001	013.635.142-53	RAIMUNDO MATEUS RIBEIRO	332,97	292,08
1120380510001	346.067.262-53	ANDREA CECILIA SILVA DE MACEDO SOUZA	266,00	171,96
3020660200001	011.628.962-72	JOSE LOPES PEDREIRA E OUTROS	2,46	5,46
3230200020001	000.000.000-00	IVES ANES DE SOUZA FILHO	9,98	9,98
1160430132001	394.018.803-44	MARIA PEREIRA DA SILVA CUNHA	197,21	50,55
1250270310001	152.009.222-91	EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	197,21	158,31
1250300245001	350.331.852-68	SERGIO FORMOZINO DA COSTA	197,21	193,75
3010540070001	350.862.202-97	FABIO AMAZONAS SOUZA	2,46	2,46
2050720931067	84.943.067/0016-36	MINUSA TRATORPECAS LTDA	21,11	21,11
1060320716024	03.292.770/0001-43	TSC INCORPORADORA LTDA	386,03	386,03
1120150060001	350.953.002-06	MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES	0,90	0,9
2050040049001	350.971.082-72	ANTONIO APARECIDO LEITE	485,63	446,27
2050190237001	350.971.082-72	ANTONIO APARECIDO LEITE	485,63	178,6
2050190283001	350.971.082-72	ANTONIO APARECIDO LEITE	485,63	384,73
1120540260001	028.302.722-34	MANOEL DA SILVA ARAUJO	180,00	180,00
2050590040001	181.436.954-68	MARTINHO ANTONIO DE FARIAS	57,48	57,48
1141360308001	136.549.423-34	EMILIO COSTA GOMES.	39,36	39,36
2039990093069	385.431.172-91	GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA	14,25	14,25
1100160856014	386.153.202-68	MARCIA HELEN DE LIMA BORGES	9,00	9,00
1142070220001	386.777.412-91	MAURO SERGIO MARTINS FRADE	11,64	11,64
1060740249001	10.523.285/0001-07	I.B GUERRA LTDA.	0,60	0,60
1150670440001	389.024.002-04	EDINA DE SOUZA MAIA	45,74	45,74
1246011032001	47.739.619/0001-86	RESIDENCIAL PARINTINS SPE LTDA	21,75	21,75
1120180404001	407.363.690-15	MARLENE JACINTA DINON	10,61	10,61
3249990646388	408.495.112-91	DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO	266,17	250,3
3190202151001	04.280.889/0001-69	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	0,18	0,18
3021680290001	408.539.182-87	NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN	370,26	304,44
1110510010001	408.915.502-91	RAIMUNDO FABIO DA SILVA E SOUZA	4,59	4,59
1210800396001	04.776.464/0001-45	BARROS EMPREEND. IMOB. LTDA	456,73	104,98
1210800408001	04.776.464/0001-45	BARROS EMPREEND. IMOB. LTDA	453,73	40,83
1210860202001	04.776.464/0001-45	BARROS EMPREEND. IMOB. LTDA	456,73	136,78
1190610229001	409.644.262-34	RENAN DE SOUZA CAMPOS	2,00	2,00
2041080100001	415.094.983-20	JOSE EDMILSON DA SILVA	28,30	28,30
1250710215001	418.596.422-68	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	222,55	144,67
1105152264044	420.005.302-06	EDVAN HONORATO CANDIDO	383,42	279,96
3090300188001	000.000.000-00	JOAQUIM H. FILHO	383,42	383,42
3190250356073	420.005.302-06	EDVAN HONORATO CANDIDO	383,42	383,42
1140950021001	420.351.392-87	ANA MARIA BERNARDES DE SOUZA	0,15	0,15
2039991618028	420.408.252-15	MARCIO VALERIO DE FREITAS MAIA	15,18	15,18
1060780800024	420.511.262-91	REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO	10,67	10,67
3090430273038	420.882.406-91	HEBERT EUGENIO GONCALVES	261,78	261,78
1100151269157	578.265.952-15	ZENILSON MELO DE CARVALHO	27,40	27,40
2050680240004	421.291.682-72	SILVIA ZEILA SOUZA DE CASTRO MANOEL	70,35	70,35
1170130291001	421.468.362-53	WALNEY SOUZA LUZ	49,89	49,89
1160380219001	421.625.722-49	SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	4,14	4,14
1160380413001	421.625.722-49	SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	4,14	4,14
3180490232001	421.677.442-34	CLEIDE AGUIAR PEREIRA DA SILVA	1,98	1,98
1245050136007	421.748.722-34	ELIANA LOPES DE MORAIS	14,13	14,13
3240080527001	425.262.480-00	SERGIO LUIZ KASPER	22,17	22,17
3021570110001	426.737.201-20	GIULIANO DOMINGOS BORGES	764,75	764,75
1145460283001	438.072.162-00	JAILSON VIANA DE ALMEIDA	440,09	334,44
2039990093063	438.132.402-15	ROSIMEYRE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	2,70	2,70
1120980427001	421.569.202-49	CLAUDIA ELIZANGELA B. DOS SANTOS ALMEIDA	6,75	6,75

3040340260001	439.650.089-00	CLOVIS RODRIGUES GUERRA	1,95	1,95
3010130336015	250.797.511-34	ARCENIO GERALDO MENEZES DE SOUZA	40,02	40,02
1100151269024	457.450.992-91	RICARDO AMARAL ALVES DO VALE	72,51	72,51
1190550413003	457.675.052-68	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	46,19	46,19
1270010256001	458.431.633-34	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	16,95	16,95
3249990646203	459.281.421-53	ROGERIO CARLOS VINCENSI	267,71	263,33
1035340290001	11.145.621/0001-80	BOSQUES DO MADEIRA EMP. MOB. SPE LTDA	506,11	496,73
1225160318001	04.280.889/0001-69	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	46,74	46,74
1251140250001	220.619.592-53	RAIMUNDA CASTRO DE AZEVEDO	249,96	191,65
3240500564045	483.703.802-63	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	118,86	118,86
1245050136008	486.355.102-91	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	197,59	197,59
3240500564013	497.559.602-44	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	9,74	9,74
2039991618085	497.582.252-00	JARBAS GALDINO BANDEIRA	236,29	172
3040180428001	497.582.252-00	JARBAS GALDINO BANDEIRA	236,29	160,98
2039991618008	499.146.002-63	DIONEIA MARTINS MARINHO	263,73	172
1295390026001	508.264.502-10	ELENILDES FONSECA DA SILVA	103,06	103,06
1289990838053	512.337.202-44	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SODRE	241,89	113,77
1141181199001	05.722.947/0001-20	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	30,00	0,3
3249990646136	517.623.822-53	MICHEL MAROSTI	99,15	99,15
2039990063067	517.624.632-53	ROSEANE CAMURCA DA SILVA	179,96	172,56
1295180476119	517.970.032-91	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	72,82	72,11
1295180476119	517.970.032-91	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	72,82	72,11
1120020158001	05.210.778/0001-49	ALDEOTA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	157,89	100,97
1120020336027	518.373.155-15	MARLENE SOUZA ARANHA OLIVEIRA	157,89	157,89
3249990140084	518.373.155-15	MARLENE SOUZA ARANHA OLIVEIRA	157,89	157,89
3240070090001	04.910.139/0001-23	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29,80	29,80
1060650247014	859.838.296-53	FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA	19,52	19,52
1145410246001	521.759.362-87	ELINE ARAUJO DOS SANTOS BARBOSA	827,72	442,98
1150760494001	522.687.212-72	DANIELE CASTRO FERREIRA	2,61	2,61
1250280353001	525.523.812-00	LIGIANE DA SILVA MARTINS	520,12	127,94
1295450188001	528.234.742-34	DIEGO CESAR FORTE TURCI	703,69	703,69
2050240356018	526.776.722-00	REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	703,69	514,68
1183031046086	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	45,40	45,40
1245410290001	871.904.942-00	OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR	30,94	26,52
1245410290001	871.904.942-00	OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR	30,94	26,52
1120660307001	528.623.132-20	FABIANA CRISTOVAM LIMA	7,72	7,72
3249990140111	086.801.324-20	LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	383,44	192,72
3249990140419	090.562.628-15	NEUTO CARLOS AMARAL	383,44	270,67
2050360012001	529.672.802-59	EDIELSON BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	414,03	414,03
3040420135001	044.776.852-20	EDES BARBOZA DE SOUZA	414,03	214,81
3040420135002	044.776.852-20	EDES BARBOZA DE SOUZA	414,03	53,24
3040420145001	044.776.852-20	EDES BARBOZA DE SOUZA	414,03	266,54
1245050136099	113.423.232-20	DILMA ALVES TEIXEIRA	716,54	175,13
1290350385001	00.394.585/0001-71	ESTADO DE RONDÔNIA	716,54	218,45
1299991063299	530.009.432-34	MARCELO SILVA PAMPLONA	3,93	3,93
1295170428089	530.215.172-34	CARMEN DA SILVA ROGERIO BATISTEL	54,99	54,99
1180220016001	763.749.632-53	ORLANDO MELO DE CARVALHO	882,20	348,7
1245514642118	079.873.662-34	ALCINETE ALVES DE SOUZA	882,20	163,08
1290440257001	342.839.863-72	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	882,20	84
2040560605074	518.132.542-49	ROMULO BARBOSA MALTEZ	882,20	477,89
3130140400046	533.849.700-04	LISSANDRO ANONY FORTES	354,97	270,49
1060810722001	200.209.376-87	LUCIO ANTONIO ROJAS MARTINEZ	724,50	343,04
3245121196082	543.827.346-49	ADAILSON JOSE GUIMARAES	5,07	5,07
3240490570001	561.984.772-15	MOZART HO-TONG NOBRE	118,92	60,93
1245530227001	564.041.582-72	VALDIRENE ALVES DA FONSECA CLEMENTELE	1.202,34	459,22
3040200540002	564.773.412-04	JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR	14,05	14,05
1120060402001	05.903.125/0001-45	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	28,57	28,57
1299990919365	564.838.132-87	SIMONE CRISTIANE SCARABEL	28,57	28,57
1060810596022	565.221.502-04	MARCELO ROBERTO ROSA	14,88	14,88
1120590517001	565.520.332-49	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	43,80	43,80
3080410143036	568.989.672-15	PAULA ANDREA PEREIRA	23,09	23,09
1111370212001	569.886.642-20	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	281,45	138,64
3090430273164	570.333.402-06	AUREO VIRGILIO QUEIROZ	20,91	20,91
2039990023174	644.201.242-53	ALCIRLEI PEREIRA RIBEIRO COSTA	4,14	4,14
3240210117001	572.008.662-53	ALINE DAROS	42,59	42,59
1145060279001	06.630.388/0001-90	LOQUIP S/A CONSTRUCAO E COMERCIO	141,91	120,18
1295460138001	578.461.462-20	CRISTIANO LOPES FERREIRA	38,46	38,46
1295460152001	578.461.462-20	CRISTIANO LOPES FERREIRA	38,46	38,46
1295460178001	578.461.462-20	CRISTIANO LOPES FERREIRA	38,46	38,46
3190250356046	578.461.462-20	CRISTIANO LOPES FERREIRA	38,46	38,46
1295072891050	579.905.812-72	OSVALDO COUTINHO MAGALHAES	368,99	103,64
2039991618097	580.039.082-72	WALDENICE FREITAS DO NASCIMENTO	8,25	8,25
2050780591001	012.728.969-00	ALFREDO RICCI	11,94	11,94
30111101712005	584.274.901-78	ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO	326,71	326,71
1060670270001	585.464.302-25	RODRIGO MARTINS GARGIULO	31,83	31,83
1111340205001	588.719.932-68	LUZAIARA PEREIRA DE AGUIAR	39,97	39,97
1251870119001	588.840.922-72	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	10,44	10,44
1245050136358	589.171.952-53	ANA LUCIA DA SILVA	21,65	21,65
1245050136469	589.171.952-53	ANA LUCIA DA SILVA	21,65	21,65
2039990063044	589.467.802-15	DANIELE MEJIA CAVALCANTE	17,24	17,24
1251870109001	589.515.202-34	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	233,66	233,66
1251870651002	589.515.202-34	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	233,66	102,18
1251870651005	589.515.202-34	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	233,66	110,62
2050710446001	609.888.868-04	JURANDIR GOMES DE ALMEIDA	233,66	233,66
1145460105001	590.094.702-53	EDNALDO HONORATO CANDIDO	14,52	14,52
1120950360005	485.755.262-00	JOSE OLIVEIRA GOMES	5,92	5,92
1180260011001	135.174.142-04	RAIMUNDO AGNALDO PAES GUIMARAES	313,34	198,14
2030550742001	05.903.125/0001-45	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	313,34	115,36
1060650247003	220.979.882-53	FRANCISCA FERREIRA LIMA	908,82	208,22
1211110243001	348.465.302-72	ADEILTON BRITO DE LIMA	908,82	39,95
1230250297001	220.472.202-20	ANTONIO FERREIRA LIMA	908,82	44,92
1230250307001	668.839.032-91	MARIA FRANCISCA DE LIMA	908,82	78,84
1295570499001	626.539.702-87	ADWILLAME GEORGETON FERNANDES DE LIMA	908,82	707,99
2030860201001	264.240.102-20	MARIA CRISTINA BRITO LIMA	908,82	97,87
2030940450001	348.465.302-72	ADEILTON BRITO DE LIMA	908,82	272,6
1145340038001	593.370.362-15	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	129,23	107,51
1180170005001	593.510.982-49	EMERSON DE FREITAS DA SILVA	27,89	27,89
2039991618088	594.241.502-10	EUDES ROSA CABRAL JUNIOR	445,90	172
1230080070001	582.505.571-15	AUDREY FERRAZ DO AMARAL OBINATA	3,81	3,81
2039990063025	596.437.062-49	FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	547,49	172,64
3190250356114	596.800.752-49	MARIANNA CARDOSO DA FONSECA BORGES	1,47	1,47
1141810050001	090.917.692-20	LEONILCE DE NAZARE BLACKMAN	5,76	5,76
1245530212001	598.444.189-68	JORGE LUIZ MEES	113,17	35,34
2039990093097	599.197.012-20	APARECIDA DE ARAUJO MIMO	0,75	0,75
2039991618105	599.197.012-20	APARECIDA DE ARAUJO MIMO	0,75	0,75
1142120572001	599.770.272-34	JOSUE MARTINS LUNA	22,68	22,68
1146230219001	599.770.272-34	JOSUE MARTINS LUNA	22,68	22,68
1140290460001	599.824.112-68	MARCIO GARCIA DE SOUZA	0,18	0,18
1145480226001	600.707.652-00	ROSE DE MOURA	570,64	325,58
1180820394001	604.092.232-04	RUTH CABREIRA	270,94	270,94
2050720931046	510.215.792-20	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	270,94	189,4
2040760414001	604.533.462-00	MIRIA ANA CAPELLARO	22,11	22,11
1181400011101	718.606.222-91	HAS HILLMAN MARADEI	11,55	11,55
2050850010001	469.508.852-53	JULIEN CRISTINA CARDOSO FIGUEIRA	105,56	105,56

1245640019001	609.638.751-91	NERONE MAIOLINO SIMOLI	107,24	107,24
3040230480078	294.543.441-53	FRANCO MEGAKI ONO	16,23	0,63
1183041249215	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3,75	3,75
1300140468001	613.717.852-87	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	14,13	14,13
1141520225001	139.657.432-87	EVA SANTOS LOPES	15,32	15,32
2039990057006	614.575.662-49	ALEXANDRA ANASTASSIOY ALVES	41,76	41,76
1120080325030	615.506.122-04	LETICIA LARA SANTOS	29,79	29,79
3249990555095	615.650.832-53	REGIANE NOGUEIRA BENTO	4,50	4,50
3020500355016	615.869.351-00	JOSMAR ALMEIDA FLORES	124,43	110,28
1251630141001	000.000.000-00	MARIA LUZIA DA SILVA MARQUES	5,25	5,25
3210660300115	409.809.872-53	LENIR DA SILVA MARQUES	5,25	5,25
1120250497001	05.903.125/0001-45	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	248,43	196,9
3249990663029	617.464.103-10	DANIEL SILVA NEVES	318,27	275,55
1190530104013	079.920.412-91	HELIO FRANKLIN RODRIGUES DE ALMEIDA	3,84	3,84
3090390130001	240.747.999-87	NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	57,82	57,82
3010600399004	620.849.252-15	CLAYTON CONRAT KUSSLER	46,62	46,62
1141560319001	621.631.670-20	RODRIGO CORREA FLORES	237,11	136,57
1141560319001	621.631.670-20	RODRIGO CORREA FLORES	237,11	136,57
1295072555048	623.140.502-82	VINICIOS SWINKA OLIVEIRA	5,18	5,18
3249990646150	623.517.022-04	ROSA MARIA DAVILA DO NASCIMENTO CRUZ	45,89	45,89
2031050615069	631.619.663-68	FRANCISCO MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	214,72	214,72
1400130380001	623.687.532-49	JAYSSON DE LIMA CRUZ	40,74	40,74
3010720054008	623.772.052-91	MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR	143,22	143,22
1183020380045	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	91,80	63,56
1145310215001	629.295.003-44	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	6,39	6,39
1145320229001	629.338.682-53	GLEDSON DA SILVA LEITE	190,55	190,55
1111250556002	349.118.122-49	ESPOLIO DE WALMIR FERREIRA DA SILVA	88,38	88,38
1295250387001	630.618.562-34	CARMELIA VIEIRA DA SILVA	88,38	88,38
3249990555044	630.618.562-34	CARMELIA VIEIRA DA SILVA	88,38	88,38
1295460026001	630.844.572-04	RICARDO SILVA COELHO	184,34	184,34
1181400011283	617.720.972-68	KELI CRISTINA DIAS MONTEIRO FLORES	180,03	64,54
3240180635002	677.123.390-15	ANDOEL FABIANO DE QUEIROZ PEREIRA	162,94	107,22
2039990046001	632.085.982-20	ROSANGELA BATISTA DE SOUZA	0,18	0,18
2039990047001	632.085.982-20	ROSANGELA BATISTA DE SOUZA	0,18	0,18
1295101596198	632.596.052-15	JOABE CAVALCANTE DA SILVA	31,82	31,82
3080410143054	633.625.702-91	FABIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	343,17	194,69
1141130197001	390.042.102-10	ELIANE REGINA ACACIO DOS SANTOS	198,15	77,7
1100151269145	192.082.352-20	CELIA REGINA GARCIA AMARAL	67,15	67,15
1141040236001	168.287.948-85	MANUEL ANTONIO VALDES BORRERO	18,33	18,33
1142010006017	637.871.562-91	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	18,33	18,33
1190050097001	00.394.585/0001-71	ESTADO DE RONDÔNIA	15,79	15,79
2030960159001	05.903.125/0001-45	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	390,89	390,89
1145320193001	642.779.092-72	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	25,43	25,43
1140010045001	644.293.002-59	DARLAN PINHO DE SOUSA	13,65	13,65
1219990033041	644.411.642-20	IVAN JUNIORSILVA AGUIAR	8,59	8,59
1142070050001	647.094.692-53	IVANILSON LIMA ABREU	9,45	9,45
1280830020001	648.976.212-91	CLAUDIO FERNANDES ALVES.	128,23	44,43
1060320284038	648.976.722-87	CLAUDIO LOBATO MARQUES	20,56	20,56
3210660800082	651.426.672-04	SABRINA Mª RODRIGUES FELICIANO DA SILVA	169,25	125,84
1035300035001	651.816.202-30	ALEX CORREA DE LELES	532,02	435,7
1120860225003	706.022.632-04	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO	532,02	211,9
3210400558059	656.401.282-91	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	259,34	248,64
2039991618053	656.464.792-15	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	238,57	172
1100080781028	656.472.382-20	MARCIO JOSE DE AZEVEDO CAIMI	24,47	24,47
1111450362001	658.573.562-53	DANIEL DOENHA	311,72	194,22
1143160251001	660.028.772-15	JACQUELINE PIRES DA SILVA	352,05	316,2
1150600330001	662.628.109-78	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	60,83	60,83
1245590101001	295.876.558-00	JULIANA COUTO M. MALDONADO MARTINS	739,36	571,05
3090430273251	10.320.354/0001-77	GAFISA SPE-85 EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA	739,36	520,15
1142010010206	664.710.522-00	MARCONDES PEREIRA DE LIMA	66,30	66,30
1299990919343	780.322.532-20	MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS	511,31	119,27
1181400011171	796.453.561-72	ROSILDA DA SILVA LOPES QUEIROZ	391,10	64,66
1120930330001	05.756.713/0001-01	EMBRALOTE - EMP. BRASNORTE DE LOT. LTDA	766,80	101,64
1140540435001	05.756.713/0001-01	EMBRALOTE - EMP. BRASNORTE DE LOT. LTDA	766,80	172,46
1140540450001	05.756.713/0001-01	EMBRALOTE - EMP. BRASNORTE DE LOT. LTDA	766,80	173,6
2050720931013	205.445.138-00	ALESSANDRO CRISPIM MACEDO	766,80	322,66
3011230147025	973.306.632-04	ANDREY AMARAL MACEDO	766,80	380,24
1105152344148	578.221.402-30	ROSINEI NEVES BARBOSA	183,54	183,54
1141250419001	659.136.202-91	FABRICIO DA CUNHA OLIVEIRA	80,25	80,25
3240040050001	667.687.212-91	VICENTE DOMINGOS ONORATO	6,11	6,11
1300570127001	672.211.222-53	JONAS FERREIRA DA SILVA	140,82	51,09
2060300441001	672.242.532-00	LUCILEY GOMES DE SOUZA	260,94	193,47
1140350025001	672.612.132-68	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	15,52	15,52
2050720931012	678.342.132-53	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	12,18	12,18
3080380538601	681.290.922-04	LUIZA DE JESUS ALVES SILVA	31,52	31,52
1250310120001	617.632.252-91	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES	187,50	140,28
2039990023144	682.701.942-04	ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO	2,44	2,44
2060500334001	684.074.912-68	LUANA JUSSARA GONCALVES BELEM	3,00	3,00
1299990919437	780.554.072-15	RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	743,57	181,24
1141060080001	689.065.952-04	MICHELLE SENIA ALVES TEIXEIRA SILVEIRA	22,68	22,68
1142220436001	091.664.768-44	NILTON ROBERTO PAIXAO CORREA	17,94	17,94
3090430273024	689.915.501-00	PRISCILA MATZENBACHER TIBES MACHADO	131,49	131,49
1245550423001	690.418.651-87	FLAVIO HENRIQUE DE MELO	839,31	462,01
2040780191001	035.793.282-04	ALDA SOMBRA COELHO	8,80	8,80
2050010681016	451.615.854-04	SILVIA BRASILEIRO SILVA	6,20	6,20
2039990044001	697.407.982-68	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	583,23	583,23
2039990045001	691.852.472-00	VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA	583,23	418,78
3249990663053	691.852.472-00	VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA	583,23	340,4
1120160116003	154.113.974-72	MARCONI MARCOLINO	273,46	232,96
1245514642137	692.783.852-04	ALDA DE SOUZA SANTOS LIMA	273,46	23,77
1105151900015	692.786.102-59	ANDERSON SEGORVEA DE MOURA	302,49	183
1035290320001	693.718.060-87	ADRIEL PEDROSO DOS REIS	15,86	15,86
2039991618091	693.724.541-68	ANTONIO DE FREITAS MENDES JUNIOR	217,15	172
3245121196087	38.392.977/0001-74	GIARDINNI EMP. IMOBILIARIO SPE LTDA	435,08	328,06
3245121332023	530.279.142-00	THIAGO DE LIMA MARTAROLE	435,08	310,64
1245510186001	696.576.701-44	MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	682,38	225,81
1110190079001	698.384.882-91	WILLIAN FERNANDO EIDANS FARIAS	53,71	53,71
1231080135001	139.422.202-53	MARIA FERREIRA DE ARAUJO	9,03	9,03
1299991063325	698.976.032-04	WESLEY NUNES FERREIRA	54,96	54,96
1250290106001	00.394.585/0001-71	ESTADO DE RONDÔNIA	258,69	76,26
1245050136165	842.032.182-68	FLAVIO GOMES RIBEIRO	36,22	36,22
1183020630012	701.573.402-87	CLAUDIO PEREIRA RAMOS	105,97	85,47
3245120982030	703.902.822-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	228,81	174,9
3020690360001	704.595.412-34	HUMBERTO SGROTT REIS	16,47	16,47
1105151900013	706.022.632-04	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO	101,40	101,40
1151120590001	708.778.822-15	MICHEL TEIXEIRA LIMA	140,88	140,88
3245121332012	680.853.622-87	SICILIA MARIA ANDRADE	102,61	102,61
3080210384001	000.000.000-00	MARIA VERONICA R. CAVALCANTE	23,68	23,68
1181110394001	000.000.000-00	FRANCISCO GOMES DA COSTA	262,74	76,97
1261770172001	710.132.882-20	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	262,74	38,7
1225432429052	776.586.712-15	VERONICA FARIAS PERES	53,11	53,11
1180330008001	749.493.222-49	GLEICY KATIA FROTA ZURITA	496,29	226,34
1105152344199	037.051.562-50	ALVARO DE LIMA SANTOS	15,80	15,80
1145500126001	713.865.802-87	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	354,21	196,29

1100111077023	04.521.737/0001-00	ROBERTO PIZZATTO CONSTRUCOES	18,77	18,77
1140660020001	716.458.102-91	JANETE KOZAK	6,69	6,69
1225390876141	717.637.402-34	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	9,15	9,15
1225390876194	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	9,15	9,15
1289990838064	720.390.862-34	DINALVO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	14,04	14,04
3249990646418	720.594.002-87	JEFFERSON TORRES CUNHA	5,93	5,93
3249990140003	723.998.482-68	FABRICIO ALEX DE OLIVEIRA	10,46	10,46
1141450195001	725.740.387-20	CARLOS ALBERTO MACHADO DE FRANCA	409,64	207,33
1245721815271	901.191.852-53	MACICLEIA MARINHO SILVA	31,07	31,07
1245514642261	516.075.142-49	KELLEN DE LIMA RIBEIRO	32,76	21,82
1100080781027	790.106.602-49	ALINE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	7,59	7,59
3040230480031	731.135.149-91	SANDRA LEANE ROTUNO VIEIRA	35,63	35,63
1226812779031	732.924.862-20	JUCINEIA REIS LOPES	7,05	7,05
1245721815006	733.985.512-20	RAFAEL SALES HERON	21,19	21,19
1120150440001	734.748.784-68	ROGERIO TORRES CAVALCANTI	31,65	31,65
2039990023165	737.696.302-20	DIEIME CUSTODIA DA SILVA	40,56	40,56
2050480496001	038.045.632-01	HEITOR CARIOCA ALVES DA SILVA	275,34	275,34
3245120982082	018.897.322-22	THAIS APOLINARIO DE BRITO	12,45	12,45
1251160290001	741.472.772-68	MARCELO MACEDO GUIMARAES	35,74	35,74
1270980140001	801.502.763-20	ADAILTO FERREIRA PESSOA	10,83	10,83
3021260271001	743.000.162-91	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA CASTELO	274,81	274,81
3240020213007	743.679.272-53	MARCOS FLAVIO LAZZARETTI ROSA	144,09	144,09
1110160100001	984.899.688-53	JAIR DANDOLINI PESSETTI	829,92	138,43
1500050174001	956.579.161-15	DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR	929,92	55,03
3240500043051	984.899.688-53	JAIR DANDOLINI PESSETTI	929,92	106,6
3249990646399	744.784.352-00	LARISSA MATEUS PESSETTI AZZI SANTOS	929,92	273,96
2039990102027	745.280.252-72	ALINE WREGIE VASCONCELOS	173,93	173,93
1299991573060	746.103.092-20	GILVAN BRITO LOPES	676,06	198,19
2040950100001	046.646.712-53	MARIA DAS GRACA LOPES VERAS	676,06	213,79
3090240039001	747.039.512-15	ISIS ARRUDA ALVES SARAIVA	147,61	147,61
1226812586246	747.698.552-49	MARLUCE REIS DE OLIVEIRA	92,14	75,45
1295181030112	747.721.802-06	ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA	101,55	101,55
1141270397001	748.918.712-53	ELOUIMAR ANTUNES DA SILVA	41,72	41,72
1190600408003	751.503.449-15	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNAK	695,03	389,72
1245721815286	751.611.682-34	LIZIANE ROLIM DANTAS	1.120,33	115,56
1105152344142	752.790.882-34	FRANCISCO XIMENES DE ALMEIDA	325,76	265,55
3249990140323	203.137.302-10	FERNANDO DA SILVA BARBOSA	611,63	270,67
1286270493001	709.824.732-49	JOEL DA SILVA GOMES	5,33	5,33
2039990023153	019.344.502-60	PEDRO SOUZA SANTIAGO	46,91	46,91
1245630029001	765.288.472-15	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA	431,37	374,12
2039990093094	770.064.022-04	DEYVISON BARBOSA MORAES	195,81	163,24
2039990093094	770.064.022-04	DEYVISON BARBOSA MORAES	195,81	163,24
1260040508001	577.010.672-72	JUNIOR DOUGLAS FLORINTINO	212,44	195,17
1251870299001	10.967.900/0001-66	COMPANHIA AGRICOLA SANTO ANJO LTDA	26,41	26,41
1251870309001	22.872.907/0001-83	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	26,41	26,41
1251870351001	800.201.731-11	LOTEAMENTO MORADA SUL	26,41	26,41
1290030215001	772.340.902-82	ERILENE MATOS MARTINS	22,95	22,95
1100151269087	772.892.342-00	PERICLES JOSE QUEIROZ	13,91	13,91
3090320077039	776.019.122-72	VIVIANE OLIVEIRA SANADA	12,48	12,48
1183020430002	776.903.032-34	TATIANE CAVALCANTE DE SOUZA	199,48	111,5
2050230129001	005.763.282-00	MANOEL ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	11,73	11,73
1105152344154	598.774.482-20	SILVIO RAINAN FERREIRA DA SILVA	172,88	172,88
3090430273188	350.938.542-04	EUMA MENDONCA TOURINHO	17,69	17,69
1299990919243	779.100.442-91	JUCA ARAUJO DA SILVA	5,58	5,58
1270460060001	05.903.125/0001-45	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	741,46	337,46
3249990181004	006.954.492-14	RUDNY WALLAS ALVES	5,70	5,70
1289990838007	784.202.372-72	CHRISTIAN COLLINS KUEHN	25,41	25,41
3210400558076	785.387.262-34	DAVID WISNEY BEZERRA	30,79	30,79
1245050136180	785.628.722-53	RAGNER VIRGILIO CANUTO	19,50	19,50
3021030114009	092.374.662-50	AGNES CABRAL ANDRADE	436,50	190,72
1283010974168	787.273.912-72	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	226,26	68,69
1060670222001	788.837.500-63	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	105,65	105,65
1295072555046	871.696.652-04	LUANA LIMA MORAIS	32,20	32,20
3150880125011	09.272.446/0001-40	EXITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	338,23	199,13
1225432429083	791.817.162-49	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	38,25	38,25
3021420310028	794.144.002-49	EWERTON RODRIGUES ANDRADE	13,80	13,80
1160530862041	794.509.462-72	DEIVES MENDES DINIZ	6,33	6,33
3210400558322	794.657.732-04	RAFAEL RONCONI BEZERRA	28,92	28,92
3080410143009	794.981.832-87	NILO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	232,67	194,69
3210400558198	795.806.292-34	MARCOS DANIEL VAZ CAVALCANTE RAMOS	25,11	25,11
3080410143037	795.951.622-72	JOCIELMA REGIANY N. FERREIRA TAVEIRA	366,40	194,69
1105152344146	796.040.992-72	RICARDO CAVALCANTI OSORIO	76,77	76,77
1145460117001	569.249.842-15	SEBASTIAO RAMIRES	370,78	109,13
1245721815197	802.575.932-68	KARLA REGINA ALVES DA COSTA	538,47	116,72
1295310298001	726.171.101-25	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	538,47	538,47
3249990646331	803.621.840-20	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	176,31	176,31
1245570145001	804.573.635-68	NELSON LIU PITANGA	281,72	281,72
3011240210044	161.816.542-91	DAVID PINTO CASTIEL	5,05	5,05
3230010379001	159.418.332-53	PEDRO SOARES DA SILVA	11,32	11,32
3021580190001	807.223.262-20	DEISE NUNES FURLAN	143,85	143,85
1230510310001	807.868.982-91	ANDREA LAIANE NOE NEVES PAIVA	31,55	31,55
2039990023060	808.017.492-04	ELIELZA CAMARGO SOUZA	6,47	6,47
3090430273127	810.315.302-82	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA	469,35	469,35
1299991063294	811.203.032-49	GEILMA FERNANDES DE BRITO	29,19	29,19
1299991063302	811.203.032-49	GEILMA FERNANDES DE BRITO	29,19	29,19
3130120500022	811.299.042-53	ALMERIO RODRIGUES DE BRITO	33,00	33,00
2039990023149	963.187.672-15	NERISVALDO GUILHERME DA SILVA	47,63	47,63
1110130046001	814.441.412-87	PAULO CHAVES RIQUE E SILVA	1,59	1,59
1070100251001	139.576.862-53	MARGARIDA DE FATIMA SOUZA	50,70	50,70
2040930010001	000.000.000-00	TAKAYVK OKAB	50,70	50,70
1295180476208	817.726.702-78	PATRICIA FEITOSA BASSO MIRANDA	73,73	720,03
1490420048001	817.726.702-78	PATRICIA FEITOSA BASSO MIRANDA	73,73	36,55
1210340336001	286.289.182-72	MARIA DA CONSOLACAO ANTONIA PEREIRA	487,23	302,03
3180820069001	819.559.442-53	LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES	632,38	210,77
1141230104001	409.620.832-91	JOANA PINTO DO NASCIMENTO	13,35	13,35
1299991573163	822.551.642-72	DAIANE DE SOUZA SANTOS	40,41	40,41
1226812779051	824.747.371-20	FABIANO GONCALVES DE MATOS RAMIRES	155,83	65,69
2031050615019	825.529.752-91	FABIOLA DE JESUS PEREIRA	16,70	16,70
1035350429001	018.728.674-48	MARISA DANTAS DE AZEVEDO CARDOSO	577,86	272,3
1120600120001	024.028.752-59	LEONARDO AUGUSTO A. DE OLIVEIRA	172,77	172,77
1245514642214	831.481.592-68	JEDIAEL DA SILVA ALMEIDA	72,13	72,13
1245721815213	833.693.252-68	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	23,07	23,07
2050820026001	834.081.682-68	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	19,42	19,42
1145420137001	834.380.842-87	ROBSON ALVES TIAGO	383,21	253,46
1105152344184	835.120.802-78	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	279,52	279,52
1245050136004	835.152.592-87	BRUNA ALVES SANTOS	108,29	108,29

1060650247016	017.217.522-42	AIANE GRECIA RAMOS	14,94	14,94
1295181030113	842.649.182-00	SAIMON RIO NILDO FLORES	26,81	26,81
3240500509046	845.299.702-72	VICTOR MASASHI MINAMI SATO	0,09	0,09
1250320012001	845.989.641-20	ALEX SANDRO DE FIGUEIREDO MEDINA	1,80	1,80
1245514642102	871.953.482-53	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	81,50	49,5
1245514642102	871.953.482-53	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	81,50	49,5
2039991618071	847.943.642-53	JULIANA CRUZ NOGUEIRA	0,18	0,18
1295180476062	849.475.432-72	TAIANA BOTELHO DA SILVA SANTOS	15,00	15,00
3190250356065	852.478.985-91	MARIA ALICE COELHO STRAATMANN	7,47	7,47
1146190056001	854.320.082-20	EMANUEL FERNANDO C. SANCHES SCHOTT	45,53	45,53
3010480215001	000.000.000-00	FRANCISCO VALTER PEREIRA	311,77	271,15
1105152264001	860.348.121-00	OSMAR LUIZ CASA	356,93	356,93
1295170428159	860.979.622-15	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	4,17	4,17
1245721815062	861.317.702-63	RICARDO BARBALHO DA SILVA	13,31	13,31
1146210463001	862.192.432-34	LUIS FERNANDO SOARES DE ARAUJO	39,11	39,11
1111610516001	864.705.407-59	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	22,35	22,35
1180220016001	763.749.632-53	ORLANDO MELO DE CARVALHO	522,14	348,7
1245514642118	079.873.662-34	ALCINETE ALVES DE SOUZA	522,14	163,08
1290440257001	342.839.863-72	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	522,14	84
2040560605074	518.132.542-49	ROMULO BARBOSA MALTEZ	522,14	477,9
1160650285001	871.120.352-87	CARLOS HENRIQUE LUSTOSA SILVA	4,94	4,94
2061050252044	873.237.372-49	GERSON SARAIVA DE SA	178,64	178,64
1121050570013	875.781.909-20	GLAUCO OMAR CELLA	321,22	321,22
3210660300200	026.438.802-00	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA	3,47	3,47
110080781065	041.008.276-79	TATIANA DE MACEDO COSTA	5,24	5,24
1035330453001	884.275.102-25	JOILSON DANTAS SIQUEIRA SILVA	3,09	3,09
3249990140111	086.801.324-20	LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	267,89	192,71
2039990023030	885.776.192-49	ROSEMARI NAZARE DA SILVA PAZ	0,65	0,65
1286220145001	19.813.498/0001-30	RESID. CASA LOBO EMPREEND. IMOB.LTDA	11,89	11,89
1140620270001	889.034.602-78	DAVI DE CASTRO FURTADO.	35,21	35,21
2039990023017	937.861.232-68	CAROLINE CORREIA LIMA JUSTINIANO	24,60	24,60
2030960189017	890.624.182-87	DANIELE LOPES AGUIAR	472,35	156,67
1295181030498	890.912.212-91	DAIANE REGINA FARIA MENDONCA	7,35	7,35
2050720931015	655.394.270-68	GELSON JOAO PICOLOTTO	388,32	322,66
3249990140236	892.917.192-34	MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL	13,01	13,01
1226812586310	847.410.152-20	JERSON GUIMARAES DOS SANTOS	11,14	11,14
1225432596029	893.017.142-72	FRANCIELE SOARES DA COSTA	91,79	69,87
1110390293001	174.437.921-15	TEREZA HIROMI IGUCHI SATO	298,16	167,68
1295073649131	904.379.422-87	RAQUEL FERREIRA CHAVES	74,77	71,26
1140540590001	991.239.752-53	GREYCE AVELLO CORREA	198,59	198,59
1280850130001	903.588.132-04	JULIANE LIMA DE CASTRO	187,54	93,2
3245010085001	903.588.132-04	JULIANE LIMA DE CASTRO	187,54	187,54
1300630275001	036.323.158-76	EDMILSON ARAUJO LOPES	14,83	14,83
1035350134001	905.376.291-49	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	37,12	37,12
1295072891109	907.701.612-00	JOHN MOURA CAMPOS	0,18	0,18
1295073649100	950.421.482-72	ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR	32,09	32,09
3240230063040	911.179.761-49	CARLOS QUIOSHI ONO JUNIOR	7,67	7,67
1230380195001	911.619.322-91	ANDERSON REBOUCAS CAMPOS	13,75	13,75
1283010974026	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	162,06	68,77
3249990225012	914.392.722-04	JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO	17,04	17,04
1295171387122	783.413.882-00	EVERTON GUTEMBERQUE DE BARROS	11,04	11,04
3021420310004	926.094.302-72	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA B. DE ALMEIDA	3,78	3,78
1295181030437	926.350.752-04	DIEGO DE SOUSA SALGADO	13,81	13,81
1210230330001	930.742.552-34	JONAS BRITO DE ANDRADE	37,50	37,50
3011220030018	497.115.206-72	JANDYRA HELENA AVILA ADORNO	887,31	478,84
2050650113003	740.884.917-34	LHANO FERNANDES ADORNO	106,58	99,75
1105151900003	933.469.302-97	ALINNE FRAZZO COSTA	35,60	35,60
2039990102038	934.767.443-53	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	565,27	235,68
1145430335001	936.972.364-15	JOSELIA FONTENELE BATISTA	0,15	0,15
1230340115001	162.846.072-53	MARLUCIA DA SILVA COSTA	6,90	6,90
1141650079001	05.722.947/0001-20	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	26,04	26,04
1141650260001	350.961.952-87	MARCONDIO MACHADO SOUZA	26,04	26,04
1295100698102	940.630.362-00	PRISCILA GUERRERO ORTIZ ZOCCAL	18,20	18,20
1070150805003	946.175.032-34	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	246,09	172,74
1120860225003	706.022.632-04	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO	348,01	211,9
1350600390001	220.953.652-91	MARIA COSTA DA SILVA	28,02	28,02
3090210255001	943.299.902-53	ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	42,60	42,60
1120020380042	946.925.302-78	LETICIA MITSUE YOSHIDA MORI	228,98	228,98
1105152264060	802.234.002-20	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	607,39	485,41
1140030230001	947.608.611-49	DANIEL HENRIQUE SILVEIRA	22,10	22,10
1100111077012	947.665.252-72	JEMIMA NOEMI ANDRADE DOS SANTOS	34,50	34,50
1035310105001	948.883.702-06	LUIZA CARLA ALVES DE SOUZA	109,81	109,81
1225432596068	949.102.782-49	JULLIANA GALVAO CARDOZO	224,81	90,01
3240080010001	949.288.002-49	JOANILSON DE LIMA DIAS	10,31	10,31
1245514642055	956.118.789-20	WANDERLEY JOSE CARDOSO	437,71	164,38
1251300120001	106.667.532-53	JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	14,40	14,40
1245050136096	348.197.288-14	POMPEU SALGADO ESTEVES	24,83	24,83
3245121196192	958.348.422-91	PEDRO ERNESTO DA SILVA LEITE	7,39	7,39
1289990838011	959.312.282-68	ALESSANDRA MACHADO	12,56	12,56
1226812586089	006.221.042-41	THAINA DA SILVA SOUZA	9,78	9,78
1226812586138	960.921.902-06	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	9,78	9,78
1145440565001	962.868.062-53	KARISTON DIAS ALVES	24,91	24,91
1245560507001	963.359.479-00	ADRIANO MULLING	233,67	233,67
1295101730090	164.609.871-49	FRANCISCO DOS SANTOS	75,48	73,13
2039990023152	113.935.562-72	VERALUCIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	191,84	167,59
1289990838044	106.175.663-72	ANTONIO DE PAULA RIBEIRO DE MELO	351,58	113,77
1230320565001	971.036.912-15	SILVANA BARBOSA DE ARAUJO FONTINELLE	45,21	45,21
1220810130001	856.338.102-44	EDMAR SARTORI DE OLIVEIRA	3,77	3,77
2040540176001	825.143.051-87	SILVIO AUGUSTO MANTOANI	3,77	3,77
1140270075001	976.054.502-06	JAMILE MELO DE ARAUJO	0,18	0,18
1245514642259	978.117.852-34	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	17,17	17,17
3080820382048	978.648.702-87	RENATA CEZARIO DE ALMEIDA	9,40	9,40
1140790010001	849.480.002-72	GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA	99,73	81,89
1150320392005	010.809.452-96	TUANY MARIA C. DO AMARAL ALVES SAMPAIO	39,83	39,83
1105151900040	983.537.722-72	FLAVIO BATISTA CARNEIRO	0,75	0,75
1120270119006	12.927.172/0001-94	TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	127,28	127,28
1235030498001	478.075.202-72	SOCORRO SILVA DE SOUZA	3,45	3,45
1282170203001	094.523.623-91	GERSON MARTINS	10,57	10,57
1281411545011	996.808.312-72	ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO	124,63	124,63
2039990023076	998.219.312-00	PEDRO HENRIQUE SOUTO MARINI	15,30	15,30
3249990646285	034.819.052-20	CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS	471,85	407,52
3021210430001	386.774.232-49	MARIA EMILIA SILVA CORDOVI	21,60	21,60
TOTAIS			141.678,47	82.663,40

RENÚNCIA DE IPTU SUBSÍDIO NFS-e ESTIMADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA EFETIVA DO EXERCÍCIO 2024		
Renúncia Estimada de IPTU - Subsídio NFS-e - Exercício 2024	R\$	474.943,28
Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Exercício 2024	R\$	82.663,40
Resultado: Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Menor que o valor Estimado	R\$	392.279,88

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



Anexo III: ISENÇÃO DE IPTU - Ex SOLDADO DA BORRACHA e Ex FERROVIÁRIO, ou SUAS VIÚVAS - EXERCÍCIO 2024

Programa 05: LC n.º 878/2021, Art. 222, §§ 1º, 2º, 3º, 4º - Isenção do IPTU - (I) Ex - Soldado da Borracha, (II) Ex-Ferrovário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas Viúvas.

ORD.	CERTIFICADO DE ISENÇÃO	PROCESSO	NOME BENEFICIÁRIO	ANO DO BENEFÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR
1	VIÚVA DE EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 001/2024	00600-00008260/2023-50	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA DIAS	2023	01.35.041.0420.001	175,31
2	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 002/2024	00600-00013719/2023-37	AURISTELA CORREA DOS REIS	2023	03.08.023.0157.001	591,72
3	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 003/2024	00600-00007346/2023-65	EDINA FERREIRA DE OLIVEIRA	2023	02.05.078.0089.001	463,06
4	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 004/2024	00600-00018239/2022-81	MARIA CANDIDA GONCALVES DE SOUZA	2022	01.18.052.0203.001	479,23
5	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 006/2024	00600-00004690/2023-01	NICOLINA VIEIRA DA SILVA	2023	01.19.006.0287.001	583,49
6	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 008/2024	00600-00009036/2023-85	MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO	2023	02.05.022.0129.001	660,38
7	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 009/2024	00600-00035047/2023-11	MARIA AMÉLIA DE LIMA	2023	02.03.095.0175.001	717,43
8	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 010/2024	00600-00024009/2023-32	WANDIRA DA SILVA PINHEIRO MEDEIROS	2023	02.04.102.0085.001	520,93
9	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 011/2024	00600-00020387/2023-47	MARIA ESTER SOARES DA SILVA	2023	02.04.110.0542.001	624,10
10	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 012/2024	00600-00014128/2023-87	DARIA RUIZ HERLUMPIOS	2023	03.01.088.0088.001	386,00
11	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 013/2024	00600-00009525/2023-37	ANA JANUÁRIO DE MELO MESQUITA	2023	03.01.092.0150.001	680,03
12	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 015/2024	00600-00026868/2023-66	DONINA ROBERTO UCHOA MATOS O	2023	03.03.047.0265.001	1.378,72
13	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 016/2024	00600-00016107/2023-04	RAIMUNDA ILCELINA DE HOLANDA	2023	03.03.047.0339.001	819,32
14	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 017/2024	00600-00017429/2023-62	MARIA ARAUJO SILVA	2023	03.02.011.0305.001	983,19
15	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 019/2024	00600-00017212/2023-52	JURACY MATEUS DE LIMA	2023	03.09.002.0318.001	773,16
16	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 020/2024	00600-00021697/2023-89	EDITE BARROSO FERREIRA	2023	02.04.083.0368.001	493,37
17	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 021/2024	00600-00016890/2022-17	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	2022	01.12.018.0115.001	1.632,37
18	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 023/2024	00600-00003177/2023-94	PEROLINA ALVES DE JESUS FERREIRA	2023	02.03.084.0186.001	997,49
19	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 024/2024	00600-00017061/2023-32	ISIS BRASIL DE CARVALHO	2023	03.01.145.0156.001	643,71
20	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 026/2024	00600-00001713/2023-17	NEOMEZIA ALMEIDA DE CRISTO	2023	02.03.098.0275.001	1.693,97
21	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 027/2024	00600-00039391/2023-89	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	2023	01.12.018.0115.001	831,40
22	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 028/2024	00600-00022655/2023-65	SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA	2023	01.49.096.0208.001	408,41
23	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 029/2024	00600-00012032/2023-84	CESARINA CAETANO DA SILVA	2023	02.04.095.0410.001	442,44
24	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 030/2024	00600-00014360/2023-15	CLOTILDES SALES DE OLIVEIRA	2023	02.03.096.0209.001	621,00
25	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 031/2024	00600-00014335/2023-31	AUGUSTINHA FERREIRA MIRANDA	2023	01.27.013.0010.001	242,55
26	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 034/2024	00600-00027143/2023-95	DORALICE GOUVEIA DE ASSIS	2023	03.01.028.0229.001	689,57
27	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 035/2024	00600-00026028/2023-01	IZA BELLEZA	2023	02.05.047.0275.001	254,16
28	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 036/2024	00600-00021030/2023-86	MARIA QUEIROZ DE NAZARE SEVALHO	2023	01.26.135.0660.001	172,81
29	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 037/2024	00600-00001747/2024-92	FELICIDADE SALES DOS REIS	2024	03.02.141.0144.001	370,32
30	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 038/2024	00600-00014828/2023-71	MARIA ARLETE DA SILVA ALENCAR	2023	03.02.120.0260.001	813,52
31	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 039/2024	00600-00015532/2023-78	CRISTINA FEITOSA DA SILVA	2023	02.04.146.0019.001	524,23
32	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 040/2024	00600-00020689/2023-15	TEREZINHA DE JESUS E SOUZA FERREIRA	2023	01.25.087.0415.001	409,72

Programa 05: LC n.º 878/2021, Art. 222, §§ 1º,2º,3º, 4º - Isenção do IPTU - (I) Ex - Soldado da Borracha, (II) Ex-Ferroviário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas Viúvas.

ORD.	CERTIFICADO DE ISENÇÃO	PROCESSO	NOME BENEFICIÁRIO	ANO DO BENEFÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR
33	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 041/2024	00600-00020710/2023-82	HILDA DE MELO VASCONCELOS	2023	01.30.060.0500.001	434,38
34	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 042/2024	00600-00020933/2023-40	MARIA EDITE DA SILVA DANTAS	2023	01.23.037.0380.001	194,54
35	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 043/2024	00600-00016518/2023-91	ALDA ALVES DE SOUZA	2023	01.30.084.0372.001	231,38
36	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 044/2024	00600-00041156/2023-77	LIDIA DOS ANJOS BRITO	2023	03.01.028.0063.001	723,01
37	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 045/2024	00600-00047052/2023-76	ALDENORA REIS DE OLIVEIRA SANTOS	2024	03.04.011.0443.001	221,98
38	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 046/2024	00600-00031730/2023-89	FRANCISCA BARBOSA ALVES	2023	03.09.033.0325.001	333,12
39	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 047/2024	00600-00029209/2023-81	MARIA TEREZINHA TAVARES AIRES	2023	02.03.052.0090.001	132,25
40	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 048/2024	00600-00049323/2023-28	MARGARIDA CABRAL SOARES	2023	02.03.074.0286.001	361,95
41	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 052/2024	00600-00018046/2023-10	TEREZA ROCA PINTO	2023	02.04.114.0640.001	139,51
42	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 053/2024	00600-00003679/2023-15	RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	2023	03.02.118.0106.001	1.283,36
43	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 054/2024	00600-00020058/2023-04	RAIMUNDA NORONHA DIAS	2023	02.04.087.0259.001	282,74
44	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 055/2024	00600-00049665/2023-48	MARIA CRISTINA BRITO LIMA	2023	02.03.086.0195.001	473,60
45	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 056/2024	00600-00046705/2023-08	MARIA SILVA PINHEIRO	2023	02.03.103.0367.002	612,39
46	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 060/2024	00600-00037903/2023-72	RAIMUNDA REGIS DOS SANTOS	2023	02.04.086.0050.001	642,92
47	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 062/2024	00600-00045592/2023-15	FELICIDADE SALES DOS REIS	2023	03.02.141.0144.001	769,28
48	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 063/2024	00600-00004029/2024-78	LENILDA SALES DE OLIVEIRA	2024	03.03.036.0470.001	724,29
49	EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 064/2024	00600-00000615/2024-43	OSVALDO CARDOSO FERNANDES	2024	03.02.030.0263.001	1.538,60
50	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 065/2024	00600-00012416/2024-88	ESMERALDINA SOARES DA SILVA SANTOS	2024	03.04.021.0300.001	1.402,15
51	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 066/2024	00600-00017198/2023-97	FRANCISCA CHAGAS SARMENTO	2023	03.18.044.0222.003	541,41
52	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 067/2024	00600-00003880/2024-83	MARIA AUXILIADORA CHAGAS	2024	03.02.116.0030.001	296,10
53	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 069/2024	00600-00013082/2024-60	RAIMUNDA DE ARAÚJO MACHADO	2024	03.04.011.0343.001	173,05
54	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 071/2024	00600-00012887/2024-96	IZA BELLEZA	2024	02.05.047.0275.001	191,82
55	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 072/2024	00600-00010436/2024-14	EDINA FERREIRA DE OLIVEIRA	2024	02.05.078.0089.001	352,11
56	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 073/2024	00600-00010280/2024-71	DÁRIA RUIZ HERLIMPIOS	2024	03.01.088.0088.001	291,36
57	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 075/2024	00600-00002375/2023-31	MARIA APARECIDA DE LIMA	2023	03.12.007.0293.006	150,53
58	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 076/2024	00600-00003970/2024-74	PEROLINA ALVES DE JESUS FERREIRA	2024	02.03.084.0186.001	752,81
59	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 077/2024	00600-00004492/2024-10	MARIA ARAUJO SILVA	2024	03.02.011.0305.001	742,02
60	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 079/2024	00600-00012192/2024-12	MARGARIDA CABRAL SOARES	2024	02.03.074.0286.001	379,41
61	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 080/2024	00600-00016217/2024-49	MARIA TEREZINHA TAVARES AIRES	2024	02.03.052.0090.001	173,96
62	VIÚVA EX-FERROVIÁRIO – Nº. 081/2024	00600-00006539/2024-80	MARIA ESTER SOARES DA SILVA	2024	02.04.110.0542.001	471,01
63	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 082/2024	00600-00011738/2024-18	CLOTILDES SALES DE OLIVEIRA	2024	02.03.096.0209.001	537,59
64	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 083/2024	00600-00000252/2024-46	FRANCISCA BRASIL DA SILVA	2024	03.02.043.0070.001	1.030,42
65	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 084/2024	00600-00004310/2024-19	MARIA AMELIA DE LIMA	2024	02.03.095.0175.001	541,42
66	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 085/2024	00600-00031099/2024-07	CESARINA CAETANO DA SILVA	2024	02.04.095.0410.001	333,96
67	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 086/2024	00600-00012191/2024-60	EDITE BARROSO FERREIRA	2024	02.04.083.0368.001	372,34
68	VIÚVA EX-SOLDADO DA BORRACHA – Nº. 087/2024	00600-00014742/2024-20	JOSEFA PAES	2024	01.20.540.0397.001	208,67

Anexo III: ISENÇÃO DE IPTU - Ex SOLDADO DA BORRACHA e Ex I				e-DOC 813F4A98 Proc 00600-00010907/2025-75-e	IS - EXERCÍCIO 2024	
Programa 05: LC n.º 878/2021, Art. 222, §§ 1º,2º,3º, 4º - Isenção do IPTU - (I) Ex - Soldado da Borracha, (II) Ex-Ferrovário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas Viúvas.						
ORD.	CERTIFICADO DE ISENÇÃO	PROCESSO	NOME BENEFICIÁRIO	ANO DO BENEFÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR
TOTAL						39.118,55

RENÚNCIA DE IPTU - ISENÇÃO PARA EX SOLDADO DA BORRACHA E EX FERROVIÁRIO DA EFMM OU SUAS VIÚVAS - DO EXECÍCIO 2024	
Renúncia Estimada de IPTU - Isenção Ex Soldado e Ex Ferrovário - Exercício 2024	R\$ 42.356,80
Renúncia Efetiva de IPTU - Isenção Ex Soldado e Ex Ferrovário - Exercício 2024	R\$ 39.118,55
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$ 3.238,25

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



Anexo IV - ISENÇÃO DO IPTU 2024

Programa 06: Programa Bolsa Família - LC n.º 229/2005, Art. 2º, Incisos I.

ORD.	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PROCESSO	NOME BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR IPTU
1	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 002/2024	06.00761/2022	JOSE MARIA ALVES DA SILVA	01.33.100.0760.232	IPTU E TRSD 2022	278,18
2	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 003/2024	06.00345/2022	EDILENE SANTOS MESQUITA	01.33.100.0760.166	IPTU E TRSD 2022	316,40
3	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 004/2024	06.00123/2022	MAIARA PRISCILA DA SILVA	01.20.031.0215.001	IPTU E TRSD 2022	81,06
4	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 005/2024	06.08846/2021	LINDA ROSA ORELLANA VELARDE	03.02.076.0200.001	IPTU E TRSD 2021	720,28
5	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 006/2024	06.00737/2022	LINDA ROSA ORELLANA VELARDE	03.02.076.0200.001	IPTU E TRSD 2022	835,85
6	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 010/2024	06.00067/2020	ZENEIDE DA SILVA BARROS	02.03.999.0072.001	IPTU E TRSD 2020	0,00
TOTAL						2.231,77

RENÚNCIA - ISENÇÃO DE IPTU PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO 2024

Renúncia Estimada de IPTU - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	11.580,50
Total da Renúncia Efetiva de IPTU - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	2.231,77
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	9.348,73

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EXERCÍCIO 2024					
Programa 09: LC n.º 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.					
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%
1	MARIA AUXILIADORA COSTA DAMAZIO	RUA INTERLAGOS, N.º1886.	01.35.568.0181.001	1.686,47	33,73
2	JANETE FERREIRA DA SILVA	RUA MACLAREN, N.º360.	01.35.569.0133.001	1.973,65	39,47
3	CARLOS KLEBER BOTELHO CERQUEIRA	RUA CANINDÉ, N.º10.422	01.35.577.0089.001	2.172,31	43,45
4	FLÁVIO ALVES DOS SANTOS	RUA PETROLINA, N.º 10416.	01.35.575.0020.001	1.741,01	34,82
5	MARCIA DOS SANTOS	RUA AYRTON SENNA, N.º1730.	01.35.578.0178.001	1.192,00	23,84
6	MARIA STELLA AMARAL	RUA TOYOTA, N.º 2117.	01.35.572.0049.001	1.607,87	32,16
7	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	RUA INTERLAGOS, N.º1765.	01.35.562.0064.001	1.285,63	25,71
8	RAIMUNDO NONATO NUNES BRITO	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, N.º1801	01.30.026.0168.001	0,00	0,00
9	DAVIANE BRAGA LIMA	RUA PROVIDÊNCIA, N.º1865.	01.30.024.0013.001	7.932,56	158,65
10	LUCIANA MARIA BERNARDES	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, N.º 5330.	01.12.074.0010.001	0,00	0,00
11	FRANCINEI VIEIRA SILVA	RUA ANANIAS F. DE ANDRADE, 2691.	01.15.021.0220.001	7.033,04	140,66
12	EDGARD BUGANEMI BOTELHO	RUA BUENOS AIRES, N.º479	01.06.024.0222.001	0,00	0,00
13	SILVANETE ELOI DA SILVA	RUA MEXICO, 1403.	01.06.062.0174.001	9.684,24	193,68
14	TEREZA ROBERTO BOTELHO	RUA BUENOS AIRES, N.º7220.	01.06.035.0426.001	0,00	0,00
15	JOÃO FRANCISCO DA COSTA	RUA TEOFILO OTONI, N.º3216.	01.15.014.0610.001	9.184,88	183,70
16	RADIGE MARIA SENA DA SILVA	RUA PRINCESA IZABEL, N.º1892	02.04.129.0028.001	16.801,38	336,03
17	MARIA ROSENIR DA SILVA FERREIRA	RUA TENREIRO ARANHA, N.º 1094.	02.04.109.0560.001	28.107,80	562,16
18	JOELMA PATRICIA XAVIER DE AGUIAR	RUA JOAQUIM NABUCO, N.º 757.	02.04.121.0163.001	15.057,31	301,15
19	AMELIA NOGUEIRA FERREIRA	AVENIDA CALAMA, N.º 420.	03.01.097.0010.001	62.351,20	1.247,02
20	CREUZA DANTAS DE SOUZA	RUA JOSÉ CAMACHO N.ºS	03.01.108.0045.001	42.460,23	849,20
21	ANISIO BAIA DE LIMA	RUA JOSÉ CAMACHO, N.º 450.	03.01.108.0035.001	40.320,96	806,42
22	ELIZETE ELCIRA FORTE	RUA MANOEL LAURENTINO S	01.05.063.0370.001	0,00	0,00
23	GLADSON MOREIRA DE SOUZA	RUA MANOEL LAURENTINO S, N.º 2881.	01.05.087.0700.001	0,00	0,00
24	LÚCIA AMORIM DE LIMA DA SILVA	RUA DO SOL, N.º 331	01.07.001.0899.001	8.520,10	170,40
25	ELIZETE ELCIRA FORTE	RUA MANOEL LAURENTINO S.	01.05.063.0370.001	0,00	0,00
26	GLADSON MOREIRA DE SOUZA	RUA MANOEL LAURENTINO S, N.º 2881.	01.05.087.0700.001	0,00	0,00
27	LÚCIA AMORIM DE LIMA DA SILVA	RUA DO SOL, N.º 331	01.07.001.0899.001	8.520,10	170,40
28	TEREZINHA DE JESUS ALVES QUEIROZ	RUA ITUMBIARA, Nº9120	01.33.537.0056.001	3.722,73	74,45
29	VIVIANE VIEIRA DA SILVA	RUA JARAGUÁ, N.º4255	01.33.034.0088.001	0,00	0,00
30	FABRÍCIO PEREIRA DE SOUZA	RUA CRISTALINA, N.º3991	01.33.062.0088.001	3.021,54	60,43
31	LÚCIA VILHALVA VIOTTO	RUA IGUAÇU, N.º4289.	01.33.018.0462.001	0,00	0,00
32	FATIMA LAZZARETTI	AVENIDA AMAZONAS, Nº10156.	01.33.027.0016.001	4.212,39	84,25
33	MARGARETE LOBO MOREIRA	RUA ITUMBIARA, N.º9672	01.33.055.0056.001	3.034,11	60,68
34	MARIA RAIMUNDO DA SILVA	RUA ITUMBIARA, N.º 9687	01.33.054.0464.001	32.750,78	655,02
35	JOSÉ ONY DE PAULA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 9647	01.33.549.0624.001	0,00	0,00
36	RICARDO FERNANDES DE ARAÚJO	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 9678.	01.33.549.0654.001	0,00	0,00
37	KAREN RODRIGUES DA ROCHA LIMA	RUA DA IGREJA, N.º 7031.	01.33.552.0245.001	0,00	0,00
38	DAIANE CAETANO SOARES	RUA DA IGREJA, S/N.	01.33.552.0215.001	0,00	0,00
39	JOSE JOAO APRIJO FILHO	RUA LESTE, S/N	01.33.553.0153.001	0,00	0,00
40	MARIA DAS DORES DOS PASSOS DAMASIO	RUA ÁGUAS CAIARI, N.º 9611	01.33.549.0454.001	0,00	0,00
41	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 10110	01.33.553.0121.001	0,00	0,00
42	ISABEL CRISTINA FERREIRA SILVA	RUA PELE, N.º 5350.	01.33.553.0448.001	0,00	0,00
43	SANDRA CRISTINA DANTAS ROZENA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, S/N.	01.33.549.0594.001	0,00	0,00
44	WALMIR AMORIM DE ARAUJO	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 9624	01.33.549.0544.001	0,00	0,00
45	CRISTINA SANTOS COLARES	RUA IVAN CURI, S/N.	01.33.552.0075.001	0,00	0,00
46	ROSA MARIA DE SANTANA DA SILVA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N.º 9646.	01.33.549.0614.001	0,00	0,00
47	ELIZÂNGELA ARAUJO MAIA SILVA	RUA ÁGUAS CAIARI, S/N.	01.33.549.0358.001	0,00	0,00
48	JULIANA MOURA DE OLIVEIRA	RUA QUARENTINA, N.º 9606.	01.33.077.0029.001	0,00	0,00
49	LARISSA DANDARA MONTEIRO DE SOUZA	RUA QUARENTINA, N.º 9756.	01.33.689.0020.001	0,00	0,00
50	NATALIA LIMA FROES BELFORTE	RUA MARIO ZAGALO, S/N.	01.33.700.0258.001	0,00	0,00
51	EMILY DA CUNHA GALVÃO	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.704.0460.001	0,00	0,00
52	MARIA DE FATIMA GINO	RUA PRIMAVERA, S/N.	01.33.701.0020.001	0,00	0,00
53	ELIANA DE SOUZA PUCU	RUA ALTO DO BRONZE, N.º 9742	01.33.686.0162.001	0,00	0,00
54	ESTER FERREIRA MENEZES	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.708.0010.001	0,00	0,00
55	FRANQUITO COSTA DA SILVA	RUA PIRINÓPOLIS	01.33.702.0050.001	0,00	0,00
56	MARIA JARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.704.0540.001	0,00	0,00
57	BEATRIZ LOBATO DOS SANTOS	RUA DA CORUJA, S/N.	01.33.708.0151.001	0,00	0,00
58	THAIS RODRIGUES SOARES	RUA ALTO DO BRONZE, S/N.	01.33.551.0140.001	0,00	0,00
59	ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.705.0340.009	0,00	0,00
60	ELIAN RAIMUNDO SANTANA	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.705.0306.001	0,00	0,00
61	AOBELA LOIOLA DE CARVALHO	RUA 20 DE JULHO, S/N.	01.33.707.0324.001	0,00	0,00
62	PAULA PEREIRA DA SILVA BENVINDO	RUA QUARENTINA, N.º 9636.	01.33.077.0093.001	0,00	0,00
63	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DIAS	RUA ÁGUAS CAIARI, N.º 9705.	01.33.549.0366.001	0,00	0,00
64	CLEIDE DOS PASSOS DAMASIO	RUA ÁGUA CAIARI, N.º 9618.	01.33.549.0446.001	0,00	0,00
65	SAMARA LAURINDA ALVES MOURA	RUA ÁGUAS CAIARI, N.º 9671.	01.33.549.0398.001	0,00	0,00
66	VILMA MENDES ALVES CASTRO	RUA LAURO BARBOSA, N.º 1940.	01.33.550.0275.001	0,00	0,00
67	MADALENA MENDES ALVES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 9936	01.33.550.0300.001	0,00	0,00
68	TELMA GERALDA TENORIO DA SILVA	RUA MARIO ZAGALO, S/N.	01.33.700.0268.001	0,00	0,00
69	ROSICLEIA GONÇALVES DA COSTA ALBUQUERQUE	RUA LESTE, S/N.	01.33.553.0211.001	0,00	0,00
70	JENIFER JULY ARAUJO SANTOS MACHADO	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 1176	01.33.553.0033.001	0,00	0,00
71	RODRIGO MORAES DA SILVA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 10102	01.33.553.0076.001	0,00	0,00
72	RAIMUNDA OSILIA DA SILVA FRANÇA	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.708.0070.001	0,00	0,00
73	EDIMAR MARTINS MACHADO	RUA PELE, S/N.	01.33.553.0496.001	0,00	0,00

Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO-DOC 813F4A98					
Programa 09: LC n.º 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária-Proc 00600-00010907/2025-75-e					
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%
74	FERNANDA GUIMARÃES LIMA	RUA PRIMAVERA, N° 46	01.33.705.0183.001	0,00	0,00
75	SURÂNI PEREIRA FERREIRA	RUA DA IPÊ, S/N.	01.33.700.0090.001	0,00	0,00
76	MARIA LEITE DE LIMA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, N° 9946	01.33.549.0719.001	0,00	0,00
77	JEAN DOS SANTOS SILVA	RUA COLOMBO, S/N	01.33.705.0419.001	0,00	0,00
78	BENEDITA CRISTINA MORENO DE MOURA	RUA COLOMBO, S/N	01.33.708.0110.001	0,00	0,00
79	VIVIANA DE JESUS OLIVEIRA	RUA PIRINOPOLIS, S/N	01.33.702.0030.001	0,00	0,00
80	HELENA ROCHA DOS SANTOS	RUA PRIMAVERA, N ° 28	01.33.701.0060.001	0,00	0,00
81	CASSANDRA COSTA SANTOS BRAZ	RUA 20 DE JULHO, S/N	01.33.707.0275.001	0,00	0,00
82	ANTONIO NAILTO SILVA DOS ANJOS	RUA 20 DE JULHO, S/N	01.33.707.0317.001	0,00	0,00
83	EDGARDO MARTIN MEZA RINCON	RUA 20 DE JULHO, S/N.	01.33.707.0288.001	0,00	0,00
84	NEUZA SELESTINA DE PONTER	RUA LUZ DIVINA, S/N.	01.33.701.0388.001	0,00	0,00
85	ESTEVÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA COLOMBO, S/N.	01.33.707.0441.001	0,00	0,00
86	JONATHAS TIAGO DA SILVA DE MOURA	RUA 10 DE DEZEMBRO, S/N.	01.34.553.0179.001	0,00	0,00
87	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	RUA MONTE SIÃO, S/N.	01.34.554.0090.001	0,00	0,00
88	INVIRG RENE COSTA DE LIMA	RUA PEDRA PRECIOSA, S/N.	01.34.553.0116.001	0,00	0,00
89	ANA CLEIA BARROS GARCIA CARVALHO	RUA PEDRA PRECIOSA, S/N	01.34.553.0123.001	0,00	0,00
90	PAULO GARCIA NOGUEIRA	RUA 02 DE OUTUBRO, S/N.	01.34.553.0083.001	0,00	0,00
91	CLÁUDIO MENEZES ASSUNÇÃO	RUA DA DIVISORIA, S/N.	01.34.555.0050.001	0,00	0,00
92	LIANE MARQUES DOS SANTOS	RUA FLORES DO SERRADO, S/N.	01.34.557.0401.001	0,00	0,00
93	ANGELA EUGENIO GALVÃO LOPES	RUA FLOES DO SERRADO, S/N.	01.34.557.0411.001	0,00	0,00
94	ROGÉRIO SANTANA DE SOUZA	RUA 23 DE SETEMBRO, S/N.	01.34.558.0103.001	0,00	0,00
95	LILIAIRA MONTEIRO UPASE DE ALMEIDA	RUA ONDAS DO RIO, S/N.	01.34.563.0088.001	0,00	0,00
96	NESTOR BUDACK GIANELLO	RUA ONDAS DO RIO, S/N.	01.34.563.0120.001	0,00	0,00
97	GISLANE DE FÁTIMA SOUZA ROSA	RUA ANTONIO CONSELHEIRO, S/N	01.34.568.0090.001	0,00	0,00
98	ÁRTUR VINICIUS DA LUZ PEREIRA RODRIGUES	RUA VIEIRA, S/N	01.34.570.0115.001	0,00	0,00
99	ÂNDREA DA SILVA NEVES BARROS	RUA SIMÃO, S/N	01.34.569.0342.001	0,00	0,00
100	ITALO MARCIO XIMENES DA SILVA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N	01.34.569.0126.001	0,00	0,00
101	ZENILDA DA SILVA ARAUJO	RUA FORTES, S/N	01.34.562.0380.001	0,00	0,00
102	ALIF NATANAEL FRANÇA DOS SANTOS	RUA HORTA GRANDE, S/N	01.34.559.0069.001	0,00	0,00
103	VALDILANE TORRES DE SÁ	RUA 10 DE DEZEMBRO, S/N	01.34.553.0024.001	0,00	0,00
104	EIDIANE PIRES DE CAMARGO	RUA FLORES DO CERRADO, S/N	01.34.557.0391.001	0,00	0,00
105	FLAVIANE DOS SANTOS LIMA	RUA ONDAS DO RIO, S/N	01.34.563.0053.001	0,00	0,00
106	JERRY ADRIANE MAIA DO NASCIMENTO	RUA FORTES, S/N.	01.34.562.0492.001	0,00	0,00
107	DAYANE TAVARES GORGONHA	RUA KALINDA, 100	01.34.563.0358.001	0,00	0,00
108	ANDERSON GOMES DA SILVA	RUA HORTA GRANDE, S/N.	01.34.560.0389.001	0,00	0,00
109	THIAGO BARROSO DA SILVA FORTES	RUA FORTES, S/N.	01.34.560.0181.001	0,00	0,00
110	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.570.0530.001	0,00	0,00
111	DIESSÉ MARA MENEZES DA SILVA	RUA IVANCURI, S/N.	01.34.566.0103.001	0,00	0,00
112	JOEL DE JESUS VIEIRA	RUA 23 DE SETEMBRO, S/N.	01.34.558.0093.001	0,00	0,00
113	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	RUA PEDRA PRECIOSA, S/N.	01.34.554.0118.001	0,00	0,00
114	CECILIA DE LIMA PEREIRA	RUA FLORES DO CERRADO, S/N	01.34.557.0451.001	0,00	0,00
115	DIMMY RHENDRIX FRANCELINO GUIMARAES	RUA ONDA DO RIO, S/N.	01.34.564.0223.001	0,00	0,00
116	BERENICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	RUA MONTE SIÃO, S/N.	01.34.555.0198.001	0,00	0,00
117	ALTAMIR CARSOSE DE SOUZA	RUA 2 DE OUTUBRO, S/N.	01.34.553.0062.001	0,00	0,00
118	ÂNDREA DA SILVA CARNEIRO FÁRIA	RUA PEDRA PRECIOSA, S/N.	01.34.554.0197.001	0,00	0,00
119	MARQUILENE ALMEIDA SILVA	RUA DA DIVISORIA, S/N.	01.34.555.0080.001	0,00	0,00
120	CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO	RUA FLORESTA DO SERRADO, S/N.	01.34.557.0362.001	0,00	0,00
121	UELISSON CARVALHO JORGE	RUA 10 DE DEZEMBRO, S/N.	01.34.553.0230.001	0,00	0,00
122	MARIA APARECIDA NEVES PINHEIRO	RUA 10 DE DEZEMBRO, S/N.	01.34.553.0325.001	28.770,86	575,42
123	ROSEANE TAVARES GORGONHA	RUA FORTES, S/N.	01.34.562.0352.001	0,00	0,00
124	JERONILSON DE SOUZA NASCIMENTO	RUA FLORES DO CERRADO, S/N	01.34.556.0303.001	0,00	0,00
125	FÁBIO OLÍMPIO DA SILVA RAMOS	RUA ONDA DO RIO, S/N.	01.34.564.0202.001	0,00	0,00
126	LARISSA DA CRUZ PIMENTA	RUA ONDA DO RIO, S/N.	01.34.563.0109.001	0,00	0,00
127	MARQUELE QUEIROZ DA CRUZ	RUA 23 DE SETEMBRO, S/N.	01.34.559.227.001	0,00	0,00
128	MAICON DE OLIVEIRA	RUA 23 DE SETEMBRO, S/N.	01.34.558.0113.001	0,00	0,00
129	IDAINNE ROSEMIRA DA COSTA	RUA FORTES, S/N.	01.34.560.0211.001	0,00	0,00
130	JESSICA GOES PIMENTA	RUA FORTES, S/N.	01.34.560.0161.001	0,00	0,00
131	ANA MARIA DE JESUS FRANCISCO	RUA FORTES, S/N.	01.34.562.0437.001	0,00	0,00
132	GABRIEL FELICIO DOS SANTOS	RUA MONTE SIÃO, S/N.	01.34.555.0168.001	0,00	0,00
133	JOÃO MOTA FERNANDES	RUA FORTES, S/N.	01.34.560.0141.001	0,00	0,00
134	OSEIAS PEREIRA	RUA IVAN CURY, S/N.	01.34.566.0143.001	0,00	0,00
135	MARINA NUNES LEAL	RUA VIEIRA, S/N.	01.34.570.0065.001	0,00	0,00
136	ANA RAQUEL PEREIRA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.569.0190.001	0,00	0,00
137	IRACY NUNES LEAL	RUA VIEIRA, S/N.	01.34.570.0085.001	0,00	0,00
138	TEREZINHA PEREIRA GOMES	RUA DANTAS, S/N.	01.34.566.0320.001	0,00	0,00
139	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.569.0119.001	0,00	0,00
140	MARIA PATRICIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	RUA KALINDA, S/N.	01.34.562.0117.001	0,00	0,00
141	MARCOS ALVES CARVALHEIRO	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.569.0213.001	0,00	0,00
142	JAKSON CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.569.0169.001	0,00	0,00
143	ANA CARINE FONSECA LOPES	RUA KALINDA, S/N.	01.34.562.0178.001	0,00	0,00
144	NOÊMIA SANTANA	RUA ESTRELA DO NORTE, S/N.	01.34.570.0621.001	0,00	0,00
145	GIOVANA RODRIGUES GUIMARÃES	RUA ONDAS DO RIO, S/N.	01.34.563.0076.001	0,00	0,00
146	JUNIOR CESAR BEZERRA ADÃO	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.044.0070.001	0,00	0,00
147	FRANCISCA NUNES DA SILVA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.039.0080.001	0,00	0,00
148	MARIA ISABEL CORDEIRO MAIA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0240.001	0,00	0,00
149	GERSON CARLOS BARBOSA	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.041.0090.001	0,00	0,00
150	JAIRILENE FÉLIX DA SILVA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.34.0020.001	0,00	0,00

Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO-DOC 813F4A98					
Programa 09: LC n.º 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária-Proc 00600-00010907/2025-75-e					
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%
151	JESNER PANIS OLIVEIRA MACÉDO MATOS	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.038.0140.001	0,00	0,00
152	JOSÉ BERNARDO DE SOUZA NEPOMUJENO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.028.0180.001	0,00	0,00
153	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA NETO	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.022.0090.001	0,00	0,00
154	HELENA MARIA LEITE LIMA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.035.0050.001	0,00	0,00
155	MARLENE GOMES PEREIRA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.026.0080.001	0,00	0,00
156	ELISNEY NOGUEIRA BAZAN	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.020.0120.001	0,00	0,00
157	JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.036.0140.001	0,00	0,00
158	EDMILSON LOPES DOS SANTOS	AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N.	01.22.021.0030.001	0,00	0,00
159	GILDO DE SOUZA SIBIEN	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.015.0105.001	0,00	0,00
160	AZENILDO MACHADO FERREIRA	RUA URANO, S/N.	01.22.040.0030.001	0,00	0,00
161	RANIELSON SOUSA PINHEIRO	RUA TERRA, S/N.	01.22.046.0320.001	0,00	0,00
162	VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.022.0050.001	0,00	0,00
163	ANDRÉIA EMÍDIO DOS SANTOS DA SILVA	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.004.0010.001	0,00	0,00
164	SHEILA CRISTINA COSTA VEIGA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.019.0160.001	0,00	0,00
165	ADRIANO LIMA DA SILVA	RUA MARTE, S/N.	01.22.041.0160.001	0,00	0,00
166	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.026.0110.001	0,00	0,00
167	ANTONIO CUNHA DA SILVA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.045.0145.001	0,00	0,00
168	MARIA ALDENIR DA CUNHA LIMA	RUA MARTE, S/N.	01.22.041.0100.001	0,00	0,00
169	CINTIA LUANA SILVA DA COSTA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.024.0140.001	0,00	0,00
170	ELIAS DE LANDRA E SILVA	RUA TERRA, S/N.	01.22.046.0200.001	0,00	0,00
171	ROBERTO MARTINS SOUSA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.013.0080.001	0,00	0,00
172	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.018.0070.001	0,00	0,00
173	MILTON RODRIGUES SILVA	RUA URANO, S/N.	01.22.033.0045.001	0,00	0,00
174	SIMONE DA COSTA RODRIGUES RIBEIRO	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.043.0160.001	0,00	0,00
175	LUCIENE MARIA DE PAULA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0230.001	0,00	0,00
176	FRANCYANNE RAYRA DE SOUZA SILVA PINHEIRO	RUA TERRA, S/N.	01.22.046.0260.001	0,00	0,00
177	EDILEUZA TEMES DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.18.0160.001	0,00	0,00
178	FRANCISCO PESSOA SOUSA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.026.0030.001	0,00	0,00
179	LEVI GOMES RODRIGUES DA SILVA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.040.0060.001	0,00	0,00
180	ELEMIAS PACHECO DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0040.001	0,00	0,00
181	RONAIDE SOUSA DOS REIS FEITOSA	RUA URANO, S/N.	01.22.033.0105.001	0,00	0,00
182	STEPHANY ARAÚJO DA SILVA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.036.0170.001	0,00	0,00
183	MARIA ADELAIDE SOUSA DE VILHENA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.014.0100.001	0,00	0,00
184	EGUIMAR MARTINS DAMACENO	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.034.0160.001	0,00	0,00
185	ANDREANE MARIA DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.029.0030.001	0,00	0,00
186	ERICA FERREIRA DO NASCIMENTO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.036.0080.001	0,00	0,00
187	VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.045.0315.001	0,00	0,00
188	CAMILA BEATRIZ GONÇALVES VALENTIN	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.020.0170.001	0,00	0,00
189	OSANIR ALVES DA SILVA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.013.0140.001	0,00	0,00
190	ANGELINA MARÇAL PEREIRA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.039.0160.001	0,00	0,00
191	ROSETE FERREIRA VIEIRA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0050.001	0,00	0,00
192	LAELSON DA SILVA LIMA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.026.0090.001	0,00	0,00
193	ROZENILDA RAIMUNDO DO CARMO	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.044.0010.001	0,00	0,00
194	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.046.0040.001	0,00	0,00
195	ELIAS BRAGA REGIS	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.022.0180.001	0,00	0,00
196	JOSENETE BOTELHO DO CARMO PEREIRA	RUA ERNANDES ÍNDIO, S/N.	01.22.047.0360.001	0,00	0,00
197	JAMILLE TONINI	RUA VENUS, S/N.	01.22.043.0020.001	0,00	0,00
198	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	RUA URANO, S/N.	01.22.033.0055.001	0,00	0,00
199	LEIDIANE BISPO AVELINO XAVIER	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.009.0140.001	0,00	0,00
200	MARIA DULCE GUIMARÃES	RUA SATELITE, S/N.	01.22.029.0250.001	2.777,15	55,54
201	REGINALDO NUNES RODRIGUES	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.036.0130.001	0,00	0,00
202	JÉSSICA JAQUELINE GOMES DO NASCIMENTO	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.026.0020.001	0,00	0,00
203	RAIMUNDA NONATA SILVA DE JESUS	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.015.0020.001	0,00	0,00
204	RAISSA VITÓRIA FARIAS WESEU	RUA ANELAR, S/N.	01.22.010.0030.001	0,00	0,00
205	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.015.0115.001	0,00	0,00
206	ALINE CRUZ DOS SANTOS	RUA MARTE, S/N.	01.22.041.0180.001	0,00	0,00
207	CAMILA SEMANI MARCOLINO FERREIRA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.018.0150.001	0,00	0,00
208	ADRIANA SANTOS ARAÚJO REBELO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.030.0090.001	0,00	0,00
209	JOSÉ EDUARDO SOUZA DA COSTA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.013.0030.001	0,00	0,00
210	DAILSON ALVES PINHEIRO	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.036.0120.001	0,00	0,00
211	EDILENE SOUZA MARTINS	RUA SATELITE, S/N.	01.22.036.0020.001	0,00	0,00
212	VANDERLUCIA SOARES SARAIVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.022.0190.001	0,00	0,00
213	VALDINÉRIO RODRIGUES DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.028.0080.001	0,00	0,00
214	LUCIENE ANASTÁCIA SALGADO BELEZA DAMASCENO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.036.0070.001	0,00	0,00
215	LAUDICEIA DE SOUZA COSTA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0100.001	0,00	0,00
216	CLEBERSON ADRIANO FERREIRA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.021.0040.001	0,00	0,00
217	EDERSON BRAGA TAVARES	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.048.0210.001	0,00	0,00
218	JESSIKIANA FERREIRA RAMOS DA SILVA	RUA URANO, S/N.	01.22.040.0020.001	0,00	0,00
219	JOSÉ DE LIRA E SOUZA	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.038.0180.001	0,00	0,00
220	CLEUSA GOMES DA SILVA CABREIRA DE SOUZA	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.039.0130.001	0,00	0,00
221	REGINA XAVIER DA SILVA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.046.0120.001	0,00	0,00
222	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE ARAÚJO LINO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.034.0010.001	0,00	0,00
223	RICARDO DOS SANTOS ALVES	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0200.001	0,00	0,00
224	JORGE DE FREITAS TAVARES	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.019.0170.001	0,00	0,00
225	FLÁVIO MELO RODRIGUES	RUA URANO, S/N.	01.22.033.0075.001	0,00	0,00
226	ARNALDIENE SILVA SOUZA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.022.0210.0001	0,00	0,00
227	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA COSTA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.013.0020.001	0,00	0,00

Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO-DOC 813F4A98					
Programa 09: LC n.º 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária. Proc 00600-00010907/2025-75-e					
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%
228	MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA SILVA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.035.0120.001	1.827,36	36,55
229	ROSANA MARIA DE SOUZA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.039.0040.001	0,00	0,00
230	SILVANO DA SILVA SOARES	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.009.0080.001	0,00	0,00
231	ÂNGELA MARIA BEZERRA OLIVEIRA PONTES	RUA SATELITE, S/N.	01.22.026.0160.001	0,00	0,00
232	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.021.0160.001	0,00	0,00
233	ANDREIA DIAS DA CRUZ	RUA MARTE, S/N.	01.22.041.0110.001	0,00	0,00
234	CLÁUDIA NASCIMENTO LINS CORRÊA DA SILVA	RUA ANÉIS DE SATURNO, S/N.	01.22.047.0280.001	0,00	0,00
235	FRANCISCO LINS TEIXEIRA	RUA SATURNO, S/N.	01.22.047.0290.001	0,00	0,00
236	EDMILSON ALVES DA SILVA	RUA TERRA, S/N.	01.22.047.0070.001	0,00	0,00
237	MOACIR OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA VENUS, S/N.	01.22.026.0109.001	0,00	0,00
238	MARIA EDUARDA DE SOUSA	RUA TERRA, S/N.	01.22.047.0130.001	0,00	0,00
239	CLAUDIOMAR ARAUJO	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0190.001	0,00	0,00
240	JOELMA MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.009.0120.001	0,00	0,00
241	ENDERSON PEREIRA DA SILVA	AVENIDA PLANALTO, S/N.	01.22.039.0120.001	0,00	0,00
242	RAYMUNDA RAYNA DA SILVA FERREIRA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.019.0130.001	0,00	0,00
243	ROSINELLE MORAIS DA SILVA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.021.0080.001	0,00	0,00
244	RAIMUNDO ALVES ARAUJO	RUA TERRA, S/N.	01.22.047.0140.001	0,00	0,00
245	VERA LUCIA ARAUJO RODRIGUES	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.014.0080.001	0,00	0,00
246	CARMELITO MANOEL DA CRUZ	RUA SATELITE, S/N.	01.22.039.0070.001	0,00	0,00
247	KATIA MORAES DA SILVA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0300.001	0,00	0,00
248	RAIMUNDO GUSTAVO PRUDENCO	RUA SAGITÁRIO, S/N.	01.22.048.0050.001	0,00	0,00
249	JOSÉ ODAIR XAVIER DE FREITAS	RUA TERRA, S/N.	01.22.047.0180.001	0,00	0,00
250	IZAQUIEL BITENCOURT DE MACEDO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.026.0190.001	0,00	0,00
251	JUSSARA ARAÚJO E ARAÚJO	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.021.0200.001	0,00	0,00
252	LUCAS SOLSOL BEZERRA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.038.0080.001	0,00	0,00
253	FRANCISCO REGINALDO ALVES BATISTA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.009.0130.001	0,00	0,00
254	DEVIONA TAVARES RAMOS	RUA TERRA, S/N.	01.22.046.300.001	0,00	0,00
255	JADSON LOPES CARVALHO	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.043.0140.001	0,00	0,00
256	GILBERTO FRANZOSI	RUA SATELITE, S/N.	01.22.026.0120.001	0,00	0,00
257	LUIZ ANDRADE DA SILVA NETO	RUA ANELAR, S/N.	01.22.009.0010.001	0,00	0,00
258	JOSICLEUDSON NASCIMENTO FURTADO	RUA ERNANDES ÍNDIO, S/N.	01.22.049.0030.001	0,00	0,00
259	VÂNIA ARAUJO E SOUZA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.027.0160.001	0,00	0,00
260	SILVIA MARIA ROZA DOS SANTOS	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0010.001	0,00	0,00
261	ELIEL CAMPOS PIMENTA	RUA VENUS, S/N.	01.22.042.0190.001	0,00	0,00
262	RAIANE DEMETRIO LOPES	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.021.0010.001	0,00	0,00
263	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.038.00090.001	0,00	0,00
264	VANDA CHAGA DE OLIVEIRA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0170.001	0,00	0,00
265	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.044.0040.001	0,00	0,00
266	FÁTIMA NAZIDE PAIVA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.014.0195.001	0,00	0,00
267	CRISTIANE SIMÃO BARBOSA	AVENIDA PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE ASSIS,	01.22.045.0365.001	0,00	0,00
268	SIRLEY OLIVEIRA SENA PAIVA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.045.0165.001	0,00	0,00
269	THIAGO ZILTO URGITGA FERREIRA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.027.0150.001	0,00	0,00
270	VALDERI BARBOSA MENDES	RUA VENUS, S/N.	01.22.042.0140.001	0,00	0,00
271	JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.046.0150.001	0,00	0,00
272	IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	RUA PLUTÃO, S/N.	01.22.044.0140.001	0,00	0,00
273	NATHÁLIA SILVA DE SOUZA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.026.0070.001	0,00	0,00
274	PEDRO PEREIRA DE ASSIS FILHO MATIAS	RUA TERRA, S/N.	01.22.047.0010.001	0,00	0,00
275	ELIENE LEITE DA SILVA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.046.0070.001	0,00	0,00
276	IVONETE APARECIDA RIBEIRO CAETANO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.035.0030.001	0,00	0,00
277	SUZETE GERVÁSIO DA SILVA	RUA TERRA, S/N.	01.22.046.0310.001	0,00	0,00
278	ROSANA CUNHA SILVA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.028.0190.001	0,00	0,00
279	EDVAN MENDES CAMPELO	RUA SOLAR, S/N.	01.22.046.0050.001	0,00	0,00
280	EDALMO DE SOUZA FAMILIA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.039.0150.001	0,00	0,00
281	CLIMERIO MARQUES DE SOUZA	RUA ANELAR, S/N.	01.22.009.0090.001	0,00	0,00
282	ORLANDO CEBALHO AVILA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0030.001	0,00	0,00
283	EDNA POTRATZ	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.045.0095.001	0,00	0,00
284	KENIA RAIMUNDA DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.018.0110.001	0,00	0,00
285	PABLO BARBOSA ROBERTO GOMES	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.035.0180.001	0,00	0,00
286	ANDRE CARLOS MOREIRA LIMA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.028.0040.001	0,00	0,00

Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE-DOC 813F4A98						
Programa 09: LC n.º 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária. Proc 00600-00010907/2025-75-e						
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%	
287	SUELY NASCIMENTO BARROSO CASTRO	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.048.0160.001	0,00	0,00	
288	NATALIA BRUNA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	RUA ANELAR, S/N.	01.22.009.0020.001	0,00	0,00	
289	THALIA SANDE DE OLIVEIRA MORAIS	RUA ANELAR, S/N.	01.22.009.0050.001	0,00	0,00	
290	MARIA GECILIA TORRES DE LIMA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.029.0050.001	0,00	0,00	
291	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.015.0160.001	0,00	0,00	
292	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA	RUA PLANALTO, S/N.	01.22.034.0150.001	0,00	0,00	
293	RAIMUNDA GOMES PEREIRA	RUA SOLAR, S/N.	01.22.045.0325.001	0,00	0,00	
294	JANETE ROCHA DA SILVA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.013.0120.001	0,00	0,00	
295	OVALCI DE PAULA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.026.0010.001	0,00	0,00	
296	LUIZ FRANCISCO GOMES FERREIRA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.009.0180.001	0,00	0,00	
297	VALERIA MENDES PINHEIRO	RUA SOLAR, S/N.	01.22.045.0335.001	0,00	0,00	
298	DILVANE DONATO MOURA	RUA UNIVERSO, S/N.	01.22.014.0040.001	0,00	0,00	
299	ASSUELIO PEREIRA DOS SANTOS	RUA SATELITE, S/N.	01.22.024.0050.001	0,00	0,00	
300	SAMARA MIRANDA DE SOUZA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.036.0100.001	0,00	0,00	
301	GUIOMAR MARGALHÃES GONÇALVES	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0210.001	0,00	0,00	
302	LAYLLA ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.019.0150.001	0,00	0,00	
303	IRACILMA MORENO DE SOUSA ARAÚJO	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.045.0105.001	0,00	0,00	
304	THAYNÁ NASCIMENTO MONTEIRO	RUA ERNANDES INDIO, S/N.	01.22.049.0065.001	0,00	0,00	
305	MODESTA MARIANO DE SOUSA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.021.0070.001	0,00	0,00	
306	ALESSANDRO DE SOUZA FIGUEIRA	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.014.0165.001	0,00	0,00	
307	MELQUEZEDEQUE ALVES PEREIRA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.035.0040.001	0,00	0,00	
308	MARIA JOSÉ RODRIGUES PASSOS	RUA ANEIS DE SATURNO, S/N.	01.22.047.0330.001	0,00	0,00	
309	GRACILENE ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.019.0110.001	0,00	0,00	
310	ANDRELINA COSTA GRIGORIO AGUIAR	RUA SATELITE, S/N.	01.22.028.0160.001	0,00	0,00	
311	ANTONIO FABIO SOARES PEREIRA	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0260.001	0,00	0,00	
312	DAIRES JANUARIO MORAIS	RUA URANO, S/N.	01.22.040.0010.001	0,00	0,00	
313	MARIA CLICIA PEREIRA DE AGUADA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.024.0150.001	0,00	0,00	
314	VERA LUCIA ROCHA MAIA	RUA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.010.0010.001	0,00	0,00	
315	DAIANA DOS SANTOS BARROS	RUA ANELAR, S/N.	01.22.010.0058.001	0,00	0,00	
316	DAVI SENA PINHEIRO	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.019.0070.001	0,00	0,00	
317	RONILSON FERNANDES SILVA	RUA SATELITE, S/N.	01.22.029.0180.001	0,00	0,00	
318	REGINALDO ROSA FIGUEIREDO	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.018.0080.001	0,00	0,00	
319	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.028.0050.001	0,00	0,00	
320	MANOEL DO CARMO DEMETRIO	RUA CAMPESTRE, S/N.	01.22.027.0060.001	0,00	0,00	
321	LUIS CESAR CAMPOS DE LIMA	RUA EDUARDO CAMPOS, S/N.	01.22.044.0280.001	0,00	0,00	
322	REGINALDO DO NASCIMENTO FERNANDES	AVENIDA PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE ASSIS,	01.22.045.0355.001	0,00	0,00	
323	JUAREZ AMANCIO FIRMINO	RUA SATELITE, S/N.	01.22.035.0090.001	0,00	0,00	
324	UILIVAN LOPES NUNES	AVENIDA IMIGRANTES, S/N.	01.22.014.0145.001	0,00	0,00	
325	OZIEL DOS SANTOS	RUA VENUS, S/N.	01.22.042.0200.001	0,00	0,00	
326	CRISTIANE DA SILVA CORAL	RUA SATELITE, S/N.	01.22.035.0080.001	0,00	0,00	
327	SARAH LIMA CAPISTRANO SANCHES	RUA VENUS, S/N.	01.22.009.0105.001	0,00	0,00	
328	NAIDE LINHARES DE MESQUITA	RUA MARMELO,12363	01.49.108.0534.001	4.460,48	89,21	
329	IZAQUE HENRIQUE FÉLIX TAVARES	RUA GUILHERME HENRIQUE, N.º125.	01.34.544.0067.001	1.709,83	34,20	
330	SILMARIA DA SILVA LIMA	RUA ALTO BRONZE, 9748.	01.34.682.0167.001	0,00	0,00	
331	SAMAJURA ALVES DA SILVA BARROS	AV. RIO DE JANEIRO, 9265.	01.23.143.0310.001	4.227,56	84,55	
332	MARIA DO SOCORRO FEITOSA	RUA MAUÉ, S/N.	01.33.561.1353.001	0,00	0,00	
333	MARIA DO SOCORRO JUSTO DA SILVA COSTA	RUA SÍRIUS, 11459.	01.49.003.0202.001	1.018,50	20,37	
334	MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	RUA RAIFA KOR,11184.	01.49.516.0036.001	0,00	0,00	
335	GLEICIANE FARIAS	RUA IRANIR GADELHA, 1166.	01.49.515.0109.001	0,00	0,00	
336	FRANCISCO ALVES DO CARMO ROSA	RUA DANA MERRILL, 11127.	01.35.230.0107.001	0,00	0,00	
337	CATIANE APARECIDA FREITAS BARBOSA	RUA AC. MTE. BOLA, 1092.	01.35.228.0222.001	0,00	0,00	
338	ELIZÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	RUA DA PAZ, N.º 63.	01.33.520.0067.001	4.677,72	93,55	
339	ELILDA DA SILVA BOTELHO	RUA ISIS, 4181.	01.15.507.0140.001	1.767,33	35,35	
340	DELNICE GUARATE CAVALHEIRO	RUA ISIS, 4261	01.15.507.0060.001	1.767,33	35,35	
341	EVERTON DANTAS DA SILVA	RUA FRANKLIN VITOR, 4293.	01.15.508.0030.001	1.767,33	35,35	
342	ALEXANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	RUA FRANCISCO FURTADO,4195	01.15.509.0140.001	1.767,33	35,35	
343	ÂNGELA SOARES LEANDRO	RUA ISIS, 7183.	01.15.507.0215.001	6.242,50	124,85	
344	YASMIM DA SILVA BORGES	RUA ANA NERY, 4345	01.14.524.0067.001	1.692,80	33,86	
345	IRIS SANTANA DA SILVA	RUA VERA, 6262	01.14.522.0192.001	2.456,20	49,12	
346	SEBASTIÃO VIEIRA TORRES	RUA PINHEIRO MACHADO, 6177.	01.14.521.0170.001	0,00	0,00	
347	GICELY CARDOSO DE OLIVEIRA	RUA JULIO DE OLIVEIRA, 4185.	01.14.019.0084.001	966,26	19,33	
348	ANA PAULA ROCHA DE SOUSA SILVA	RUA JULIO DE OLIVEIRA, 4301.	01.14.522.0022.001	1.606,64	32,13	
349	LIDIA MENDES CAMPOS	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 4319.	01.14.521.0120.001	0,00	0,00	
350	ISABEL CRISTINA SILVA	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 1288.	01.14.522.0131.001	1.859,19	37,18	
351	ERTA DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA PINHEIRO	RUA JULIO DE OLIVEIRA, 4302.	01.14.523.0153.001	1.617,81	32,36	
352	GEINA MIRELLI PANTOJA NICOLLI	RUA CHIRLEANE, 6474.	01.14.024.0452.001	0,00	0,00	
353	GEISIANE CANGATI CARVALHO	RUA NERY, 4666.	01.14.661.0123.001	0,00	0,00	
354	GENILSON ALVES SOARES	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 4308.	01.14.522.0153.001	1.829,69	36,59	
355	JAQUELINE CARDOSO	RUA IGARAPÉ, 4200.	01.14.524.0176.001	1.067,01	21,34	
356	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATOS	RUA MARIA DE LOURDES, 6307	01.14.661.0365.001	0,00	0,00	

Anexo V: ISENÇÃO DE ITBI - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE-DOC 813F4A98						
Programa 09: LC nº 878/2021, Art. 241 - Programa de Regularização Fundiária - Proc 00600-00010907/2025-75-e						
ORD.	NOME BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VVT (*)	ITBI 2%	
357	ALINE FERREIRA RIBEIRO	RUA VERA, 6214.	01.14.521.0040.001	0,00	0,00	
358	MIRNA FORTES DAS CHAGAS	RUA NEUZA, 6333	01.14.524.0123.001	4.982,25	99,65	
359	ALDALEIA GOMES VIEIRA	RUA PINHEIRO MACHADO, 6238.	01.14.019.0033.001	1.666,74	33,33	
360	ROSILDA TEIXEIRA LIMA	RUA PINHEIRO MACHADO, 6226.	01.14.019.0006.001	1.690,64	33,81	
361	MARIA DE JESUS FERREIRA BASTOS	RUA ANA NERY, 4437.	01.14.523.0022.001	1.951,01	39,02	
362	IDALÉIA FERNANDES AMORIM BORGES	RUA PINHEIRO MACHADO, 6276.	01.14.524.0047.001	5.514,47	110,29	
363	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	RUA ANA NERY,4355.	01.14.524.0057.001	1.750,15	35,00	
364	ANA CAROLINA MONTEIRO DE SOUZA PINHEIRO	RUA JULIO DE OLIVEIRA, 4312.	01.14.523.0164.001	1.414,20	28,28	
365	BRUNA DE SOUZA LOPES	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 4318.	01.14.522.0164.001	1.979,82	39,60	
366	MARIA FERREIRA LIMA PINHEIRO	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 42778.	01.14.522.0120.001	1.620,59	32,41	
367	IRACEMA DE LIMA MORAES	RUA PINHEIRO MACHADO, 6256.	01.14.524.0230.001	3.329,44	66,59	
368	MARGARIDA MARIA VEIGA	RUA CHIRLEANE, 4507.	01.14.024.0463.001	0,00	0,00	
369	MÁRCIA CRISTINA BORGES SIQUEIRA DA SILVA	RUA PINHEIRO MACHADA, 6155.	01.14.521.0199.001	0,00	0,00	
370	MARIA TORRES SANTOS	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 4289.	01.14.521.0150.001	0,00	0,00	
371	MARIA JESUITA MARTINS BELEZA PINHO	RUA ANA NERY,4407	01.14.523.0055.001	2.045,76	40,92	
372	GILMAR NOGUEIRA	RUA CRISTINA, 6356.	01.14.030.0478.001	13.054,23	261,08	
373	MARINALVA APARECIDA DA SILVA	RUA ANA NERY, 4335.	01.14.524.0087.001	1.529,17	30,58	
374	JOSSILEIA DOS SANTOS JORDÃO	RUA ANDREIA, 4557.	01.14.024.0529.001	0,00	0,00	
375	AURISANE DE SOUZA COUTINHO	RUA JULIO DE OLIVEIRA, 4278	01.14.523.0131.001	1.642,35	32,85	
376	ANDERSON MOURA DE OLIVEIRA	RUA CHIRLEANE,6455.	01.14.024.0422.001	0,00	0,00	
377	ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO	RUA PINTADO, 5723.	01.13.700.0150.001	0,00	0,00	
378	JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA	RUA DOURADO, 5521.	01.13.618.0190.001	0,00	0,00	
379	CHARLENE MONTEIRO SALES	RUA PINTADO, 5674.	01.13.618.0290.001	0,00	0,00	
380	ANEZIA CORDEIRO MULLER	RUA PINTADO, 5682.	01.13.618.0300.001	0,00	0,00	
381	JOANA DARK DO NASCIMENTO LOIOLA	RUA TUCUNARÉ, 5628.	01.13.700.0330.001	0,00	0,00	
382	MARIA DEUZUILA WALTER LIMA	RUA CORVINA,515.	01.13.700.0020.001	0,00	0,00	
383	MARIA DEUZUILA WALTER LIMA	RUA CORVINA,515.	01.13.700.0020.001	0,00	0,00	
384	SELMA MAIA MENDES	AV. MAMORÉ, Nº 4211	01.15.088.0401.001	9.021,60	180,43	
385	ALZIRA DE SOUSA BARROS	RUA ISIS, Nº 4220	01.15.088.0597.001	2.109,67	42,19	
386	MANOEL DA SILVA GONÇALVES FILHO	RUA ISIS, Nº 4140	01.15.088.0533.001	2.109,67	42,19	
387	MARIA CANDIDA DA SILVA	RUA ISIS, Nº 4190	01.15.088.0573.001	2.109,67	42,19	
388	FRANCISCA BRASIL ROCHA	RUA ISIS, Nº 4130	01.15.088.0525.001	2.320,63	46,41	
389	MARIA DE FATIMA MAIBA NEVES GOMES	RUA ISIS, Nº 4150	01.15.088.0541.001	2.109,67	42,19	
390	MIRIAN GONZAGA BARRETO RAMOS	RUA RUI BARBOSA, 1678.	03.01.129.0399.001	22.844,19	456,88	
391	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	RUA OSWALDO DA COSTA, 2580.	01.30.050.0513.001	8.330,02	166,60	
392	RAIMUNDA MONTEIRO DA TRINDADE	RUA BECO DA SEMOB, N.º2317.	01.30.510.0080.001	4.522,31	90,45	
393	NELSON SILVA DOS SANTOS	ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, 3121.	01.27.055.0086.001	7.582,85	151,66	
394	ENILSON PEREIRA LIMA	TRAVESSA ZEZINHO MARANHÃO, 8142.	01.27.056.0175.001	0,00	0,00	
395	SIMONE DE ARAÚJO VITORIANO	TRAVESSA ZEZINHO MARANHÃO, 8092.	01.27.056.0115.001	0,00	0,00	
396	CREUSA GOMES OLIVEIRA	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, 3191.	01.27.055.0010.001	9.514,64	190,29	
397	DAVINA NUNES PINHEIRO	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, 3085.	01.27.055.0120.001	9.501,06	190,02	
398	ROSA ELBA AURELIANO JAUNE	RUA TRAVESSA ZEZINHO MARANHÃO, 8112.	01.27.056.0130.001	0,00	0,00	
399	ADILON PIRES DE CARVALHO	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA,3199.	01.27.055.0705.001	13.168,92	263,38	
400	JOSIGESLANE VICTORIA FERREIRA VALENTIM	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA, 3113	01.27.055.0094.001	7.560,38	151,21	
401	NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS SOUSA	RUA OSWALDO DA COSTA, 2560.	01.30.050.0493.001	8.481,08	169,62	
402	MARIA HILDA ALVES DOS SANTOS	RUA ANTONIO VIOLÃO, 2768.	01.27.079.0273.001	5.955,06	119,10	
403	MARION DUARTE LARA	RUA JAQUELINE FERY, 2837.	01.27.012.0258.001	6.517,35	130,35	
(*) Inscrições que se encontram sem o Valor Venal do Terreno - Se referem a Cadastramento da Inscrição Imobiliária não finalizado pela Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM/DCF/SUREM/SEMPAZ)				558.180,70	11.163,61	

RENÚNCIA DE ITBI - ISENÇÃO NA PRIMEIRA ESCRITURA PARA IMÓVEIS INCLUSOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - DO EXECÍCIO		
Renúncia Estimada de ITBI - Isenção Regularização Fundiária - Exercício 2024	R\$	352.128,05
Renúncia Efetiva de ITBI - Isenção Regularização Fundiária - Exercício 2024	R\$	11.163,61
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	340.964,44

Fonte: Relatório Emitido pela SEMUR e Pesquisa junto ao Banco do Dados do Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
1	Certificado n° 001	00600-00035175/2023-64	MARIA SOCORRO VERCOSA DE LIMA	386.344.652-68	01.33.100.1375.001	R\$ 62.000,00	1.240,00
2	Certificado n° 002	00600-00035175/2023-64	TAINA MAGALHAES PEREIRA	029.718.732-50	01.33.100.1375.002	R\$ 62.000,00	1.240,00
3	Certificado n° 003	00600-00035175/2023-64	GILMAR CHAGAS ALMEIDA	015.103.002-28	01.33.100.1375.003	R\$ 62.000,00	1.240,00
4	Certificado n° 004	00600-00035175/2023-64	CAMILA DOS SANTOS FRANCA	006.557.662-43	01.33.100.1375.004	R\$ 62.000,00	1.240,00
5	Certificado n° 005	00600-00035175/2023-64	TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	012.774.002-37	01.33.100.1375.005	R\$ 62.000,00	1.240,00
6	Certificado n° 006	00600-00035175/2023-64	FRANCISCA DE SOUZA LEITE	694.854.022-87	01.33.100.1375.006	R\$ 62.000,00	1.240,00
7	Certificado n° 007	00600-00035175/2023-64	IRAM DE JESUS SILVA SALES VIEIRA	911.354.862-04	01.33.100.1375.007	R\$ 62.000,00	1.240,00
8	Certificado n° 008	00600-00035175/2023-64	SAMELLA ALZIRA MARTINIANO DA SILVA MELO	015.418.922-75	01.33.100.1375.008	R\$ 62.000,00	1.240,00
9	Certificado n° 009	00600-00035175/2023-64	EVANIA DOS SANTOS RODRIGUES	979.255.512-91	01.33.100.1375.009	R\$ 62.000,00	1.240,00
10	Certificado n° 010	00600-00035175/2023-64	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA	642.350.762-72	01.33.100.1375.010	R\$ 62.000,00	1.240,00
11	Certificado n° 011	00600-00035175/2023-64	FABIANA CAMELO DA SILVA	905.406.032-87	01.33.100.1375.011	R\$ 62.000,00	1.240,00
12	Certificado n° 012	00600-00035175/2023-64	MARIA GERALDA NEVES DE MELO	220.122.302-53	01.33.100.1375.012	R\$ 62.000,00	1.240,00
13	Certificado n° 013	00600-00035175/2023-64	QUESIA MARINHO DOS SANTOS	745.673.732-00	01.33.100.1375.013	R\$ 62.000,00	1.240,00
14	Certificado n° 014	00600-00035175/2023-64	OCIMAR DA SILVA FREITAS	961.056.152-72	01.33.100.1375.014	R\$ 62.000,00	1.240,00
15	Certificado n° 015	00600-00035175/2023-64	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	027.433.632-40	01.33.100.1375.015	R\$ 62.000,00	1.240,00
16	Certificado n° 016	00600-00035175/2023-64	INGRID DE OLIVEIRA CABRAL	025.596.442-07	01.33.100.1375.016	R\$ 62.000,00	1.240,00
17	Certificado n° 017	00600-00035175/2023-64	INGRID SOUZA ALMEIDA	011.242.622-02	01.33.100.1375.017	R\$ 62.000,00	1.240,00
18	Certificado n° 018	00600-00035175/2023-64	AUXILIADORA DE NAZARE CAVALCANTE	696.259.052-00	01.33.100.1375.018	R\$ 62.000,00	1.240,00
19	Certificado n° 019	00600-00035175/2023-64	MARIA DA GLORIA PEDROSA PEREIRA	043.132.752-15	01.33.100.1375.019	R\$ 62.000,00	1.240,00
20	Certificado n° 020	00600-00035175/2023-64	MARLETE GOMES DE ANDRADE	758.369.392-68	01.33.100.1375.020	R\$ 62.000,00	1.240,00
21	Certificado n° 021	00600-00035175/2023-64	ELIENE PROTAZIO DE SOUZA	690.181.892-00	01.33.100.1375.021	R\$ 62.000,00	1.240,00
22	Certificado n° 022	00600-00035175/2023-64	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	438.344.502-00	01.33.100.1375.022	R\$ 62.000,00	1.240,00
23	Certificado n° 023	00600-00035175/2023-64	DIELEN DIAS DOS SANTOS	004.388.912-36	01.33.100.1375.023	R\$ 62.000,00	1.240,00
24	Certificado n° 024	00600-00035175/2023-64	LUCIA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	640.239.662-15	01.33.100.1375.024	R\$ 62.000,00	1.240,00
25	Certificado n° 025	00600-00035175/2023-64	CAROLINE SANTOS CORREIA	035.947.952-92	01.33.100.1375.025	R\$ 62.000,00	1.240,00
26	Certificado n° 026	00600-00035175/2023-64	RAIZA OLIVEIRA DE SOUSA	043.637.961-97	01.33.100.1375.026	R\$ 62.000,00	1.240,00
27	Certificado n° 027	00600-00035175/2023-64	CLEANE BRANDAO SILVA	897.333.122-15	01.33.100.1375.027	R\$ 62.000,00	1.240,00
28	Certificado n° 028	00600-00035175/2023-64	AURILENE GOMES DE ARAUJO	742.054.712-20	01.33.100.1375.028	R\$ 62.000,00	1.240,00
29	Certificado n° 029	00600-00035175/2023-64	JULIA CORESMA PEREIRA	020.752.782-29	01.33.100.1375.029	R\$ 62.000,00	1.240,00
30	Certificado n° 030	00600-00035175/2023-64	DANIELE RODRIGUES MAGALHAES	033.475.562-08	01.33.100.1375.031	R\$ 62.000,00	1.240,00
31	Certificado n° 031	00600-00035175/2023-64	LEISA ALVES DA SILVA	754.467.742-72	01.33.100.1375.032	R\$ 62.000,00	1.240,00
32	Certificado n° 032	00600-00035175/2023-64	ELIETE GOMES DOS SANTOS	810.902.262-68	01.33.100.1375.033	R\$ 62.000,00	1.240,00
33	Certificado n° 033	00600-00035175/2023-64	ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	286.418.412-53	01.33.100.1375.034	R\$ 62.000,00	1.240,00
34	Certificado n° 034	00600-00035175/2023-64	MARCIA DA FONSECA	457.073.752-87	01.33.100.1375.035	R\$ 62.000,00	1.240,00
35	Certificado n° 035	00600-00035175/2023-64	JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS	438.327.412-91	01.33.100.1375.036	R\$ 62.000,00	1.240,00
36	Certificado n° 036	00600-00035175/2023-64	MARIA LUIZA GONÇALVES	347.927.242-87	01.33.100.1375.037	R\$ 62.000,00	1.240,00
37	Certificado n° 037	00600-00035175/2023-64	ANDREZA LORRAIF RODRIGUES LOPES	028.248.572-42	01.33.100.1375.038	R\$ 62.000,00	1.240,00
38	Certificado n° 038	00600-00035175/2023-64	ALDENA LOPES PEREIRA ROSAS	575.307.932-68	01.33.100.1375.039	R\$ 62.000,00	1.240,00
39	Certificado n° 039	00600-00035175/2023-64	REJANE PINTO MOREIRA	844.375.702-78	01.33.100.1375.040	R\$ 62.000,00	1.240,00
40	Certificado n° 040	00600-00035175/2023-64	KELLY CAROLINE PEREIRA DE MELO	833.416.762-87	01.33.100.1375.041	R\$ 62.000,00	1.240,00
41	Certificado n° 041	00600-00035175/2023-64	ANATIELY MEDEIROS DA COSTA	945.336.442-87	01.33.100.1375.042	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
42	Certificado n° 042	00600-00035175/2023-64	BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO	006.406.052-73	01.33.100.1375.043	R\$ 62.000,00	1.240,00
43	Certificado n° 043	00600-00035175/2023-64	NATALIA BEZERRA DE JESUS	809.980.542-91	01.33.100.1375.044	R\$ 62.000,00	1.240,00
44	Certificado n° 044	00600-00035175/2023-64	IRIS TELMA RIBEIRO SENA	682.883.282-53	01.33.100.1375.045	R\$ 62.000,00	1.240,00
45	Certificado n° 045	00600-00035175/2023-64	JOSIANE VIEIRA GOMES	012.322.812-39	01.33.100.1375.046	R\$ 62.000,00	1.240,00
46	Certificado n° 046	00600-00035175/2023-64	DESIANE NASCIMENTO SILVA QUEIROS	049.601.965-13	01.33.100.1375.047	R\$ 62.000,00	1.240,00
47	Certificado n° 047	00600-00035175/2023-64	MARIA GLORIA LIMA CABRAL	616.876.422-49	01.33.100.1375.049	R\$ 62.000,00	1.240,00
48	Certificado n° 048	00600-00035175/2023-64	PATRICIA COIMBRA TOBIAS	389.021.252-20	01.33.100.1375.050	R\$ 62.000,00	1.240,00
49	Certificado n° 049	00600-00035175/2023-64	SONIA HELENA SILVA DA ASSUNÇÃO	421.870.952-15	01.33.100.1375.051	R\$ 62.000,00	1.240,00
50	Certificado n° 050	00600-00035175/2023-64	CRISCIELE VERAS CUNHA	028.750.482-44	01.33.100.1375.052	R\$ 62.000,00	1.240,00
51	Certificado n° 051	00600-00035175/2023-64	JOISE RODRIGUES PASSOS	937.459.312-20	01.33.100.1375.053	R\$ 62.000,00	1.240,00
52	Certificado n° 052	00600-00035175/2023-64	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	048.713.002-26	01.33.100.1375.054	R\$ 62.000,00	1.240,00
53	Certificado n° 053	00600-00035175/2023-64	LAYNA ALVES RODRIGUES ROSARIO	022.878.792-00	01.33.100.1375.055	R\$ 62.000,00	1.240,00
54	Certificado n° 054	00600-00035175/2023-64	INGRID CAMPOS FERREIRA GOMES	392.286.998-09	01.33.100.1375.056	R\$ 62.000,00	1.240,00
55	Certificado n° 055	00600-00035175/2023-64	EDIANE LOPES DA SILVA	009.417.082-76	01.33.100.1375.057	R\$ 62.000,00	1.240,00
56	Certificado n° 056	00600-00035175/2023-64	SHAENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	767.889.972-68	01.33.100.1375.058	R\$ 62.000,00	1.240,00
57	Certificado n° 057	00600-00035175/2023-64	ELISANDRA SOLI SILVA	588.624.712-20	01.33.100.1375.059	R\$ 62.000,00	1.240,00
58	Certificado n° 058	00600-00035175/2023-64	PAMELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.307.062-92	01.33.100.1375.060	R\$ 62.000,00	1.240,00
59	Certificado n° 059	00600-00035175/2023-64	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA COSTA	858.285.562-15	01.33.100.1375.061	R\$ 62.000,00	1.240,00
60	Certificado n° 060	00600-00035175/2023-64	ELIANY SILVESTRE	315.448.782-49	01.33.100.1375.062	R\$ 62.000,00	1.240,00
61	Certificado n° 061	00600-00035175/2023-64	HEMILYLOHANA LORENA DA SILVA COSTA	029.430.472-01	01.33.100.1375.064	R\$ 62.000,00	1.240,00
62	Certificado n° 062	00600-00035175/2023-64	ZILA LIMA FONSECA	113.762.362-49	01.33.100.1375.065	R\$ 62.000,00	1.240,00
63	Certificado n° 063	00600-00035175/2023-64	LUZIA PATRICIO	409.574.892-34	01.33.100.1375.066	R\$ 62.000,00	1.240,00
64	Certificado n° 064	00600-00035175/2023-64	NYRVANAH RAPHAELLE GEMAQUE DA SILVA	020.005.002-85	01.33.100.1375.067	R\$ 62.000,00	1.240,00
65	Certificado n° 065	00600-00035175/2023-64	HELIO AZEVEDO RODRIGUES	005.602.232-85	01.33.100.1375.068	R\$ 62.000,00	1.240,00
66	Certificado n° 066	00600-00035175/2023-64	MILENA SILVA DE OLIVEIRA JESUS	936.223.762-87	01.33.100.1375.069	R\$ 62.000,00	1.240,00
67	Certificado n° 067	00600-00035175/2023-64	KASSANDRA PERES FRANCA	023.623.452-89	01.33.100.1375.070	R\$ 62.000,00	1.240,00
68	Certificado n° 068	00600-00035175/2023-64	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	971.956.772-49	01.33.100.1375.071	R\$ 62.000,00	1.240,00
69	Certificado n° 069	00600-00035175/2023-64	JACINTO PESSOA DE ARAUJO	285.887.892-72	01.33.100.1375.073	R\$ 62.000,00	1.240,00
70	Certificado n° 070	00600-00035175/2023-64	MARIA FRANCINEIDE DE JESUS	435.173.662-34	01.33.100.1375.074	R\$ 62.000,00	1.240,00
71	Certificado n° 071	00600-00035175/2023-64	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	656.655.622-20	01.33.100.1375.075	R\$ 62.000,00	1.240,00
72	Certificado n° 072	00600-00035175/2023-64	RARIANE ABREU DE OLIVEIRA	900.259.702-91	01.33.100.1375.076	R\$ 62.000,00	1.240,00
73	Certificado n° 073	00600-00035175/2023-64	PATRICIA SOUZA DA SILVA	936.712.102-49	01.33.100.1375.077	R\$ 62.000,00	1.240,00
74	Certificado n° 074	00600-00035175/2023-64	ALINE DA SILVA AGUIAR	889.042.372-20	01.33.100.1375.078	R\$ 62.000,00	1.240,00
75	Certificado n° 075	00600-00035175/2023-64	CAROLINE DE ARAUJO LIBERATO	021.159.412-17	01.33.100.1375.079	R\$ 62.000,00	1.240,00
76	Certificado n° 076	00600-00035175/2023-64	ANDREA ALVES MUNIZ	992.672.252-00	01.33.100.1375.080	R\$ 62.000,00	1.240,00
77	Certificado n° 077	00600-00035175/2023-64	WALLACE PEREIRA DE OLIVEIRA	663.238.272-04	01.33.100.1375.081	R\$ 62.000,00	1.240,00
78	Certificado n° 078	00600-00035175/2023-64	VANESSA MARIA BEZERRA	699.503.342-68	01.33.100.1375.082	R\$ 62.000,00	1.240,00
79	Certificado n° 079	00600-00035175/2023-64	EMILLY DE JESUS GONCALVES	019.971.112-76	01.33.100.1375.083	R\$ 62.000,00	1.240,00
80	Certificado n° 080	00600-00035175/2023-64	ROSEMARY TELES DA SILVA	771.862.572-91	01.33.100.1375.084	R\$ 62.000,00	1.240,00
81	Certificado n° 081	00600-00035175/2023-64	SILENE PAES	830.904.442-91	01.33.100.1375.086	R\$ 62.000,00	1.240,00
82	Certificado n° 082	00600-00035175/2023-64	ELBA FERREIRA ALECRIM	818.788.002-30	01.33.100.1375.087	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
83	Certificado n° 083	00600-00035175/2023-64	MARIA EDNA DA COSTA PEREIRA	806.250.452-20	01.33.100.1375.088	R\$ 62.000,00	1.240,00
84	Certificado n° 084	00600-00035175/2023-64	FRANCINETE SILVA VICTOR	019.157.412-03	01.33.100.1375.089	R\$ 62.000,00	1.240,00
85	Certificado n° 085	00600-00035175/2023-64	TATIANA BARBOSA DE MOURA	008.470.052-16	01.33.100.1375.090	R\$ 62.000,00	1.240,00
86	Certificado n° 086	00600-00035175/2023-64	LUCILA DOS SANTOS ROCHA	237.939.102-53	01.33.100.1375.091	R\$ 62.000,00	1.240,00
87	Certificado n° 087	00600-00035175/2023-64	JOELMA CAETANO BUSSONS	720.942.222-68	01.33.100.1375.092	R\$ 62.000,00	1.240,00
88	Certificado n° 088	00600-00035175/2023-64	ROSILENE DOS SANTOS VASCONCELOS	438.142.042-04	01.33.100.1375.093	R\$ 62.000,00	1.240,00
89	Certificado n° 089	00600-00035175/2023-64	NADIA VALERIA LACERDA COSTA	932.793.882-87	01.33.100.1375.094	R\$ 62.000,00	1.240,00
90	Certificado n° 090	00600-00035175/2023-64	IZABEL IASMIN SILVA BORGES	958.151.472-49	01.33.100.1375.095	R\$ 62.000,00	1.240,00
91	Certificado n° 091	00600-00035175/2023-64	FABIANE FORTES DA SILVA	000.219.712-00	01.33.100.1375.096	R\$ 62.000,00	1.240,00
92	Certificado n° 092	00600-00035175/2023-64	JOANA ALVES DE SOUZA	486.126.182-15	01.33.100.1375.097	R\$ 62.000,00	1.240,00
93	Certificado n° 093	00600-00035175/2023-64	NADIANARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	966.939.242-04	01.33.100.1375.098	R\$ 62.000,00	1.240,00
94	Certificado n° 094	00600-00035175/2023-64	ROSIMEIRE PINHEIRO RIBEIRO	341.135.092-04	01.33.100.1375.099	R\$ 62.000,00	1.240,00
95	Certificado n° 095	00600-00035175/2023-64	EMICICLEIDE SOUZA SANTOS	005.788.992-99	01.33.100.1375.100	R\$ 62.000,00	1.240,00
96	Certificado n° 096	00600-00035175/2023-64	LILIANA LOPES MENEZES OLIVEIRA VICTORIO	770.090.612-20	01.33.100.1375.101	R\$ 62.000,00	1.240,00
97	Certificado n° 097	00600-00035175/2023-64	DIANA BENTES REIS	911.604.642-00	01.33.100.1375.102	R\$ 62.000,00	1.240,00
98	Certificado n° 098	00600-00035175/2023-64	FLAVIA SANTIAGO DE SOUZA MOREIRA	012.989.162-24	01.33.100.1375.103	R\$ 62.000,00	1.240,00
99	Certificado n° 099	00600-00035175/2023-64	GLORIA BEATRIZ DE ALMEIDA DOO	543.495.592-72	01.33.100.1375.104	R\$ 62.000,00	1.240,00
100	Certificado n° 100	00600-00035175/2023-64	RAILINE SILVA DA COSTA	036.096.902-08	01.33.100.1375.105	R\$ 62.000,00	1.240,00
101	Certificado n° 101	00600-00035175/2023-64	LUCINAIDE COSTA GOMES	605.986.892-49	01.33.100.1375.107	R\$ 62.000,00	1.240,00
102	Certificado n° 102	00600-00035175/2023-64	CLAUDIA KESIA GALVAO COSTA	522.440.832-68	01.33.100.1375.108	R\$ 62.000,00	1.240,00
103	Certificado n° 103	00600-00035175/2023-64	RAYLANE DOS SANTOS BRANCO	026.621.822-96	01.33.100.1375.109	R\$ 62.000,00	1.240,00
104	Certificado n° 104	00600-00035175/2023-64	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	308.301.502-00	01.33.100.1375.110	R\$ 62.000,00	1.240,00
105	Certificado n° 105	00600-00035175/2023-64	MILENA SERGIO DOS SANTOS TERCO	832.141.192-49	01.33.100.1375.111	R\$ 62.000,00	1.240,00
106	Certificado n° 106	00600-00035175/2023-64	DARSONE BARBOSARIBEIRO	011.523.522-10	01.33.100.1375.112	R\$ 62.000,00	1.240,00
107	Certificado n° 107	00600-00035175/2023-64	FRANCISCO ATSON COSTA DA SILVA	340.689.962-53	01.33.100.1375.113	R\$ 62.000,00	1.240,00
108	Certificado n° 108	00600-00035175/2023-64	SHIRLEY CARMO MATOS	838.525.652-00	01.33.100.1375.114	R\$ 62.000,00	1.240,00
109	Certificado n° 109	00600-00035175/2023-64	ARLUNDO ERNESTO BENTO JUNIOR MAIA	580.985.182-72	01.33.100.1375.115	R\$ 62.000,00	1.240,00
110	Certificado n° 110	00600-00035175/2023-64	ALESSANDRA BRAGA DA SILVA	726.878.512-72	01.33.100.1375.116	R\$ 62.000,00	1.240,00
111	Certificado n° 111	00600-00035175/2023-64	MARTHA BARBARA PEREIRA	830.066.212-04	01.33.100.1375.117	R\$ 62.000,00	1.240,00
112	Certificado n° 112	00600-00035175/2023-64	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	042.785.432-63	01.33.100.1375.118	R\$ 62.000,00	1.240,00
113	Certificado n° 113	00600-00035175/2023-64	LARISSA LOPES DA SILVA	034.806.432-21	01.33.100.1375.119	R\$ 62.000,00	1.240,00
114	Certificado n° 114	00600-00035175/2023-64	HARLEN ROGERIO BARBOSA DE SA	692.806.652-00	01.33.100.1375.120	R\$ 62.000,00	1.240,00
115	Certificado n° 115	00600-00035175/2023-64	MAILLOR LORRANI OLIVEIRA GOMES	022.724.462-13	01.33.100.1375.121	R\$ 62.000,00	1.240,00
116	Certificado n° 116	00600-00035175/2023-64	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	020.202.302-83	01.33.100.1375.122	R\$ 62.000,00	1.240,00
117	Certificado n° 117	00600-00035175/2023-64	SEMEELY NIKOLLY PEREIRA DIAS	022.123.792-50	01.33.100.1375.123	R\$ 62.000,00	1.240,00
118	Certificado n° 118	00600-00035175/2023-64	JANAINA MUNHOZ RODRIGUES	032.859.992-17	01.33.100.1375.124	R\$ 62.000,00	1.240,00
119	Certificado n° 119	00600-00035175/2023-64	SARA JORDANA NASCIMENTO	960.477.122-15	01.33.100.1375.125	R\$ 62.000,00	1.240,00
120	Certificado n° 120	00600-00035175/2023-64	ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA	511.227.312-72	01.33.100.1375.126	R\$ 62.000,00	1.240,00
121	Certificado n° 121	00600-00035175/2023-64	HUDSON CARDOSO DA COSTA ELIAS	890.405.202-59	01.33.100.1375.127	R\$ 62.000,00	1.240,00
122	Certificado n° 122	00600-00035175/2023-64	FERNANDA DO NASCIMENTO ALENCAR	035.160.292-50	01.33.100.1375.128	R\$ 62.000,00	1.240,00
123	Certificado n° 123	00600-00035175/2023-64	AMONEDIA FACANHA DE FREITAS	854.489.822-04	01.33.100.1375.129	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
124	Certificado n° 124	00600-00035175/2023-64	ZILMAR NERY XAVIER	745.932.772-72	01.33.100.1375.130	R\$ 62.000,00	1.240,00
125	Certificado n° 125	00600-00035175/2023-64	MARIA DE FATIMA FLORENCO DO NASCIMENTO	090.838.472-68	01.33.100.1375.131	R\$ 62.000,00	1.240,00
126	Certificado n° 126	00600-00035175/2023-64	NEILA LIMA DANTAS	967.800.372-49	01.33.100.1375.132	R\$ 62.000,00	1.240,00
127	Certificado n° 127	00600-00035175/2023-64	CLAUDIA FERREIRA MONTEIRO	530.728.552-34	01.33.100.1375.133	R\$ 62.000,00	1.240,00
128	Certificado n° 128	00600-00035175/2023-64	RAIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	005.744.702-04	01.33.100.1375.134	R\$ 62.000,00	1.240,00
129	Certificado n° 129	00600-00035175/2023-64	IRISMAR LOPES DA SILVA	351.808.542-53	01.33.100.1375.135	R\$ 62.000,00	1.240,00
130	Certificado n° 130	00600-00035175/2023-64	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	005.335.892-90	01.33.100.1375.136	R\$ 62.000,00	1.240,00
131	Certificado n° 131	00600-00035175/2023-64	JESSICA CAROLINE GOMES MOLINO MAIA	013.588.692-94	01.33.100.1375.137	R\$ 62.000,00	1.240,00
132	Certificado n° 132	00600-00035175/2023-64	DANIELA POVALA SCHARNOWSKI	810.303.042-20	01.33.100.1375.138	R\$ 62.000,00	1.240,00
133	Certificado n° 133	00600-00035175/2023-64	ADRIANA MACIEL DOS SANTOS	927.933.042-04	01.33.100.1375.139	R\$ 62.000,00	1.240,00
134	Certificado n° 134	00600-00035175/2023-64	JULIANA NUNES RODRIGUES	021.151.962-60	01.33.100.1375.140	R\$ 62.000,00	1.240,00
135	Certificado n° 135	00600-00035175/2023-64	CRISTIANE SOARES DA SILVA	907.895.802-25	01.33.100.1375.141	R\$ 62.000,00	1.240,00
136	Certificado n° 136	00600-00035175/2023-64	LUCIENE SILVA SANTOS	422.818.812-53	01.33.100.1375.142	R\$ 62.000,00	1.240,00
137	Certificado n° 137	00600-00035175/2023-64	DIANA PAULO PONTE	993.190.392-91	01.33.100.1375.143	R\$ 62.000,00	1.240,00
138	Certificado n° 138	00600-00035175/2023-64	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES DE SOUZA	018.323.632-79	01.33.100.1375.144	R\$ 62.000,00	1.240,00
139	Certificado n° 139	00600-00035175/2023-64	FRANCIELE FERREIRA STRAPASSON	963.085.672-72	01.33.100.1375.145	R\$ 62.000,00	1.240,00
140	Certificado n° 140	00600-00035175/2023-64	ELISSANDRO FLORES TAVARES	731.537.612-72	01.33.100.1375.146	R\$ 62.000,00	1.240,00
141	Certificado n° 141	00600-00035175/2023-64	NATIVIDADE PAULINO DE SOUZA	386.424.172-34	01.33.100.1375.147	R\$ 62.000,00	1.240,00
142	Certificado n° 142	00600-00035175/2023-64	JOSE EDCLEI BARBOSA	656.436.902-68	01.33.100.1375.148	R\$ 62.000,00	1.240,00
143	Certificado n° 143	00600-00035175/2023-64	GERLIANI QUEIROZ DA SILVA	826.382.332-34	01.33.100.1375.149	R\$ 62.000,00	1.240,00
144	Certificado n° 144	00600-00035175/2023-64	JENIFER VARGAS BARROS	805.314.822-00	01.33.100.1375.150	R\$ 62.000,00	1.240,00
145	Certificado n° 145	00600-00035175/2023-64	ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	748.406.142-53	01.33.100.1375.151	R\$ 62.000,00	1.240,00
146	Certificado n° 146	00600-00035175/2023-64	RENATA OLIVEIRA SILVA	026.047.742-75	01.33.100.1375.152	R\$ 62.000,00	1.240,00
147	Certificado n° 147	00600-00035175/2023-64	LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	641.467.902-04	01.33.100.1375.153	R\$ 62.000,00	1.240,00
148	Certificado n° 148	00600-00035175/2023-64	ALEXANDRA MENDES LIMA	011.423.072-20	01.33.100.1375.154	R\$ 62.000,00	1.240,00
149	Certificado n° 149	00600-00035175/2023-64	ERICA DA SILVA BEZERRA	931.773.052-34	01.33.100.1375.155	R\$ 62.000,00	1.240,00
150	Certificado n° 150	00600-00035175/2023-64	LEIDIANE LEITE DO ESPIRITO SANTO	020.580.762-30	01.33.100.1375.156	R\$ 62.000,00	1.240,00
151	Certificado n° 151	00600-00035175/2023-64	LUCILENE SOARES	326.753.642-15	01.33.100.1375.157	R\$ 62.000,00	1.240,00
152	Certificado n° 152	00600-00035175/2023-64	DANIELA DOS SANTOS GOMES	019.848.302-36	01.33.100.1375.158	R\$ 62.000,00	1.240,00
153	Certificado n° 153	00600-00035175/2023-64	OLIVANA TAVARES NUNES	937.132.232-20	01.33.100.1375.159	R\$ 62.000,00	1.240,00
154	Certificado n° 154	00600-00035175/2023-64	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA	700.475.442-10	01.33.100.1375.160	R\$ 62.000,00	1.240,00
155	Certificado n° 155	00600-00035175/2023-64	IOLANDA CORREA COELHO	920.896.232-68	01.33.100.1375.161	R\$ 62.000,00	1.240,00
156	Certificado n° 156	00600-00035175/2023-64	JOEDSON DA SILVA SENA	000.088.232-19	01.33.100.1375.162	R\$ 62.000,00	1.240,00
157	Certificado n° 157	00600-00035175/2023-64	CLOVIS MARQUES MONTEIRO	409.480.722-53	01.33.100.1375.163	R\$ 62.000,00	1.240,00
158	Certificado n° 158	00600-00035175/2023-64	IANDARA PEDROZA BOTELHO	034.970.902-55	01.33.100.1375.164	R\$ 62.000,00	1.240,00
159	Certificado n° 159	00600-00035175/2023-64	MACILENE AGUIAR DA SILVA	762.542.242-91	01.33.100.1375.165	R\$ 62.000,00	1.240,00
160	Certificado n° 160	00600-00035175/2023-64	IVANEIDE ANGELICA BERNARDINO DOS SANTOS	020.601.042-70	01.33.100.1375.166	R\$ 62.000,00	1.240,00
161	Certificado n° 161	00600-00035175/2023-64	RAIZA CASTRO GUIMARAES	007.926.172-82	01.33.100.1375.167	R\$ 62.000,00	1.240,00
162	Certificado n° 162	00600-00035175/2023-64	ADRIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	999.874.492-04	01.33.100.1375.168	R\$ 62.000,00	1.240,00
163	Certificado n° 163	00600-00035175/2023-64	ERICA NAIARA DA SILVA	013.611.022-33	01.33.100.1375.169	R\$ 62.000,00	1.240,00
164	Certificado n° 164	00600-00035175/2023-64	ELAINE ALVES DA SILVA	969.454.352-53	01.33.100.1375.170	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
165	Certificado n° 165	00600-00035175/2023-64	DION ADAMES PEREIRA DA SILVA	962.293.062-04	01.33.100.1375.171	R\$ 62.000,00	1.240,00
166	Certificado n° 166	00600-00035175/2023-64	TATIANE GONCALVES PASSOS	020.031.062-35	01.33.100.1375.172	R\$ 62.000,00	1.240,00
167	Certificado n° 167	00600-00035175/2023-64	PAULA BATISTA SANTANA DE SOUSA	007.218.432-98	01.33.100.1375.173	R\$ 62.000,00	1.240,00
168	Certificado n° 168	00600-00035175/2023-64	GIGLIANE RAMOS DA SILVA SOUZA	016.918.352-18	01.33.100.1375.174	R\$ 62.000,00	1.240,00
169	Certificado n° 169	00600-00035175/2023-64	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	586.603.642-87	01.33.100.1375.175	R\$ 62.000,00	1.240,00
170	Certificado n° 170	00600-00035175/2023-64	REGINA MARIA PEREIRA DIAS	865.025.572-87	01.33.100.1375.176	R\$ 62.000,00	1.240,00
171	Certificado n° 171	00600-00035175/2023-64	UILIAN RIBEIRO ALMEIDA	915.283.802-15	01.33.100.1375.177	R\$ 62.000,00	1.240,00
172	Certificado n° 172	00600-00035175/2023-64	SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES	350.868.742-20	01.33.100.1375.178	R\$ 62.000,00	1.240,00
173	Certificado n° 173	00600-00035175/2023-64	MARINA RAYELY MARTINS FONTINELE	010.675.902-77	01.33.100.1375.179	R\$ 62.000,00	1.240,00
174	Certificado n° 174	00600-00035175/2023-64	MARIA IZOLDA PAULO RIBEIRO	326.257.742-15	01.33.100.1375.180	R\$ 62.000,00	1.240,00
175	Certificado n° 175	00600-00035175/2023-64	CRISTILENE NEVES DA SILVA	023.938.882-84	01.33.100.1375.181	R\$ 62.000,00	1.240,00
176	Certificado n° 176	00600-00035175/2023-64	ARTEMIZIA SILVA DE SOUZA	005.321.742-08	01.33.100.1375.182	R\$ 62.000,00	1.240,00
177	Certificado n° 177	00600-00035175/2023-64	RICARDO RODRIGO DA SILVA	708.478.352-00	01.33.100.1375.183	R\$ 62.000,00	1.240,00
178	Certificado n° 178	00600-00035175/2023-64	RAVILA GABRIELI AYALA SANTANA	028.885.092-02	01.33.100.1375.184	R\$ 62.000,00	1.240,00
179	Certificado n° 179	00600-00035175/2023-64	OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO	567.058.242-04	01.33.100.1375.185	R\$ 62.000,00	1.240,00
180	Certificado n° 180	00600-00035175/2023-64	JANETE MIRANDASILVASENA	420.954.762-04	01.33.100.1375.186	R\$ 62.000,00	1.240,00
181	Certificado n° 181	00600-00035175/2023-64	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	019.661.172-56	01.33.100.1375.187	R\$ 62.000,00	1.240,00
182	Certificado n° 182	00600-00035175/2023-64	JOSMARIA SEMBARSKI DE OLIVEIRA	677.570.732-00	01.33.100.1375.188	R\$ 62.000,00	1.240,00
183	Certificado n° 183	00600-00035175/2023-64	ROSILDA BORGES DE ARAUJO	959.924.992-53	01.33.100.1375.189	R\$ 62.000,00	1.240,00
184	Certificado n° 184	00600-00035175/2023-64	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	514.509.922-34	01.33.100.1375.190	R\$ 62.000,00	1.240,00
185	Certificado n° 185	00600-00035175/2023-64	JAKELINE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	680.643.302-20	01.33.100.1375.191	R\$ 62.000,00	1.240,00
186	Certificado n° 186	00600-00035175/2023-64	MARIA HELENA DE SOUZA CAVALCANTE DIAS	650.941.072-91	01.33.100.1375.192	R\$ 62.000,00	1.240,00
187	Certificado n° 187	00600-00035175/2023-64	MARIA LOURDES DA SILVA	251.021.252-49	01.33.100.1375.193	R\$ 62.000,00	1.240,00
188	Certificado n° 188	00600-00035175/2023-64	TERESINHA LEMOS DE JESUS	113.219.892-53	01.33.100.1375.194	R\$ 62.000,00	1.240,00
189	Certificado n° 189	00600-00035175/2023-64	MARGARETH DE LOURDES DOS SANTOS	201.487.202-34	01.33.100.1375.196	R\$ 62.000,00	1.240,00
190	Certificado n° 190	00600-00035175/2023-64	RITIANE DA SILVA EVANGELISTA	017.771.542-19	01.33.100.1375.197	R\$ 62.000,00	1.240,00
191	Certificado n° 191	00600-00035175/2023-64	LUCAS LOBATO DA CRUZ	036.920.962-16	01.33.100.1375.198	R\$ 62.000,00	1.240,00
192	Certificado n° 192	00600-00035175/2023-64	ROSELY ALVES CARVALHO INACIO	581.899.472-49	01.33.100.1375.199	R\$ 62.000,00	1.240,00
193	Certificado n° 193	00600-00035175/2023-64	ALICE INOCENCIO DE SOUZA	002.688.582-41	01.33.100.1375.200	R\$ 62.000,00	1.240,00
194	Certificado n° 194	00600-00035175/2023-64	FLORICE DE ARAUJO OLIVEIRA	285.908.642-00	01.33.100.1375.201	R\$ 62.000,00	1.240,00
195	Certificado n° 195	00600-00035175/2023-64	QUELIANE SANTOS HERCULANO	794.868.602-97	01.33.100.1375.202	R\$ 62.000,00	1.240,00
196	Certificado n° 196	00600-00035175/2023-64	VANESSA DA SILVA RIBEIRO	838.252.402-82	01.33.100.1375.203	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
197	Certificado n° 197	00600-00035175/2023-64	FRANCISCA MATOS FIGUEIREDO	004.767.132-77	01.33.100.1375.204	R\$ 62.000,00	1.240,00
198	Certificado n° 198	00600-00035175/2023-64	ADRIANA ABREU PAULA	686.294.352-91	01.33.100.1375.205	R\$ 62.000,00	1.240,00
199	Certificado n° 199	00600-00035175/2023-64	LEIDE DAIANA ALENCAR DE SA	001.610.302-54	01.33.100.1375.206	R\$ 62.000,00	1.240,00
200	Certificado n° 200	00600-00035175/2023-64	CARLOS MOURA DE OLIVEIRA	237.950.852-68	01.33.100.1375.207	R\$ 62.000,00	1.240,00
201	Certificado n° 201	00600-00035175/2023-64	MARIA DE JESUS JACOL SOARES	437.949.802-63	01.33.100.1375.208	R\$ 62.000,00	1.240,00
202	Certificado n° 202	00600-00035175/2023-64	CRISTALIA CASTRO GUIMARAES DE LIMA	486.086.702-59	01.33.100.1375.209	R\$ 62.000,00	1.240,00
203	Certificado n° 203	00600-00035175/2023-64	MARILENA MARAES CARVALHO	962.631.992-53	01.33.100.1375.210	R\$ 62.000,00	1.240,00
204	Certificado n° 204	00600-00035175/2023-64	DAIANE ALVES DOS SANTOS	007.378.472-98	01.33.100.1375.211	R\$ 62.000,00	1.240,00
205	Certificado n° 205	00600-00035175/2023-64	THALISSA KETLEN MARQUES MARTINS	029.669.292-19	01.33.100.1375.212	R\$ 62.000,00	1.240,00
206	Certificado n° 206	00600-00035175/2023-64	IOCELI FERREIRA PORTUGAL	887.618.512-72	01.33.100.1375.213	R\$ 62.000,00	1.240,00
207	Certificado n° 207	00600-00035175/2023-64	ELIENAI VELOSO RIBEIRO	889.651.122-49	01.33.100.1375.214	R\$ 62.000,00	1.240,00
208	Certificado n° 208	00600-00035175/2023-64	DANIELE CRISTINA DO ROSARIO	556.767.402-30	01.33.100.1375.215	R\$ 62.000,00	1.240,00
209	Certificado n° 209	00600-00035175/2023-64	EDY MARIA VALENTE DE AZEVEDO	675.274.852-72	01.33.100.1375.216	R\$ 62.000,00	1.240,00
210	Certificado n° 210	00600-00035175/2023-64	NATALIA DESMAREST DOS SANTOS	880.583.442-49	01.33.100.1375.217	R\$ 62.000,00	1.240,00
211	Certificado n° 211	00600-00035175/2023-64	MARIA SIVITA PRESTES PONTES	271.522.272-68	01.33.100.1375.218	R\$ 62.000,00	1.240,00
212	Certificado n° 212	00600-00035175/2023-64	ROSINEIDE BORGES DO NASCIMENTO	542.657.702-15	01.33.100.1375.219	R\$ 62.000,00	1.240,00
213	Certificado n° 213	00600-00035175/2023-64	PRISCILA CARVALHO DO NASCIMENTO	007.769.152-07	01.33.100.1375.220	R\$ 62.000,00	1.240,00
214	Certificado n° 214	00600-00035175/2023-64	SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	887.923.662-87	01.33.100.1375.221	R\$ 62.000,00	1.240,00
215	Certificado n° 215	00600-00035175/2023-64	MARIA APARECIDA COSTA SILVA DOS SANTOS	932.629.732-20	01.33.100.1375.222	R\$ 62.000,00	1.240,00
216	Certificado n° 216	00600-00035175/2023-64	JOSUE FERREIRA LIMA	516.497.722-20	01.33.100.1375.223	R\$ 62.000,00	1.240,00
217	Certificado n° 217	00600-00035175/2023-64	DAIANE MAIA GOMES	939.719.152-72	01.33.100.1375.224	R\$ 62.000,00	1.240,00
218	Certificado n° 218	00600-00035175/2023-64	RAQUEL FELIX	908.429.012-72	01.33.100.1375.225	R\$ 62.000,00	1.240,00
219	Certificado n° 219	00600-00035175/2023-64	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	588.554.672-04	01.33.100.1375.226	R\$ 62.000,00	1.240,00
220	Certificado n° 220	00600-00035175/2023-64	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	899.415.002-15	01.33.100.1375.227	R\$ 62.000,00	1.240,00
221	Certificado n° 221	00600-00035175/2023-64	ANDREIA VELASQUEZ GONCALVES	019.125.802-41	01.33.100.1375.228	R\$ 62.000,00	1.240,00
222	Certificado n° 222	00600-00035175/2023-64	MARIA GABRIELLI BARBOSA FERREIRA	980.207.572-87	01.33.100.1375.230	R\$ 62.000,00	1.240,00
223	Certificado n° 223	00600-00035175/2023-64	JOICE DA SILVA SANTOS	039.613.742-36	01.33.100.1375.231	R\$ 62.000,00	1.240,00
224	Certificado n° 224	00600-00035175/2023-64	AUXILIADORA FREITAS DA SILVA	662.114.682-53	01.33.100.1375.232	R\$ 62.000,00	1.240,00
225	Certificado n° 225	00600-00035175/2023-64	AFRANIO DE SA VIEIRA JUNIOR	564.706.222-91	01.33.100.1375.233	R\$ 62.000,00	1.240,00
226	Certificado n° 226	00600-00035175/2023-64	FRANCIELE ALVES FURTADO	007.397.262-26	01.33.100.1375.234	R\$ 62.000,00	1.240,00
227	Certificado n° 227	00600-00035175/2023-64	FLAVIANA DE ARAUJO SALINA	844.139.562-49	01.33.100.1375.235	R\$ 62.000,00	1.240,00
228	Certificado n° 228	00600-00035175/2023-64	SHEYLA OLIVEIRA FERNANDES	599.980.592-91	01.33.100.1375.236	R\$ 62.000,00	1.240,00
229	Certificado n° 229	00600-00035175/2023-64	LELIANE DA SILVA VALE	809.560.682-00	01.33.100.1375.237	R\$ 62.000,00	1.240,00
230	Certificado n° 230	00600-00035175/2023-64	SUELI DO CARMO MAGNO	517.319.832-04	01.33.100.1375.238	R\$ 62.000,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VI - ISENÇÃO DE ITBI - EXERCÍCIO 2024

Programa 10: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ITBI - Residencial Porto Belo I) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso I, alínea "a".

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR DO IMÓVEL	VALOR DO ITBI
231	Certificado n° 231	00600-00035175/2023-64	ISELINA FIALHO VIEIRA	903.353.922-53	01.33.100.1375.239	R\$ 62.000,00	1.240,00
232	Certificado n° 232	00600-00035175/2023-64	CLAUDIA ROBERTA LOEBLEIN DAVID	696.263.832-91	01.33.100.1375.240	R\$ 62.000,00	1.240,00
233	Certificado n° 233	00600-00035175/2023-64	WANDERLEIA RODRIGUES GUEDES	283.543.382-15	01.33.100.1375.242	R\$ 62.000,00	1.240,00
234	Certificado n° 234	00600-00035175/2023-64	RAIANE DA SILVA VASCONCELOS	030.653.032-56	01.33.100.1375.243	R\$ 62.000,00	1.240,00
235	Certificado n° 235	00600-00035175/2023-64	LUCILANE RODRIGUES LEITE	885.116.262-04	01.33.100.1375.244	R\$ 62.000,00	1.240,00
236	Certificado n° 236	00600-00035175/2023-64	CHRISTIANNY MAIA SOARES	578.428.922-53	01.33.100.1375.245	R\$ 62.000,00	1.240,00
237	Certificado n° 237	00600-00035175/2023-64	DAMIANA LOPES DA SILVA	648.997.212-34	01.33.100.1375.246	R\$ 62.000,00	1.240,00
238	Certificado n° 238	00600-00035175/2023-64	INGRET MENDES ROMANO	028.097.212-11	01.33.100.1375.247	R\$ 62.000,00	1.240,00
239	Certificado n° 239	00600-00035175/2023-64	CAROLINE MUNIZ DA SILVA	049.028.032-32	01.33.100.1375.248	R\$ 62.000,00	1.240,00
240	Certificado n° 240	00600-00035175/2023-64	ROSILANE PARENTE NOBRE	017.628.372-26	01.33.100.1375.249	R\$ 62.000,00	1.240,00
241	Certificado n° 241	00600-00035175/2023-64	CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	926.683.992-20	01.33.100.1375.250	R\$ 62.000,00	1.240,00
242	Certificado n° 242	00600-00035175/2023-64	ADRIANA SARMENTO	788.633.172-91	01.33.100.1375.251	R\$ 62.000,00	1.240,00
243	Certificado n° 243	00600-00035175/2023-64	CAROLINE LIMA VASCONCELOS	528.723.272-15	01.33.100.1375.252	R\$ 62.000,00	1.240,00
244	Certificado n° 244	00600-00035175/2023-64	SUFIA NASCIMENTO BATISTA	663.979.102-10	01.33.100.1375.253	R\$ 62.000,00	1.240,00
245	Certificado n° 245	00600-00035175/2023-64	JAIR CESAR DE SOUZA	009.241.988-77	01.33.100.1375.254	R\$ 62.000,00	1.240,00
246	Certificado n° 246	00600-00035175/2023-64	SARA DE OLIVEIRA QUEIROZ	008.014.662-70	01.33.100.1375.255	R\$ 62.000,00	1.240,00
247	Certificado n° 247	00600-00035175/2023-64	MARIA LILIANE MATOS FERREIRA	024.332.713-71	01.33.100.1375.256	R\$ 62.000,00	1.240,00
248	Certificado n° 248	00600-00035175/2023-64	MANOEL CAMPOS FILHO	665.894.952-20	01.33.100.1375.257	R\$ 62.000,00	1.240,00
249	Certificado n° 249	00600-00035175/2023-64	WALDENOR FERNANDES COSTA	421.179.412-49	01.33.100.1375.258	R\$ 62.000,00	1.240,00
250	Certificado n° 250	00600-00035175/2023-64	VALDEREIS FELIPE SOUZA SILVA	603.455.002-53	01.33.100.1375.259	R\$ 62.000,00	1.240,00
251	Certificado n° 251	00600-00035175/2023-64	FELIPE DO NASCIMENTO ALENCAR	018.928.042-55	01.33.100.1375.260	R\$ 62.000,00	1.240,00
252	Certificado n° 252	00600-00035175/2023-64	ROSELI DE SOUZA VIEIRA	953.026.892-00	01.33.100.1375.261	R\$ 62.000,00	1.240,00
253	Certificado n° 253	00600-00035175/2023-64	DEIVIDE JAMESON FIGUEIRA DA SILVA	017.405.282-04	01.33.100.1375.262	R\$ 62.000,00	1.240,00
254	Certificado n° 254	00600-00035175/2023-64	JOSEANE MOTA DA ROCHA AMARAL	719.827.442-00	01.33.100.1375.263	R\$ 62.000,00	1.240,00
255	Certificado n° 255	00600-00035175/2023-64	GABRIEL MACEDO DA SILVA	027.895.052-33	01.33.100.1375.264	R\$ 62.000,00	1.240,00
256	Certificado n° 256	00600-00035175/2023-64	SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	005.727.122-43	01.33.100.1375.265	R\$ 62.000,00	1.240,00
257	Certificado n° 257	00600-00035175/2023-64	ALINE DA SILVA	007.436.562-29	01.33.100.1375.266	R\$ 62.000,00	1.240,00
258	Certificado n° 258	00600-00035175/2023-64	JANAIRA RODRIGUES DA SILVA	032.566.992-94	01.33.100.1375.267	R\$ 62.000,00	1.240,00
259	Certificado n° 259	00600-00035175/2023-64	SABRINA ELIAS LEMOS OLIVEIRA	002.155.772-13	01.33.100.1375.268	R\$ 62.000,00	1.240,00
260	Certificado n° 260	00600-00035175/2023-64	LIDIANE FACANHA RAMOS	727.503.322-49	01.33.100.1375.269	R\$ 62.000,00	1.240,00
261	Certificado n° 261	00600-00035175/2023-64	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	629.358.792-87	01.33.100.1375.270	R\$ 62.000,00	1.240,00
262	Certificado n° 262	00600-00035175/2023-64	ROSERAM MOURA BARROS	563.371.242-00	01.33.100.1375.271	R\$ 62.000,00	1.240,00
263	Certificado n° 263	00600-00035175/2023-64	MARCIA DA SILVA SOUZA	851.199.972-87	01.33.100.1375.272	R\$ 62.000,00	1.240,00
						TOTAL	326.120,00

RENÚNCIA DE ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - DO EXERCÍCIO 2024

Renúncia Estimada de ITBI - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	654.469,10
Renúncia Efetiva de ITBI - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	326.120,00
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	328.349,10

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VII - ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR - EXERCÍCIO 2024							
Programa 11: Alteração de Alíquota do ISSQN - Programa Faculdade da Prefeitura - Lei n.º 1887/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º.							
ORD.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SALDO ANTERIOR PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDO	RECEITA BRUTA COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EXERCÍCIO 2024	3% DA RECEITA DE GRADUAÇÃO EXERCÍCIO 2024 - PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDO	VALOR CONVERTIDO EM BOLSA DE ESTUDO NO EXERCÍCIO 2024	SALDO PARA SER CONVERTIDO EM BOLSA DE ESTUDO EM EXERCÍCIO FUTURO
1	Centro de Ensino São Lucas Lda	13536	R\$ 0,00	R\$ 237.944.687,62	R\$ 7.138.340,63		R\$ 0,00
2	Sociedade de Pesquisa Educação e Cultura Dr. Aparício de Carvalho de Moraes Ltda	1150	R\$ 0,00	R\$ 100.517.271,68	R\$ 3.015.518,15		R\$ 0,00
3	UNNESA - União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C	5153	R\$ 0,00	R\$ 75.144.054,85	R\$ 2.254.321,65		R\$ 0,00
4	União das Instituições de Ensino Superior Sapiens Ltda	14269920	R\$ 0,00	R\$ 20.654.021,22	R\$ 619.620,64		R\$ 0,00
TOTAIS			R\$ 0,00	R\$ 434.260.035,37	R\$ 13.027.801,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RENÚNCIA DE ISSQN - PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA - DO EXERCÍCIO 2024	
Renúncia Estimada de ISSQN - Faculdade da Prefeitura - Exercício 2024	R\$ 951.935,23
Renúncia Efetiva de ISSQN - Faculdade da Prefeitura - Exercício 2024	R\$ 13.027.801,06
Resultado: Renúncia Efetiva Maior que o Valor Estimado	-R\$ 12.075.865,83

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo VIII - ISENÇÃO DE ISSQN - EXERCÍCIO 2024

Programa 15: Programa Minha Casa Minha Vida (Isenção de ISSQN: Residencial Porto Belo I e Residencial Porto Madero V) - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Inciso II.

ORD.	CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)+B53 – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DA DÍVIDA CANCELADA	VALOR DO ITBI
1	Certificado n° 003	00600-00014087/2022-48	RD ENGENHARIA LTDA	00.673.788/0001-05	14265626	36116390	126.209,18
2	Certificado n° 004	00600-00014135/2022-06	RD ENGENHARIA LTDA	00.673.788/0006-01	14267131	36276988	15.667,06
TOTAL							141.876,24

RENÚNCIA DE ISSQN - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - DO EXERCÍCIO 2024

Renúncia Estimada de ISSQN - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	1.689.021,15
Renúncia Efetiva de ISSQN - Isenção Minha Casa Minha Vida - Exercício 2024	R\$	141.876,24
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	1.547.144,91

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Anexo IX - DESCONTO NO VALOR DA TRSD - EXERCÍCIO 2024 - PAGAMENTO ANTECIPADO

Programa 16: Outros Benefícios - LC n.º 878/2021 - Art. 318 c/c Decretos 19.632/2023 e 19.722/2024.			
DESCONTO TRSD 2023 - LANÇADA E ARRECADADA EM 2024			
Descontos	Receita Efetiva 90%	Receita sem Desconto	Desconto Concedido (10%)
10%	14.889.367,85	16.543.742,06	1.654.374,21
10%	5.193.147,06	5.770.163,40	577.016,34
TOTAIS	20.082.514,91	22.313.905,46	2.231.390,55

RENÚNCIA DE TRSD ESTIMADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA EFETIVA DO EXECÍCIO 2024	
Renúncia Estimada de TRSD - Exercício 2024 ⁽¹⁾	R\$ 4.098.451.173,02
Renúncia Efetiva de TRSD - Exercício 2024	R\$ 2.231.390,55
Resultado	-R\$ 4.096.219.782,47

Nota ⁽¹⁾: Este valor estimado contém erro, pois se encontra superior ao valor Geral do Orçamento, foi corrigido na LDO n.º 3.193, de 27 de julho 2024 para o valor de R\$ 2.234.422,17.

RECEITA DE TRSD PREVISTA <i>VERSUS</i> ARRECADADA NO EXECÍCIO 2024	
Receita Prevista TRSD - Exercício 2024	R\$ 22.478.790,00
Receita Arrecadada TRSD - Exercício 2024	R\$ 26.935.757,06
Arrecadação a Maior no Exercício	R\$ 4.456.967,06

Fonte: Balancete da Receita Exercício 2024.



Anexo X - ISENÇÃO DA TRSD - COMPETÊNCIA 2023 (LANÇADA E ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2024)

Programa 17: Programa Bolsa Família - LC n.º 229/2005, Art. 2º, Inciso II.

ORD.	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PROCESSO	NOME BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR TRSD
1	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 002/2024	06.00761/2022	JOSE MARIA ALVES DA SILVA	01.33.100.0760.232	IPTU E TRSD 2022	161,96
2	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 003/2024	06.00345/2022	EDILENE SANTOS MESQUITA	01.33.100.0760.166	IPTU E TRSD 2022	182,54
3	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 004/2024	06.00123/2022	MAIARA PRISCILA DA SILVA	01.20.031.0215.001	IPTU E TRSD 2022	182,54
4	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 005/2024	06.08846/2021	LINDA ROSA ORELLANA VELARDE	03.02.076.0200.001	IPTU E TRSD 2021	1.105,80
5	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 006/2024	06.00737/2022	LINDA ROSA ORELLANA VELARDE	03.02.076.0200.001	IPTU E TRSD 2022	1.080,07
6	ISENÇÃO DE IPTU/TRSD Nº. 010/2024	06.00067/2020	ZENEIDE DA SILVA BARROS	02.03.999.0072.001	IPTU E TRSD 2020	89,60
TOTAL						2.802,51

RENÚNCIA - ISENÇÃO DE TRSD PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO 2024

Renúncia Estimada de TRSD - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	11.251,16
Total da Renúncia Efetiva TRSD - Beneficiários do Programa Bolsa Família - Exercício 2024	R\$	2.802,51
Resultado: Renúncia Efetiva Menor que o Valor Estimado	R\$	8.448,65

Fonte: Relatório Emitido Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI).



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SUREM



e-DOC 813F4A98
Proc 00600-00010907/2025-75-e

Anexo XI - DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA PROJETADA *VERSUS* RENÚNCIA DE RECEITA EFETIVA

EXERCÍCIO DE 2024

LDO 2024 - Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Alterada pelas Leis n.º 3.111/2023, n.º 3.128/2023, e, n.º 3.213/2023).

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Projetada	Renúncia de Receita Efetiva	Diferença	Programa
			2024	2024	2024	
IPTU	Outros Benefícios ⁽¹⁾	Redução do IPTU - Incentivo o Pagamento com Desconto - LC n.º. 878/2021-art. 218, §1º	5.986.744.997,18	1.657.990,99	-5.985.087.006,19	1
	Remissão	Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004 (Imposto inferior à uma UPF) - Revogado pela LC nº 878/2021.	0,00	0,00	0,00	2
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica (LC 456/2012 e alterações)	474.943,28	82.663,40	392.279,88	3
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	4.134.132,41	0,00	4.134.132,41	4
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, caput, e parágrafos Lei 878/21 - Código Tributário e de Rendas do Município(CTRM)	42.356,80	39.118,55	3.238,25	5
		Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	11.580,50	2.231,77	9.348,73	6
		Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC n.º. 374, de 22.12.2009)	106.638,63	0,00	106.638,63	7
		Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	327.234,56	0,00	327.234,56	8
ITBI	Isenção	Programa de Regularização Fundiária LC n.º. 878/2021, Art. 241	352.128,05	11.163,61	340.964,44	9
		Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	654.469,10	326.120,00	328.349,10	10
ISSQN	Alteração de Alíquota ⁽²⁾	Programa Faculdade da Prefeitura Concede Bolsa de Estudo para muncipales - Lei nº.1887/2010 alterada pela Lei nº. 2.284/2016) e pela Lei n.º 3.154/2024	951.935,23	13.027.801,06	-12.075.865,83	11
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	4.353.710,97	0,00	4.353.710,97	12
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC n.º. 374, de 22.12.2009)	41.331,13	0,00	41.331,13	13
	Redução de Base de Cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia (Serviços de Diálise e Nefrologia - CNAE-Fiscal 8640-2/03)	0,00	0,00	0,00	14
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	1.689.021,15	141.876,24	1.547.144,91	15
TRSD	Outros benefícios ⁽³⁾	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - LC n.º. 878/2021, art. 318, §3º	4.098.451.173,02	2.231.390,55	-4.096.219.782,47	16
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	11.251,16	2.802,51	8.448,65	17
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	0,00	0,00	0,00	18
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	1.204.556,86	0,00	1.204.556,86	19
Taxa de Licença de Funcionamento	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	231.873,27	0,00	231.873,27	20
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI	1.381.831,23	0,00	1.381.831,23	21
		Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC nº. 374, de 22.12.2009)	41.331,13	0,00	41.331,13	22



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SUREM



e-DOC 813F4A98
Proc 00600-00010907/2025-75-e

Anexo XI - DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA PROJETADA *VERSUS* RENÚNCIA DE RECEITA EFETIVA

EXERCÍCIO DE 2024

LDO 2024 - Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Alterada pelas Leis n.º 3.111/2023, n.º 3.128/2023, e, n.º 3.213/2023).						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Projetada	Renúncia de Receita Efetiva	Diferença	Programa
			2024	2024	2024	
Tx. Uso Bem Público	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	7.622,97	0,00	7.622,97	23
Tx. Vigilância Sanitária	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	4.030,41	0,00	4.030,41	24
Tx. Averbação Desmembramento	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	554,06	0,00	554,06	25
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	152.774,39	0,00	152.774,39	26
	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	155.832,67	0,00	155.832,67	27
Taxa de Habite-se	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	153.148,88	0,00	153.148,88	28
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	150.143,26	0,00	150.143,26	29
Taxa de Meio Ambiente	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	304.990,07	0,00	304.990,07	30
Auto Infração - ISSQN	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	405.905,42	0,00	405.905,42	31
Auto Infração - ISSQN Obrigação Acessória	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	70.051,93	0,00	70.051,93	32
Auto Infração - Alvara Funcionamento	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	50.032,66	0,00	50.032,66	33
Auto Infração - Posturas e Obras	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	86.428,56	0,00	86.428,56	34
Auto Infração - Legislação Transito	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	14.848,98	0,00	14.848,98	35
Auto Infração - Meio Ambiente	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	125.433,86	0,00	125.433,86	36
Foros	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	87.700,54	0,00	87.700,54	37
COSIP	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	486.137,26	0,00	486.137,26	38
TOTAL			10.102.975.994,32	17.523.158,68	-10.077.158.717,68	
Valores reais com a correção da projeção conforme Notas Explicativas 1, 2 e 3			25.704.047,54	17.523.158,68	8.180.888,86	

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

Nota Explicativa (¹): O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, provavelmente se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado é superior ao orçamento geral do município de Porto Velho. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor de R\$ 5.856.629.926,08, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024 passou para 2.951.776,78. Assim sendo, o valor renunciado apresenta equilíbrio orçamentário.

Nota Explicativa (²): Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor de R\$ 951.935,23, estimado dessa renúncia para o exercício de 2024 passou para 3.690.009,70, e pela memória de cálculo constante do Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, os valores projetados se referem ao efetivamente utilizado no exercício, sendo excluído o saldo remanescente.

Nota Explicativa (³): O valor estimado para renúncia de receita nesse programa, provavelmente se encontra com erro, haja vista que o valor apresentado é superior ao orçamento geral do município de Porto Velho. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 3.193, de 27 de julho de 2024, que definiu as regras para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o valor estimado dessa renúncia de R\$ 4.098.451.173,02, para o exercício de 2024, passou para 2.234.422,17. Assim sendo, o valor renunciado apresenta equilíbrio orçamentário.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (ASTEC - Assessoria Técnica)

Nota: Expressos em valores históricos.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SUREM

Anexo XII - DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA PROJETADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA DE RECEITA EFETIVA							
EXERCÍCIOS DE 2024, 2023, 2022 E 2021							
LDO 2024 - Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Alterada pelas Leis n.º 3.111/2023, n.º 3.128/2023, e, n.º 3.213/2023). LDO 2023 - Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022; LDO 2022 - Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021; LDO 2021 - Lei n.º 2.758, de 30 de junho de 2020;							
							R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	RENÚNCIAS EFETIVADAS NOS EXERCÍCIOS				Programa
			2024	2023	2022	2021	
IPTU	Outros benefícios	Redução do IPTU - Incentivo o Pagamento com Desconto - LC n.º 878/2021-art. 218, §1º	1.657.990,99	5.879.920,43	5.211.278,44	4.336.987,42	1
	Remissão	Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004 (Imposto inferior à uma UPF) - Revogado pela LC n.º 878/2021.	0,00	0,00	0,00	0,00	2
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica (LC 456/2012 e alterações)	82.663,40	17.065,55	55.839,48	286.335,27	3
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	2.950.252,15	3.757.546,31	4.299.982,60	4
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, caput, e parágrafos Lei 878/21 - Código Tributário e de Rendias do Município(CTRM)	39.118,55	9.147,18	38.498,44	0,00	5
		Bolsa Família - Lei Complementar n.º. 229/2006	2.231,77	8.467,27	7.842,29	9.007,27	6
		Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC n.º. 374, de 22.12.2009)	0,00	0,00	96.924,71	9.557,24	7
		Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º. 359/2009, LC n.º 964/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	8
ITBI	Isenção	Programa de Regularização Fundiária LC n.º. 320/2008, LC 878/2021 - Art. 241	11.163,61	0,00	0,00	20.970,13	9
		Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º. 359/2009, LC n.º 964/2023	326.120,00	1.720.977,74	0,00	247.164,93	10
ISSQN	Alteração de Alíquota	Programa Faculdade da Prefeitura Concede Bolsa de Estudo para municípios - Lei n.º.1987/2010 alterada pela Lei n.º. 2.284/2016) e pela Lei n.º 3.154/2024	13.027.801,06	0,00	3.855.034,12	2.389.469,41	11
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	1.492.759,09	3.957.123,03	1.716.356,13	12
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC n.º. 374, de 22.12.2009)	0,00	0,00	0,00	0,00	13
	Redução de Base de Cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia (Serviços de Dialise e Nefrologia - CNAE-Fiscal 8640-2/03)	0,00	0,00	0,00	870.743,95	14
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	141.876,24	0,00	0,00	0,00	15
TRSD	Outros benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - LC n.º. 878/2021, art. 318, §3º	2.231.390,55	2.268.144,46	3.549.858,19	2.879.443,04	16
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar n.º. 229/2006	2.802,51	11.207,01	9.143,61	8.045,38	17
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	0,00	0,00	0,00	8.045,38	18
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	17.909,41	430.366,05	2.042.197,23	19
Taxa de Licença de Funcionamento	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	1.998.453,94	210.751,49	267.171,43	20
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI	0,00	0,00	1.255.957,56	1.086.291,60	21
		Incentivo Fiscal Distrito Industrial (LC n.º. 374, de 22.12.2009)	0,00	0,00	37.566,20	39.410,72	22
Tx. Uso Bem Público	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	2.939,00	6.928,58	25.096,69	23
Tx. Vigilância Sanitária	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	0,00	3.663,27	3.438,61	24
Tx. Averbação Desmembramento	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	0,00	503,59	0,00	25
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	26
	Anistia	REFIS Municipal , Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	27



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SUREM

Anexo XII - DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA PROJETADA <i>VERSUS</i> RENÚNCIA DE RECEITA EFETIVA							
EXERCÍCIOS DE 2024, 2023, 2022 E 2021							
LDO 2024 - Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 (Alterada pelas Leis n.º 3.111/2023, n.º 3.128/2023, e, n.º 3.213/2023). LDO 2023 - Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022; LDO 2022 - Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021; LDO 2021 - Lei n.º 2.758, de 30 de junho de 2020;							
							R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	RENÚNCIAS EFETIVADAS NOS EXERCÍCIOS				Programa
			2024	2023	2022	2021	
Taxa de Habite-se	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	28
	Isenção	Imóveis inseridos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida LC n.º 359/2009, LC n.º 964/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	29
Taxa de Meio Ambiente	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	30
Auto Infração - ISSQN	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	15.664,77	368.930,71	6.042.661,31	31
Auto Infração - ISSQN Obrigação Acessória	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	7.080,16	63.670,76	221.736,49	32
Auto Infração - Alvara Funcionamento	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	19.302,03	45.475,09	60.842,08	33
Auto Infração - Posturas e Obras	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	80.234,19	78.555,62	154.926,89	34
Auto de Infração - Legislação de Trânsito	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	12.185,05	13.496,36	20.998,00	35
Auto de Infração - Meio Ambiente	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	60.937,67	114.007,85	30.715,29	36
Foros	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	69.858,59	79.711,73	127.443,58	37
COSIP	Anistia	REFIS Municipal, Programa de regularização de débitos tributários LC n.º 779/2019, n.º 859/2021 e LC n.º 923/2022	0,00	11.568,84	0,00	0,00	38
TOTAL			17.523.158,68	16.654.074,53	23.248.673,48	27.205.038,07	
LEGENDA:							
TRIBUTOS	NOMENCLATURA						
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza						
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares						
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos						

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (ASTEC - Assessoria Técnica)

Nota: Expressos em valores históricos.



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 13/03/2025, 15:44:23



Assinado por **Josué Rodrigues Dos Passos** - Chefe da Assessoria Técnica - Em: 13/03/2025, 15:23:06



Assinado por **Ari Carvalho Dos Santos** - Subsecretário da Receita Municipal - Em: 13/03/2025, 15:22:58